



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2019 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2019**



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA E DE REVESTIMENTO NO CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAS EM ANEXO.

DATA: 08.04.19

ABERT: 25.04.19

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 116/2019– DEP

Coronel Vivida PR, 28 de Fevereiro de 2019

De: **Ivania Sandra Zuqui**
Departamento de Cultura
Para: **Frank Ariel Schiavini**
Prefeito Municipal

Protocolo Interno n. <u>51</u> / <u>19</u>
Em <u>14</u> / <u>março</u> de <u>19</u>

Funcionário

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE REVESTIMENTO NO CENTRO CULTURAL PROFº BENEDITO RAKOWSKI.**

Vimos através deste solicitar a competente autorização para que possamos efetuar a contratação de empresa para execução de instalações elétrica, telefônica, lógica, alarme e sonorização e execução de pavimento e revestimentos no auditório do Centro Cultural Profº Benedito Rakowski, em 02 (dois) lotes conforme segue:

LOTE01:

INSTALAÇÕES ELÉTRICA, TELEFÔNICA, LÓGICA, ALARME E SONORIZAÇÃO

Valor = 46.268,37 (quarenta e seis mil, duzentos e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos)

Prazo de Execução = 60 dias corridos

LOTE 02:

EXECUÇÃO DE PAVIMENTO E REVESTIMENTO

Valor = 37.976,75 (trinta e sete mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos)

Prazo de Execução = 30 dias corridos

Salientamos que é necessária a visita técnica no local desta obra para comprovação das empresas interessadas quanto:

- 1) Localização da obra junto ao quadro urbano;
- 2) Comprovação dos serviços a serem executados;
- 3) Condições de acesso de equipamentos e pessoal ao local da obra.

Obs.: Agendar visita técnica junto a Divisão de Estudos e Projetos nos horários: 8h às 12h e 13h30min às 17h, mesmo horário para efetuar a referida visita.

Justifica-se abertura do processo para cumprimento do TAC nº 003/201 NIB 46788/2018 assinado em 23/03/2018, e do Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico aprovado em 30/01/2018 sob NIB no 926252/83. Adequação necessária para posterior vistoria do Corpo de Bombeiros, a fim de recebimento de aprovação e certificado de funcionamento.

A fim de garantir que sejam cumpridos os prazos estipulados no cronograma da referida obra, entende-se que a empresa deve conter em seu quadro uma equipe profissional multidisciplinar, além do responsável técnico habilitado, e equipamentos mínimos, para a execução da obra dentro do prazo previsto, sob pena de rescisão contratual nos termos do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

"Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

...

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Como se trata de uma obra com serviços de especialidades diversas, deverá a empresa conter em seu quadro técnico os profissionais habilitados para desenvolver as atividades previstas em planilha, como por exemplo:

- Lote 01: eletricista, auxiliar de eletricista, no mínimo;
- Lote 02: pedreiro, servente, azulejista, pintor, no mínimo.

§ 6º As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

Certos de contarmos com sua atenção colocamo-nos a disposição para qualquer informação complementar que se faça necessário.

Atenciosamente

Ivania Sandra Zuqui
Diretora do Departamento de Cultura

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO
DE CONDUTA Nº 003/201 NIB 46788/2018

O **CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ**, por intermédio do **2º SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS INDEPENDENTE**, sediado em Pato Branco, Paraná, sito à rua Presidente Kennedy, 170, Bortot, CEP 85504-240, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, neste ato representado por seu Comandante, **Capitão QOBM Alecsander Aparecido Dornelas**, com fundamento nos Termos do Decreto Estadual nº 135 de 12 de fevereiro de 2007 e nos termos do § 6º do art. 5º, da Lei Federal nº 7.347/85, e a Resolução da SESP nº 37/2018, e o "Município de Coronel Vivida (Centro Cultural Profº Benedito Rakowski)" inscrito no CNPJ do MF sob nº 76.995.455/0001-56, NIB 926252, com sede na Praça Angelo Mezzomo, Bairro Centro, na cidade de Coronel Vivida PR., doravante denominada **COMPROMITENTE**, neste ato representada por Frank Ariel Schiavini, brasileiro, solteiro, Prefeito de Município de Coronel Vivida, portador da Cédula de Identidade nº 5.767.644-2 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 938.311.109-72, residente e domiciliado à Rua Brigadeiro Rocha Loures, 279 apto 304, Bairro Centro, na cidade de Coronel Vivida PR., **ACORDAM**, com vistas a regularizar e adequar as instalações da edificação descrita abaixo, em conformidade com as normas de prevenção e combate a incêndios, saídas de emergência e rotas de fuga, previstas no Código de Segurança contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, mediante obediência às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de ajustamento tem por objeto a regularização do imóvel propriedade da **COMPROMITENTE**, edificado à Rua Major Estevão R. do Nascimento nº 570, Lote 01, Quadra 33, Município de Coronel Vivida, matriculado sob o nº 14.235/1 no Registro de Imóveis de Coronel Vivida PR., possuindo uma área construída de 781,87m², utilizado como Reunião de Público, com vistas a estabelecer garantias de preservação da vida em caso de incêndio e pânico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O presente termo destina-se a prover a edificação, objeto da cláusula anterior, dos meios exigíveis pelo Código de Segurança contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS NORMAS APLICÁVEIS

A atividade será disciplinada pelas Normas Vigentes no Código de Segurança contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná e nas Normas de Procedimento Técnico (NPT).

CLÁUSULA QUARTA – DOS REQUISITOS MÍNIMOS

O **COMPROMITENTE** solicitou junto ao Comando do 2º Subgrupamento de Bombeiros Independente, prazo de 270 dias (duzentos e setenta dias) para regularização do imóvel, descrito à cláusula primeira, sendo o pedido deferido a partir da data da assinatura do presente termo, sendo que a edificação deve possuir requisitos mínimos de segurança contra incêndio e pânico.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE OBRAS

O **COMPROMISSÁRIO**, na figura de seu Comandante, defere a concessão de prazo de 270 dias (duzentos e setenta dias) dias, para que a **COMPROMITENTE** execute as adequações abaixo, as quais constam no cronograma físico financeiro em anexo, sendo determinado o encerramento do prazo em 23 de dezembro de 2018, data em que as adequações deverão estar concluídas.

Adequação	Prazo final	Valor
Alarme e Detecção	23/12/2018	R\$ 8.950,00
Substituição revestimento	23/12/2018	R\$ 15.000,00
Instalação de equipamentos (corrimão)	23/12/2018	R\$ 2.500,00
Substituição/adequação de portas	23/06/2018	R\$ 19.500,00
Correção inclinação rampa	23/12/2018	R\$ 2.701,26
		R\$ 48.651,26

CLÁUSULA SEXTA – DA CONCESSÃO DE PRAZO

O **COMPROMISSÁRIO** enviará Ofício à Prefeitura Municipal, informando acerca da viabilidade e da emissão de "Alvará de Localização", a título precário, no período de 90 e 270 dias, conforme cronograma físico financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NOTIFICAÇÃO

Expirado o prazo previsto no cronograma de execução de obras, o **COMPROMISSÁRIO** realizará vistoria e, caso haja inadimplemento total ou parcial da obrigação, a **COMPROMITENTE** será notificada pelo **COMPROMISSÁRIO** para que cumpra a obrigação nos próximos 30 dias (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA CLÁUSULA PENAL

Após a emissão da notificação prevista na cláusula anterior incidirá pena pecuniária no valor de **R\$ 5.568,36 (cinco mil, quinhentos e sessenta oito reais e trinta e seis centavos)**, em conformidade com o § 3º do Art. 1º da Resolução nº 37/2018 – SESP, a ser recolhida pela **COMPROMITENTE** junto ao Fundo Especial de Segurança Pública – FUNESP/PR, criado pela Lei Estadual nº 16.944, de 10 de Novembro de 2011.

CLÁUSULA NONA – DA REINCIDÊNCIA

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, previsto na cláusula anterior e persistindo a mora da **COMPROMITENTE** no cumprimento das obrigações, será emitido Certificado de Reprovação pelo Corpo de Bombeiros, e caracterizar-se-á a reincidência aplicando-se à **COMPROMITENTE** a pena pecuniária no montante de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da multa principal, sem prejuízo da multa descrita na cláusula anterior, de acordo com o § 4º do Art 1º da Resolução nº 37/2018 – SESP.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECOLHIMENTO DA PENA PECUNIÁRIA

As multas decorrentes de pena pecuniária imposta por força do inadimplemento de obrigações contraídas no presente termo de ajustamento de conduta, reverterão

para o Fundo Especial de Segurança Pública – FUNESP/PR, criado pela Lei Estadual nº 16.944, de 10 de Novembro de 2011.

À **COMPROMITENTE** é facultado recolher o valor da pena pecuniária de multa, bem como o relativo a sua reincidência, espontaneamente, através de GR-PR (Guia de Recolhimento), emitida pelo **COMPROMISSÁRIO**, após solicitação do interessado, elidindo a execução do Termo de Ajustamento por via judicial, após comprovação do regular recolhimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ELEIÇÃO DE FORO

As partes renunciam a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, sendo eleito o foro da comarca de Pato Branco para a solução de qualquer pendência judicial resultante do presente Termo de Ajustamento, o qual passa a vigorar a partir da assinatura das partes.

E, por estarem justos e compromissados firmam a presente em três vias.

ESTE TAC SÓ SE CARACTERIZA COMO LIBERAÇÃO DA EDIFICAÇÃO QUANDO ACOMPANHADO DO OFÍCIO DE LIBERAÇÃO.

Coronel Vivida PR, 23 de março de 2018



Frank Ariel Schiavini

Compromitente



Capitão QOBM Alecsander Aparecido Dornelas

Compromissário

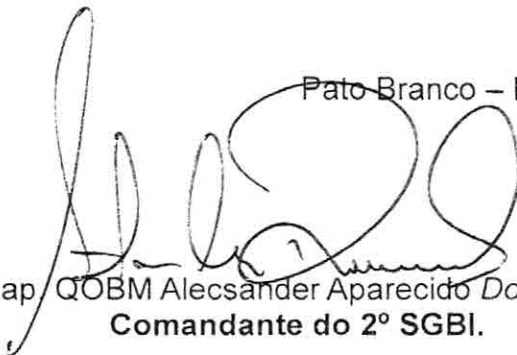
NOTIFICAÇÃO Nº 075/18- NIB 55654/31

CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI
Rua Major Estevão R. do Nascimento, nº 570, Centro
Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Prezado Senhor,

O Comando do 2º Subgrupamento de Bombeiros Independente – Pato Branco, pelo presente, NOTIFICA Vossa Senhoria que a Comissão Técnica de Prevenção de Incêndio do 2º SGBI decidiu pelo **DEFERIMENTO** da solicitação, estabelecendo o prazo aditivo de 60 (sessenta) dias para conclusão das obras, considerando a tempestividade do pedido e o cumprimento parcial das adequações estabelecidas no TCAC 003/2018, conforme Parecer Técnico nº 075/2018, **em anexo a esta notificação.**

Pato Branco – PR, 06 de dezembro de 2018.



Cap. QOBM Alecsander Aparecido Dornelas,
Comandante do 2º SGBI.

PARECER TÉCNICO Nº 075/2018 Nº 55654/31

CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI

Às treze horas e quarenta minutos do dia quatro de dezembro de dois mil e dezoito, reuniu-se a Comissão Técnica de Prevenção de Incêndios, conforme Ata nº 020/2018, a fim de deliberar sobre a solicitação do Senhor FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal, neste ato representando o CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI, de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, CNPJ: 76.995.455/0001-56, situado na Rua Major Estevão R. do Nascimento, nº 570, Centro, cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Discutiu-se a solicitação do requerente, embasado nos documentos que fazem parte do processo, fazendo constar em Ata sobre a decisão deliberada por esta Comissão, bem como a previsão legal, a tempestividade e a procedência do pedido.

Foi solicitado a esta Comissão dilação do prazo estabelecido em TAC (Nº003 – NIB 46788/2018). Mais 60 dias para conclusão do cronograma estabelecido no referido TAC.

Diante do exposto, os membros da Comissão votaram em concordância com a relatora e por UNANIMIDADE DE VOTOS ficou decidido pelo DEFERIMENTO da solicitação, estabelecendo o prazo aditivo de 60 (sessenta) dias para conclusão das obras, considerando a tempestividade do pedido e o cumprimento parcial das adequações estabelecidas no TCAC 003/2018.


Capitão QOBM Genuíno Luiz Dalponte,
Presidente.



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
2º SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS INDEPENDENTE**



1º Ten. QEOPM Reginaldo Aredes da Silva,
Membro.

2º Ten. QOBM Joyce Andressa de Oliveira,
Chefe da B-7 e Secretária.

2º Ten. QOBM Fabiano de Paula,
Membro.

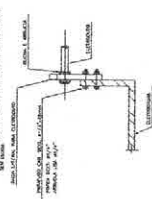
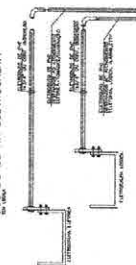
2º Ten. QOBM Rafael Antonio Carabagiale Fuck,
Membro.



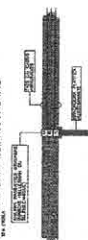
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



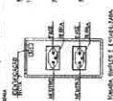
INSTALAÇÕES ELÉTRICA, TELEFÔNICA, LÓGICA, ALARME E SONORIZAÇÃO

DETALHE DA DERIVAÇÃO
DOS DUTOS NA ELETROCALHA

IDENTIFICAÇÃO DOS CONDUTORES NO INTERIOR DAS ELETRICALS



POLARIZAÇÃO DE TOMADAS

[illegible]

and, I would like to thank you for the information that you have provided me. I am looking forward to hearing from you again.

Centro Cultural Benedito Rakowski

Elétrica e Complementares

2





CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20190346870
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal



Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: GABRIEL GIONGO COLFERAI (CPF.067.621.029-56)

Nº Carteira: PR-163591/D - Nº
Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Empresa contratada: KOLF ENGENHARIA LTDA -ME

Contratante: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Endereço: PRAÇA ANGELO MEZZOMO SN CENTRO

CEP: 85550000 CORONEL VIVIDA PR Fone: 4632328300

Local da Obra/Serviço: RUA MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO 570 CENTRO CULTURAL
CENTRO - CORONEL VIVIDA PR

Nº Registro: 64165

CPF/CNPJ: 76.995.455/0001-56

Contrato: 109/2018

Quadra:

Lote:

CEP: 85550000

Tipo de Contrato

4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ativ. Técnica

2 ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES

Área de Comp.

2100 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM ELETRICIDADE

Tipo Obra/Serv

615 POEE - FINS EDIFICAÇÃO FINS SERVIÇOS PÚBLICOS - QQR

Serviços

004 PROJETO ELÉTRICO

contratados

035 PROJETO

168 ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS

Dimensão

1 SERV

Dados Compl

0

Data Início

10/01/2019

Data Conclusão

10/02/2019

Vlr Taxa R\$ 85,96

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO, REDE LÓGICA, ILUMINAÇÃO (APLICANDO CONCEITOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA), TELEFONIA, ALARME, SONORIZAÇÃO, LUMINOTÉCNICO, QUANTITATIVOS E ORÇAMENTOS

Insp.: 4610

25/01/2019

CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #54c933e1f9cc479130ee2220b2456b0d4ade9b372c14a774308cd58d53093bb1
<https://painel.autenticacao.com.br/documentos/1aa2ed623f7f313bae8070522778d2525a21f4d4070dfff>





Kolf Engenharia LTDA – ME

CNPJ: 07.555.412/0001-37

Av. Generoso Marques 853 – Sala A

Coronel Vivida – PR 85550-000

(46)3232-4255 (46)9 9908-2448

gabriel@colferai.eng.br

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #54c930ef9cc479136ee2220b2456b0d4adc9b372c14af7f43d8cd5ad53093bb1
<https://painel.autentique.com.br/documentos/1aa82ed623f7313bae807052278d42525a21f4d4070fdff4>

MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS, LÓGICA, ALARME, E SONORIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR

REFORMA CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO
RAKOSWSKI

SETEMBRO DE 2018



1 – Dados Gerais

Este memorial objetiva estabelecer as normas e orientar a construção da parte elétrica, SPDA e telefone da Escola São Pedro do Timbó, incluindo os aspectos técnicos e funcionais relacionados as instalações.

Objeto: Reforma Centro Cultural Benedito Rakowski

Tipo: Reforma

Proprietário / Contratante: Município de Coronel Vivida - PR

Empresa Contratada: Kolf Engenharia Ltda – ME

Profissional Responsável: Gabriel Giongo Colferai

Atribuição: Engenheiro Eletricista

1.1 – Normas Técnicas

NBR 5410/2004 - Instalações Elétricas em Baixa Tensão

NBR 13726/1996 – Redes Telefônicas Internas

1.2 – Omissões

Em caso de dúvidas ou omissões será atribuição da fiscalização determinar o que julgar indicado, estando em conformidade com as normas, regulamentos vigentes e ABNT. Caso as dúvidas/omissões persistam deve ser contatado o responsável técnico.

1.3 – Execução

As obras devem ser executadas por profissionais com as devidas habilitações, considerando todas as etapas, desde as instalações iniciais até a limpeza e entrega da obra. Todas as instalações devem estar em perfeito e completo funcionamento.

Equipamentos de Proteção Individual: é de responsabilidade da empresa executora providenciar os equipamentos de proteção individual. Os EPI's devem ser adequados ao desenvolvimento de cada etapa dos serviços, em conformidade com as normas NR-06, NR-10, NR-18, portaria 3214 do ministério do trabalho, bem como demais dispositivos de segurança.



Equipamentos de Proteção Coletiva: a executora além dos equipamentos de proteção coletiva deve também providenciar projeto de segurança para o canteiro em conformidade com o PCMAT e PPRA tanto da empresa quanto da obra planejada.

O profissional que dirigirá os trabalhos (designado pela executora) deverá dar assistência a obra, estando presente durante todo o período da obra, devendo atender as vistorias e reuniões efetuadas pela fiscalização.

É de responsabilidade deste profissional o preenchimento do Livro Diário de Obra. Quaisquer ordens provenientes da fiscalização a empresa executora ou vice-versa devem ser transmitidas por escrito e registrado no Livro Diário de Obra. O diário deve ser preenchido DIARIAMENTE e fará parte da documentação necessária junto a medição, para a liberação da fatura. Este livro deve ficar permanentemente na obra assim como um jogo com a cópia dos projetos, detalhes e especificações técnicas.

1.4 – Responsabilidade da Empresa Executora

A menos que especificado o contrário é de obrigação da empresa executora a execução de todos os serviços descritos e mencionados nas especificações, assim como o fornecimento de todo material, mão-de-obra, equipamentos, EPI, EPC, ferramentas, andaimes e todo e qualquer material para execução ou aplicação na obra.

Deve Também:

- Respeitar os projetos e determinações da Fiscalização, não sendo admitidas quaisquer alterações ou modificações do que estiver determinado em projeto;
- Retirar imediatamente da obra qualquer material rejeitado, desfazer ou corrigir as obras e serviços rejeitados pela Fiscalização, dentro do prazo estabelecido, inclusive arcando com quaisquer despesas envolvidas;
- Acatar as exigências e observações da Fiscalização, baseadas nas especificações e regras técnicas;
- O que estiver mencionado que for de sua competência;
- Execução de placas indicativas de responsabilidade técnica (projeto, fiscalização e execução). Os modelos das placas serão fornecidos pela fiscalização após a contratação;
- Fornecimento de ART/RRT de todos os serviços;
- Eventuais despesas com taxas, licenças e regularizações nos órgãos municipais, concessionárias e demais órgãos
- Preenchimento do Livro Diário de Obra.

1.5 – Responsabilidade da Fiscalização

- Verificar o cumprimento do contrato, projeto e especificações;



Equipamentos de Proteção Coletiva: a executora além dos equipamentos de proteção coletiva deve também providenciar projeto de segurança para o canteiro em conformidade com o PCMAT e PPRA tanto da empresa quanto da obra planejada.

O profissional que dirigirá os trabalhos (designado pela executora) deverá dar assistência a obra, estando presente durante todo o período da obra, devendo atender as vistorias e reuniões efetuadas pela fiscalização.

É de responsabilidade deste profissional o preenchimento do Livro Diário de Obra. Quaisquer ordens provenientes da fiscalização a empresa executora ou vice-versa devem ser transmitidas por escrito e registrado no Livro Diário de Obra. O diário deve ser preenchido DIARIAMENTE e fará parte da documentação necessária junto a medição, para a liberação da fatura. Este livro deve ficar permanentemente na obra assim como um jogo com a cópia dos projetos, detalhes e especificações técnicas.

1.4 – Responsabilidade da Empresa Executora

A menos que especificado o contrário é de obrigação da empresa executora a execução de todos os serviços descritos e mencionados nas especificações, assim como o fornecimento de todo material, mão-de-obra, equipamentos, EPI, EPC, ferramentas, andaimes e todo e qualquer material para execução ou aplicação na obra.

Deve Também:

- Respeitar os projetos e determinações da Fiscalização, não sendo admitidas quaisquer alterações ou modificações do que estiver determinado em projeto;
- Retirar imediatamente da obra qualquer material rejeitado, desfazer ou corrigir as obras e serviços rejeitados pela Fiscalização, dentro do prazo estabelecido, inclusive arcando com quaisquer despesas envolvidas;
- Acatar as exigências e observações da Fiscalização, baseadas nas especificações e regras técnicas;
- O que estiver mencionado que for de sua competência;
- Execução de placas indicativas de responsabilidade técnica (projeto, fiscalização e execução). Os modelos das placas serão fornecidos pela fiscalização após a contratação;
- Fornecimento de ART/RRT de todos os serviços;
- Eventuais despesas com taxas, licenças e regularizações nos órgãos municipais, concessionárias e demais órgãos
- Preenchimento do Livro Diário de Obra.

1.5 – Responsabilidade da Fiscalização

- Verificar o cumprimento do contrato, projeto e especificações;



- Suspender qualquer serviço em desconformidade com as normas ABNT, projeto ou que coloque a segurança em risco;
- Não autorizar alterações nos projetos sem justificativa prévia da contratada, cuja autorização (ou não), será feita por escrito;
- Decidir casos omissos nas especificações e projetos;
- Registrar no Livro Diário de Obra quaisquer irregularidades ou falhas em decorrência da execução das obras e serviços;
- Fiscalizar o andamento das obras em relação ao cronograma;
- Demais itens que sejam sua competência e responsabilidade conforme contrato e similares.

1.6 – Materiais

Os materiais devem seguir rigorosamente o especificado no Memorial Descritivo, os materiais a serem empregados devem ser todos de primeira linha¹ (alta qualidade), e devem obedecer às condições da ABNT. Caso seja comprovada a impossibilidade de se adquirir o material especificado, deve ser solicitada a substituição por escrito, com a devida aprovação dos autores/fiscais do projeto.

É vedado a empresa executora manter no canteiro de obra quaisquer materiais que não cumpram com as especificações de projeto. Caso existam motivos ponderáveis para a substituição de um material específico por outro similar, este pedido deve conter as razões justificando o ato como: (orçamento comparativo, laudo e ensaios).

Quanto as marcas dos materiais citados, quando não houver possibilidade de serem as mesmas descritas estas devem ser substituídas por similares de qualidade equivalente e aprovadas pela fiscalização através de amostras.

1.7 – Mão de Obra

A empresa executora da obra se obriga a executar rigorosamente os serviços, obedecendo os projetos, especificações e documentos, assim como os padrões de qualidade. Os funcionários devem estar uniformizados e identificados por crachá, sendo OBRIGATÓRIO o uso de EPI durante a execução dos serviços de acordo com a necessidade das atividades em desenvolvimento. O não cumprimento desta exigência pode ocasionar penalidades a contratada.

As obras devem ser entregues completas, em condições de uso, devem estar limpas e livres de quaisquer tipos de entulho. A construtora deve planejar e manter as construções e

¹ A expressão “primeira linha” é um termo comum no comércio e refere-se ao produto de melhor qualidade quando para um mesmo produto existem diferentes graduações de qualidade.



instalações provisórias que forem necessárias no decorrer da obra devendo retirá-las antes da entrega assim como recompor as áreas usadas.

É de responsabilidade da contratada quaisquer despesas com as instalações de apoio a obra como :aparelhos, ferramentas, tapumes, andaimes, suporte para placas e outros. Serviços Técnicos somente serão autorizados a executar profissionais habilitados sendo que estes devem estar identificados dentro do canteiro junto aos equipamentos e junto a documentação da obra conforme normas regulamentadoras do ministério do trabalho.

2 – Memorial Descritivo das Instalações Elétricas

- Quando existir discrepância entre o projeto e o memorial descritivo, devem ser solicitados esclarecimentos ao engenheiro responsável pelo projeto antes de prosseguir com os serviços;
- A tensão de alimentação será trifásica, partindo de uma rede 220/380 V, 60 Hz (220 V fase/neutro e 380V fase/fase);
- O fornecimento e a medição serão executados conforme indicação do projeto;
- Os circuitos de tomadas de uso geral, tomadas de uso específico e iluminação serão independentes;
- As tomadas serão do tipo 2P + T;
- Todos os elementos metálicos devem ser aterrados ao condutor de proteção (caixas de passagem, aparelhos de iluminação, entre outros);
- Para calcular a quantidade necessária de luminárias considerou-se as seguintes refletâncias: teto e paredes 80% e piso 10%;
- As emendas deverão ser evitadas e se necessário devem ser executadas em caixas de passagem com fitas de auto fusão tipo scotch 3m. Emendas em condutores com bitolas inferiores a 4 mm² devem ser executadas diretamente. Para bitola igual ou superior a 6 mm² deverão ser feitas com conectores de pressão montados com ferramentas adequadas;
- Nenhum componente das instalações elétricas, inclusive luminárias, soquetes, tomadas e interruptores poderão ser fixados em madeira ou outro material combustível. Se necessário, o mesmo deverá ser forrado com chapa metálica, devidamente aterrada;
- O fio neutro em hipótese alguma deve ser ligado ao fio terra;
- D deverá ser executado teste de isolação em todos os circuitos. Para a segurança da utilização das instalações. As medidas devem estar acima de 0,25 megaohms. Os testes devem ser realizados entre condutores carregados de dois a dois antes da conexão dos equipamentos. Os testes devem ser realizados em corrente continua;
- Antes da interligação deve-se fazer a medição do aterramento, que não deve ser superior a 10 ohms.
- A cada 12 meses deve ser medida a resistência ôhmica do aterramento.



2.1 – Eletrodutos e Caixas de Passagem

- Os Eletrodutos embutidos ou enterrados serão de PVC flexível (com resistência suficiente para serem enterrados ou embutidos). Serão metálicos rígidos e leve quando expostos;
- Os Eletrodutos devem seguir as bitolas conforme especificado em projeto, quando não indicados são de ½”;
- As caixas de passagem na área externa serão em alvenaria com as dimensões indicadas em projeto;
- As conexões dos Eletrodutos com as caixas devem ser feitas com roscas, buchas e arruelas e de tubos com as luvas apropriadas.

2.2 – Condutores

- Os condutores devem atender as especificações das seguintes normas: NBR 6880, NBR7288 da ABNT e demais normas em vigência;
- A isolamento dos condutores deve ser de 0,6/1 kV p/ circuitos subterrâneos e alimentadores de quadros (referência Pirelli Afumex)
- A isolamento dos condutores deve ser de 450/750V p/ os demais circuitos (referência Pirelli)
- As dimensões das fiações estão cotadas em projeto, condutores de retorno devem ser de 1,5 mm²
- Todos os condutores devem ser instalados em eletrodutos. Não será permitida a instalação de condutores aparentes;
- Os circuitos devem ser identificados por anilhas, inclusive o neutro;
- A identificação de cores a ser usada está indicada em projeto;

2.3 – Reatores e Drivers de Luminárias

As luminárias instaladas devem possuir assegurado um fator de potência superior a 0,92.

2.4 – Quadros de Distribuição

- Os quadros de distribuição serão de sobrepor, conforme projeto, com fechadura;
- Os barramentos devem ser em cobre eletrolítico com 99 % de pureza, para 10 kA;
- Barramento de neutro e terra não devem ser compartilhados e devem ser dotados de parafusos e porcas. Os barramentos devem ser identificados por cores conforme especificação do projeto;
- Não será instalada chave tipo faca de qualquer espécie;



- Peças ferrosas não pintadas (cantoneiras, trilhos, grampos), devem ser zincadas ou cromadas;
- Os disjuntores devem atender as normas de fabricação vigente;
- O disjuntor principal do quadro de distribuição está indicado em projeto;
- Serão instalados dispositivos contra contatos acidentais (DR) de acordo com o projeto;
- Em caso de divergências vale o especificado na NBR 5410 vigente.

3 – Memorial Descritivo das Instalações Telefônicas

3.1 – Eletrodutos e Caixas de Passagem

- Os Eletrodutos embutidos ou enterrados serão de PVC flexível (com resistência suficiente para serem enterrados ou embutidos). Serão metálicos rígidos e leve quando expostos;
- Os Eletrodutos devem seguir as bitolas conforme especificado em projeto, quando não indicados são de 3/4”;
- As caixas de passagem na área externa serão em alvenaria com as dimensões indicadas em projeto;
- As conexões dos Eletrodutos com as caixas devem ser feitas com roscas, buchas e arruelas com as luvas apropriadas.

3.2 – Condutores

- As instalações telefônicas devem seguir o estabelecido na NBR 13300, vigente;
- Devem ser usados os padrões especificados em projeto.

3.3 – Quadro de Telefonia

- Os quadros de telefonia internos devem ser fabricados em conformidade com as normas da Telebras, nas dimensões indicadas em projeto.

4 – Memorial Descritivo das Instalações Lógicas

4.1 - Rack de dados (armários de distribuição):

- Armário fechado padrão 19” para uso em salas de servidores, porta com fecho lingueta com chave e acrílico cristal (visão frontal), resistente e protegido contra corrosão, com aberturas para ventilação, passagem para cabos, laterais removíveis com sistema de engate rápido, organizadores de cabos horizontais e verticais, bandejas, unidade de



ventilação, calha com no mínimo 6 tomadas e parafusos M5x15 para fixação dos componentes ao plano de gabinete.

- O gabinete deve suportar a instalação de painéis de distribuição, DIO, concentradores e/ou switches, roteador e modem. Deverá ter no mínimo 470mm de profundidade útil, 16 U's de altura e 19" largura.

4.2 - Cabos UTP

- Cabos de cobre não blindados (UTP), categoria 6, com 4 (quatro) pares trançados, que atendam plenamente a todos os requisitos físicos e elétricos da norma EIA/TIA-568 A. Impedância característica de 100 Ohms. Diâmetro máximo de cabos de 5,6mm;
- A capa de proteção dos cabos será do tipo não propagante a chamas, com condutores tipo sólido, em cobre recozido.

4.3 - Estações de trabalho

- Para as estações de trabalho, foram determinados dois pontos de rede lógica, sendo um para telefonia e outro para lógica.
- A interligação entre as estações de trabalho e as tomadas do tipo RJ 45 fêmea, deverão ser efetuadas através da utilização de cabos do tipo "patch-cords", 4 pares, cat. 6. Os mesmos deverão ser adquiridos de fabricante qualificados, com relatórios de testes e certificações efetuadas.

5 – Instalações de Alarme

- Serão deixados pontos "secos" sem fiação, com caixa de passagem 4x2" e tampa cega para instalação futura de Alarme

6 – Instalações de Áudio

- Serão deixados pontos com fiação e conectores conforme projeto para a instalação futura de caixas de som e microfones

7 – Serviços Finais e Eventuais

Toda construção deve ser limpa após a execução dos serviços, deve se cuidar para que outras partes da obra não sejam danificadas durante este serviço. O executante deverá ainda verificar de maneira cuidadosa as condições de funcionamento e segurança de todas as instalações, ferragens, etc., o que deve ser aprovado pelo fiscal da obra.





Kolf Engenharia LTDA – ME
CNPJ: 07.555.412/0001-37
Av. Generoso Marques 853 – Sala A
Coronel Vivida – PR 85550-000
(46)3232-4255 (46)9 9908-2448
gabriel@colferai.eng.br

8 – Desenhos

Integra este memorial descritivo duas pranchas contendo detalhamentos e especificações dos projetos elétricos, arquitetônicos e proteção contra descargas atmosféricas.

9 – Forma de Entrega

Este documento e os projetos são assinados pelo coordenador e autor dos mesmos. A entrega de material impresso será feita por correio ou transportadora e também serão enviados por meio eletrônico os arquivos editáveis (DWG) das pranchas e memoriais descritivos.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #54c930ef9cc479136ee2220b2456b0d4adc9b372c14a7f4308cd5ad53093bb1
<https://painel.autentique.com.br/documentos/1aa82ed623f7313bae8070522778d2525a21f4d4070df1d>





Página de assinaturas

Gabriel Colferai
Kolf Engenharia
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|--|--|
| 25 Jan 2019
14:34:54 | | Gabriel Giongo Colferai criou este documento. (Empresa: Kolf Engenharia, E-mail: gabriel_colferai@hotmail.com, CPF: 067.621.029-56) |
| 25 Jan 2019
14:34:56 | | Gabriel Giongo Colferai (Empresa: Kolf Engenharia, E-mail: gabriel_colferai@hotmail.com, CPF: 067.621.029-56) visualizou este documento por meio do IP 177.44.162.172 localizado em Chopinzinho - Parana - Brasil. |
| 25 Jan 2019
14:36:32 | | Gabriel Giongo Colferai (Empresa: Kolf Engenharia, E-mail: gabriel_colferai@hotmail.com, CPF: 067.621.029-56) Assinou este documento por meio do IP 177.44.162.172 localizado em Chopinzinho - Parana - Brasil. |



ORÇAMENTO ART/RRT Nº: 2019030830

BDI já incluso no orçamento: 30,00%

Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ

DATA BASE: setembro-2018

Programa: 0

Nº do contrato: 0-0 / 0

Empreendimento: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS, LÓGICA, ALARME E SONORIZAÇÃO - CENTRO CULTURAL PROF BENEDITO RAKOWSKI

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$	UNITÁRIO	TOTAL	Fonte	CÓDIGO SINAPI (se for outra tabela descrever a)	Energia social s/ m.o.
1	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					46.268,37			0% (hora)
1.1	ACESSÓRIOS PARA ELETRODUTOS					46.268,37			0% (mês)
1.1.1	CAIXA PVC 4X2" SOBREPOR	UND	132,00		12,33	1.627,56			COTAÇÃO
1.1.2	CAIXA PVC OCTOGONAL 3X3"	UND	79,00		5,33	421,07			COTAÇÃO
1.1.3	LUVA PVC ROSCA 3/4"	UND	293,00		5,33	1.561,69			COTAÇÃO
1.2	ACESSÓRIOS USO GERAL								
1.2.1	ARRUELA DE PRESSÃO GALVANIZADA 1/4"	UND	241,00		0,12	28,92			COTAÇÃO
1.2.2	ARRUELA LISA GALVANIZADA 1/4"	UND	520,00		0,15	78,00			COTAÇÃO
1.2.3	ARRUELA LISA GALVANIZADA 3/8"	UND	46,00		0,12	5,52			COTAÇÃO
1.2.4	BUCHA DE NYLON S4	UND	293,00		0,11	32,23			COTAÇÃO
1.2.5	BUCHA DE NYLON S6	UND	88,00		0,11	9,68			COTAÇÃO
1.2.6	BUCHA DE NYLON S8	UND	78,00		0,11	8,58			COTAÇÃO
1.2.7	PARAFUSO FENDA GALVANIZADA CAB. PANELA 2,9X25MM AUTOATARRACHANTE	UND	320,00		0,11	35,20			COTAÇÃO
1.2.8	PARAFUSO FENDA GALVANIZADA CAB. PANELA 4,2X32MM AUTOATARRACHANTE	UND	210,00		0,11	23,10			COTAÇÃO
1.2.9	PARAFUSO GALVANIZADO CAB. SEXT. 1/4"X1 3/4" ROSCA SOBERBA	UND	136,00		0,11	14,96			COTAÇÃO
1.2.10	PARAFUSO GALVANIZADO CAB. SEXT. 3/8"X2 1/2" ROSCA TOTAL WW	UND	4,00		0,10	0,40			COTAÇÃO
1.2.11	PARAFUSO GALVANIZADO CABEÇA LENTILHA 1/4"X5/8" MAQUINA ROSCA TOTAL	UND	8,00		0,11	0,88			COTAÇÃO
1.2.12	PORCA SEXTAVADA GALVANIZADA 1/4"	UND	149,00		0,10	14,90			COTAÇÃO
1.2.13	PORCA SEXTAVADA GALVANIZADA 3/8"	UND	4,00		0,10	0,40			COTAÇÃO
1.2.14	SUORTE PARA CABO DE AÇO 38X90MM	UND	4,00		0,93	3,72			COTAÇÃO
1.2.15	VERGALHÃO GALVANIZADO ROSCA TOTAL 1/4"	UND	280,00		0,93	260,40			COTAÇÃO
1.3	CABO UNIPOLAR (COBRE)								
1.3.1	ISOL. PVC - 450/750V 10MM2	M	107,00		6,00	642,00			COTAÇÃO
1.3.2	ISOL. PVC - 450/750V 2,5MM2	M	2.200,00		1,10	2.420,00			COTAÇÃO
1.3.3	ISOL. PVC - 450/750V 35MM2	M	93,00		14,00	1.302,00			COTAÇÃO
1.3.4	ISOL. PVC - 450/750V 16MM2	M	76,80		8,17	627,46			COTAÇÃO
1.3.5	ISOL. PVC - 450/750V 4MM2	M	1.035,00		2,10	2.173,50			COTAÇÃO
1.3.6	ISOL. PVC - 450/750V 6MM2	M	209,00		3,53	737,77			COTAÇÃO

EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 10.913 D/PB



ORÇAMENTO ART/RRT Nº: 20190360830	BDI já incluso no orçamento: 30,00%
Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA - PARANÁ	DATA BASE: setembro-2018
Programa: 0	Nº do contrato: 0.0 / 0

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	R\$		TOTAL	CÓDIGO SINAPI (se for outra tabela descreva-la)	Fonte	Encargos sociais s/ m.o.
			QUANT.	UNITÁRIO				
1.3.7	ISOL. PP 2 X 2,5MMF	M	307,00	3,33	1.022,31			0% (hora)
1.3.8	ISOL. PP 2 X 1,5MMF	M	160,00	2,42	387,20			0% (mês)
1.4	DISPOSITIVO ELÉTRICO EMBUTIDO							
1.4.1	PLACA 2X4" P/ 1 FUNÇÃO	UND	29,00	4,83	140,07			
1.4.2	PLACA 2X4" P/ 1 FUNÇÃO RETANGULAR	UND	38,00	4,83	183,54			
1.4.3	PLACA 2X4" P/ 2 FUNÇÕES	UND	36,00	5,50	192,50			
1.4.4	SEM PLACA INTERRUPTOR 1 TECLA PARALELA	UND	9,00	7,33	65,97			
1.4.5	SEM PLACA INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	UND	30,00	5,67	170,10			
1.4.6	SEM PLACA TOMADA HEXAGONAL (NBR14136) (2) 2P + T 10A	UND	73,00	13,67	997,91			
1.4.7	SEM PLACA TOMADA HEXAGONAL (NBR14136) 2P + T 10A	UND	40,00	7,67	306,80			
1.4.8	COM PLACA TOMADA DE PISO	UND	3,00	20,67	62,01			
1.4.9	COM PLACA TOMADA DE AUDIO	UND	24,00	15,67	376,08			
1.5	DISPOSITIVO D EPROTEÇÃO							
1.5.1	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO - NORMA DIN (CURVA C) 10A - 3KA	UND	5,00	35,67	178,35			
1.5.2	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO - NORMA DIN (CURVA C) 25A - 10KA	UND	7,00	35,67	249,69			
1.5.3	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO - NORMA DIN (CURVA C) 50A - 10KA	UND	1,00	51,67	51,67			
1.5.4	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNETICO - NORMA DIN (CURVA C) 10A - 10KA	UND	8,00	24,96	199,68			
1.5.5	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNETICO - NORMA DIN (CURVA C) 16A - 10KA	UND	14,00	24,00	336,00			
1.5.6	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNETICO - NORMA DIN (CURVA C) 25A - 10KA	UND	8,00	24,00	192,00			
1.6	ELETROCALHA FURADA TIPO C							
1.6.1	ELETROCALHA PERFURADA TIPO C 50X50MM CHAPA 22	M	70,00	36,00	2.520,00			
1.6.2	SUORTE VERTICAL 70X81MM	UND	44,00	20,67	909,48			
1.6.3	TELA PLANA PERFURADA 50MM	UND	44,00	41,33	1.818,52			
1.7	ELETRODUTO PVC ROSCA							
1.7.1	BRAÇADEIRA PVC ENCAIXE 3/4"	UND	388,00	2,97	1.152,36			
1.7.2	ELETRODUTO 3/4" 3M	M	300,00	12,33	3.699,00			
1.8	LUMINÁRIA E ACESSÓRIOS							
1.8.1	LUMINÁRIA LED SOBREPOR LEDVANCE PANEL 40W	UND	75,00	60,67	4.550,25			
1.8.2	LUMINÁRIA PARA ALTA PRESSÃO 400W	UND	5,00	51,67	258,35			
1.8.3	PLAFONIER 4"	UND	5,00	31,67	158,35			
1.8.4	REATOR ELETROMAGNETICO P/ VAPOR DE MERCURIO 400W	UND	5,00	96,67	483,35			

EUCLIDES LUTZ WEISS
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA 18.913.7/PB



ORÇAMENTO ART/RRT Nº: 20190360830

BDI já incluso no orçamento: 30,00%

Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA - PARANÁ

DATA BASE: setembro-2018

Programa: 0

Nº do contrato: 0-0 / 0

Empreendimento: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS, LÓGICA, ALARME E SONORIZAÇÃO - CENTRO CULTURAL PROF BENEDITO RAKOWSKI

Enargos sociais s/ m.o.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$		46.268,37 TOTAL	Fonte	CÓDIGO SINAPE (se for outra tabela descrevê-la)	Enargos sociais s/ m.o.	
				UNITÁRIO	TOTAL				0% (hora)	0% (mês)
1.8.5	SOQUETE BASE E40	UND	5,00	16,67	83,35					
1.9	LAMPADA ALTA PRESSÃO									
1.9.1	VAPOR METALICO 400W	UND	5,00	71,67	358,35					
1.10	PERFILADOS PERFURADOS									
1.10.1	CHAPA 22	UND	291,00	22,33	6.498,03					
1.10.2	GANCHO CURTO PARA PERFILADO 44X32MM	UND	291,00	15,33	4.461,03					
1.11	QUADRO DISTRIBUIÇÃO									
1.11.1	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 44 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO COMPATIVEL	UND	3,00	383,33	1.149,99					
1.12	CABEAMENTO METALICO									
1.12.1	CABO UTP-6 (24AWG) 4 PARES	M	350,00	2,33	815,50					
1.13	DISPOSITIVO DE CABEAMENTO EMBUTIR									
1.13.1	PLACA 2X4" 1 MODULO RJ45	UND	8,00	26,33	210,64					
TOTAL R\$						46.268,37				

EUCLIDES LUIZ WEISS

ENGENHEIRO CIVIL

CREA 18.516.1/PR

Resposável Técnico de(o)a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, PARANÁ

Carimbo e Assinatura

sexta-feira, 25 de janeiro de 2019

DATA





BDI - Bonificação e Despesas Indiretas

Nº do contrato: 0-0 / 0

Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ

Empreendimento: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS, LÓGICA, ALARME E

Programa: 0

Identifique o tipo de obra:	1	Informe a base de cálculo do ISSQN. (X) Sobre os serviços. Sobre a mão-de-obra.
Construção de edifícios:	1	
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 13161/2015. SEM Desoneração. X COM Desoneração.

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	4,00%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	1,00%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%	1,20%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	1,27%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	7,40%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				3,00%
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				4,50%

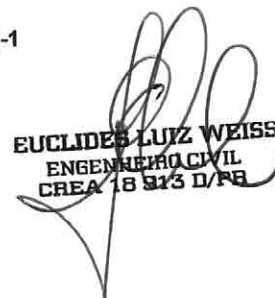
BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	23,74%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	30,00%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo

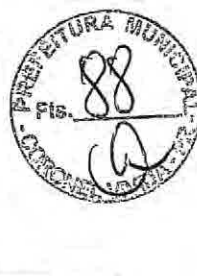
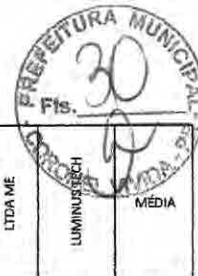
BDI - SEM Desoneração = $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$

BDI - COM Desoneração = $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$

Responsável Técnico de(o)a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
Carimbo e Assinatura


EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18 913 D/PB

CONTACÇÕES



OBRA	
Tipo:	Elettrico
Título:	Centro Cultural Benedito Rakowski
Endereço:	RUA DR. CLAUDINO DOS SANTOS ESQ. RUA MAJOR ESTEVÃO R. DO NASCIMENTO - BAIRRO CENTRO - CORONEL VÍVIDA
Cliente:	Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

J. T. GIARETTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	KOLF ENGENHARIA LTD ME	LUMINUS TECH	MEDIA
--	---------------------------	--------------	-------

Lista de Materiais

Acessórios p/ eletrodutos

Nº	Descrição	Item	Quantidade	Unidade					
1,00	Caixa PVC	4x2"	132,00	PC	R\$ 12,00	R\$ 12,00	R\$ 19,00	R\$ 12,33	R\$ 1.628,00
2,00	Caixa PVC octogonal	3x3"	79,00	PC	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 6,00	R\$ 5,33	R\$ 421,33
3,00	Luva PVC rosca	3/4"	293,00	PC	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 6,00	R\$ 5,33	R\$ 1.562,67

Acessórios uso geral

Nº	Descrição	Item	Quantidade	Unidade					
1,00	Arruela de pressão galvan.	1/4"	241,00	PC	R\$ 0,10	R\$ 0,10	R\$ 0,15	R\$ 0,12	R\$ 28,12
2,00	Arruela lisa galvan.	1/4"	520,00	PC	R\$ 0,10	R\$ 0,10	R\$ 0,25	R\$ 0,15	R\$ 78,00
3,00	Arruela lisa galvan.	3/8"	46,00	PC	R\$ 0,10	R\$ 0,10	R\$ 0,15	R\$ 0,12	R\$ 5,37
4,00	Bucha de nylon	S4	293,00	PC	R\$ 0,10	R\$ 0,10	R\$ 0,12	R\$ 0,11	R\$ 31,25
5,00	Bucha de nylon	S6	88,00	PC	R\$ 0,10	R\$ 0,10	R\$ 0,12	R\$ 0,11	R\$ 9,39
6,00	Bucha de nylon	S8	78,00	PC	R\$ 0,10	R\$ 0,10	R\$ 0,12	R\$ 0,11	R\$ 8,32
7,00	Parafuso fenda galvan. cab. panela	2,9x25mm autoatarrachante	320,00	PC	R\$ 0,10	R\$ 0,10	R\$ 0,12	R\$ 0,11	R\$ 34,13
8,00	Parafuso fenda galvan. cab. panela	4,2x32mm autoatarrachante	210,00	PC	R\$ 0,10	R\$ 0,10	R\$ 0,12	R\$ 0,11	R\$ 22,40
9,00	Parafuso galvan. cab. sext.	1/4"x1 3/4" rosca soberba	136,00	PC	R\$ 0,10	R\$ 0,10	R\$ 0,12	R\$ 0,11	R\$ 14,51
10,00	Parafuso galvan. cab. sext.	3/8"x2 1/2" rosca total WW	4,00	PC	R\$ 0,10	R\$ 0,10	R\$ 0,10	R\$ 0,10	R\$ 0,40
11,00	Parafuso galvan. cabeça fendinha	1/4"x5/8" máquina rosca total	8,00	PC	R\$ 0,10	R\$ 0,10	R\$ 0,12	R\$ 0,11	R\$ 0,85
12,00	Porca sextavada galvan.	1/4"	149,00	PC	R\$ 0,10	R\$ 0,10	R\$ 0,09	R\$ 0,10	R\$ 14,40
13,00	Porca sextavada galvan.	3/8"	4,00	PC	R\$ 0,10	R\$ 0,10	R\$ 0,11	R\$ 0,10	R\$ 0,41
14,00	Supporte para cabo de aço	38x90mm	4,00	PC	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 0,80	R\$ 0,93	R\$ 3,73
15,00	Verghão galvan. rosca total	1/4"(comp. p/ prol.)	280,00	PC	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 0,80	R\$ 0,93	R\$ 261,33

Cabo Unipolar (cobre)

Nº	Descrição	Item	Quantidade	Unidade					
1,00	Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexivel)	10 mm²	107,00	m	R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 642,00
2,00	Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexivel)	2.5 mm²	2.200,00	m	R\$ 1,05	R\$ 1,05	R\$ 1,20	R\$ 1,10	R\$ 2.420,00
3,00	Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexivel)	35 mm²	93,00	m	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 12,00	R\$ 14,00	R\$ 1.302,00
4,00	Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexivel)	16 mm²	76,80	m	R\$ 8,00	R\$ 8,00	R\$ 8,50	R\$ 8,17	R\$ 627,20
5,00	Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexivel)	4 mm²	1.035,00	m	R\$ 2,10	R\$ 2,10	R\$ 2,10	R\$ 2,10	R\$ 2.173,50
6,00	Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexivel)	6 mm²	209,00	m	R\$ 3,50	R\$ 3,50	R\$ 3,60	R\$ 3,53	R\$ 738,47
7,00	Isol. PP	2 x 2,5 mm²	307,00	m	R\$ 3,50	R\$ 3,50	R\$ 3,00	R\$ 3,33	R\$ 1.023,33
8,00	Isol. PP	2 x 1,5 mm²	160,00	m	R\$ 2,50	R\$ 2,50	R\$ 2,25	R\$ 2,42	R\$ 386,67

Dispositivo Elétrico - embutido

Nº	Descrição	Item	Quantidade	Unidade					
1,00	Placa 2x4"	Placa p/ 1 função	29,00	PC	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 4,50	R\$ 4,83	R\$ 140,17
2,00	Placa 2x4"	Placa p/ 1 função retangular	38,00	PC	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 4,50	R\$ 4,83	R\$ 183,67
3,00	Placa 2x4"	Placa p/ 2 funções	35,00	PC	R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 4,50	R\$ 5,50	R\$ 192,50
4,00	S/ placa	Interruptor 1 tecla paralela	9,00	PC	R\$ 7,00	R\$ 7,00	R\$ 8,00	R\$ 7,33	R\$ 66,00
5,00	S/ placa	Interruptor 1 tecla simples	30,00	PC	R\$ 8,00	R\$ -	R\$ 9,00	R\$ 5,67	R\$ 170,00
6,00	S/ placa	Tomada hexagonal (NBR 14136) (2) 2P+T 10A	35,00	PC	R\$ 12,00	R\$ 12,00	R\$ 17,00	R\$ 13,67	R\$ 478,33
7,00	S/ placa	Interruptor 1 tecla simples	30,00	PC	R\$ 8,00	R\$ -	R\$ 8,00	R\$ 5,33	R\$ 160,00
8,00	S/ placa	Tomada hexagonal (NBR 14136) (2) 2P+T 10A	38,00	PC	R\$ 12,00	R\$ 12,00	R\$ 17,00	R\$ 13,67	R\$ 519,33
9,00	S/ placa	Tomada hexagonal (NBR 14136) 2P+T 10A	40,00	PC	R\$ 7,00	R\$ 7,00	R\$ 9,00	R\$ 7,67	R\$ 306,67
10,00	c/ placa	Tomada de Piso	3,00	PC	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 22,00	R\$ 20,67	R\$ 62,00
11,00	c/ placa	Tomada de Audio	24,00	PC	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 17,00	R\$ 15,67	R\$ 376,00

Dispositivo de Proteção

Nº	Descrição	Item	Quantidade	Unidade					
1,00	Disjuntor Bipolar Termomagnético - norma DIN (Curva C)	10 A - 3 kA	5,00	PC	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 37,00	R\$ 35,67	R\$ 178,33
2,00	Disjuntor Bipolar Termomagnético - norma DIN (Curva C)	25 A - 10 kA	7,00	PC	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 37,00	R\$ 35,67	R\$ 249,67
3,00	Disjuntor Tripolar Termomagnético - norma DIN (Curva C)	50 A - 10 kA	1,00	PC	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 35,00	R\$ 31,67	R\$ 51,67
4,00	Disjuntor Unipolar Termomagnético - norma DIN (Curva C)	10 A - 10 kA	8,00	PC	R\$ 15,88	R\$ 25,00	R\$ 34,00	R\$ 24,96	R\$ 199,68
5,00	Disjuntor Unipolar Termomagnético - norma DIN (Curva C)	16 A - 10 kA	14,00	PC	R\$ 19,00	R\$ 25,00	R\$ 28,00	R\$ 24,00	R\$ 336,00
6,00	Disjuntor Unipolar Termomagnético - norma DIN (Curva C)	25 A - 10 kA	8,00	PC	R\$ 19,00	R\$ 25,00	R\$ 28,00	R\$ 24,00	R\$ 192,00

Eletrocalha furada tipo C pré-galv. quer

Nº	Descrição	Item	Quantidade	Unidade					
1,00	Eletrocalha furada tipo C	50x50mm chapa 22	70,00	m	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 38,00	R\$ 36,00	R\$ 2.520,00
2,00	Supporte vertical	70x81mm	44,00	PC	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 22,00	R\$ 20,67	R\$ 909,33
3,00	Tela plana furada	50mm	44,00	PC	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 44,00	R\$ 41,33	R\$ 1.818,67

Eletroduto PVC rosca

Nº	Descrição	Item	Quantidade	Unidade					
1,00	Braçadeira PVC encaixe	3/4"	388,00	PC	R\$ 3,00	R\$ 3,00	R\$ 2,90	R\$ 2,97	R\$ 1.151,07
2,00	Eletroduto, vara 3,0m	3/4"	300,00	m	R\$ 12,00	R\$ 12,00	R\$ 13,00	R\$ 12,33	R\$ 3.700,00

Luminária e acessórios

Nº	Descrição	Item	Quantidade	Unidade					
1,00	Luminária Led Sobrepôr	Ledvance Panel 40W (combinar modelo com fiscalização)	75,00	PC	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 62,00	R\$ 60,67	R\$ 4.550,00
2,00	Luminária p/ alta pressão	400 W	5,00	PC	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 55,00	R\$ 51,67	R\$ 258,33
3,00	Plafondier	4"	5,00	PC	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 35,00	R\$ 31,67	R\$ 158,33
4,00	Reator eletromagnético p/ vapor de mercúrio	400 W	5,00	PC	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 90,00	R\$ 96,67	R\$ 483,33
5,00	Soquete	base E-40	5,00	PC	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 20,00	R\$ 16,67	R\$ 83,33

Lâmpada de alta pressão

Nº	Descrição	Item	Quantidade	Unidade					
1,00	Vapor-metalico	400 W	5,00	PC	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 75,00	R\$ 71,67	R\$ 358,33

Perfisados perfurados

Nº	Descrição	Item	Quantidade	Unidade					
1,00	Chapa	22	291,00	PC	R\$ 22,00	R\$ 22,00	R\$ 23,00	R\$ 22,33	R\$ 6.499,00
2,00	Ganchos para perfilado	24x32mm	291,00	PC	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 16,00	R\$ 15,33	R\$ 4.462,00

COPIA ORIGINAL TP 06/2019



Quadro de distribuição									
Nº	Descrição	Item	Quantidade	Unidade					
1,00	Quadro de distribuição	44 disjuntores c/ barramento compatível	3,00	pc	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 350,00	R\$ 383,33	R\$ 1.190,00
Cabeamento - metálico									
Nº	Descrição	Item	Quantidade	Unidade					
1,00	Cabo UTP-6 (24AWG)	4 pares	350,00	m	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 3,00	R\$ 2,33	R\$ 816,67
Dispositivo de Cabeamento - embutir									
Nº	Descrição	Item	Quantidade	Unidade					
1,00	Placa 2x4" - Bege	1 módulo - RJ45	8,00	pc	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 29,00	R\$ 26,33	R\$ 210,67
									R\$ 46.428,87




Marcio Jose Ceroni
Assessor Administrativo
Divisão de Estudos e Projetos

CÓPIA

ORIGINAL TP 06/2019

J. T. GIARETTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO -

CNPJ 17094535000271 IE 9061193402

MAJOR ESTEVAO RIBEIRO DO NESCIMENTO

CORONEL VIVIDA

PR

85550000

4632321445

ORCAMENTO

Orçamento: 145522

Cliente.: 000006 MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA
MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDAData: 23/01/2019
Telefone: (46) 3232-8300

Endereco.: RUA PRACA ANGELO MEZZOMO

Cidade...: CORONEL VIVIDA

Vendedor.: GILMAR

CNPJ/CPF.: 76995455000156

Bairro: CENTRO
UF: PR CEP: 85550000

IE/RG: ISENT0

CODIGO	P R O D U T O	QTDE.	P. UNITARIO	TOTAL
3009	PLACA 2X4 1 MODULO RJ45	8,00	25,0000	200,00
3008	CABO 4PARES UTP 6 24AWG	350,00	2,0000	700,00
3006	CENTRO DISTRIBUICAO 44DISJ C/ BARR	3,00	400,0000	1.200,00
3005	GANCHO CURTO P/ PERFILADOS 44X32MM	291,00	15,0000	4.365,00
2996	CHAPA 22	291,00	22,0000	6.402,00
2994	VAPOR METALICO 400W	5,00	70,0000	350,00
2992	SOQUETE BASE E40	5,00	15,0000	75,00
1996	REATOR V. MET.EXTERNO 400W INTRAL	5,00	100,0000	500,00
3016	PLAFONIER 4	5,00	30,0000	150,00
2991	LUMINARIA 400W	5,00	50,0000	250,00
2990	LUMINARIA LED SOBREPOR 40W	75,00	60,0000	4.500,00
2988	TUBO ELET. 3/4 /METRO	300,00	12,0000	3.600,00
2394	BRACADEIRA AMANCO 25MM	388,00	3,0000	1.164,00
2989	TALA PLANA PERFURADA 50MM	44,00	40,0000	1.760,00
2985	SUPORTE VERTICAL 70X81MM	44,00	20,0000	880,00
2984	ELETROCALHA PERFURADA 50X50	70,00	35,0000	2.450,00
3251	DISJUNTOR MONOF. 25 AMP DIN 2032.11	8,00	19,0000	152,00
1376	DISJUNTOR MONOF. 16 AMP DIN	14,00	19,0000	266,00
2965	DISJUNTOR MONOF. 10 AMP SOPRANO	8,00	15,8800	127,04
533	DISJUNTOR TRIF.50 AMP DIN	1,00	50,0000	50,00
1378	DISJUNTOR BIF. 25 AMP DIN	7,00	35,0000	245,00
94879	DISJUNTOR BIF. 10 AMP SOPRANO	5,00	35,0000	175,00
2983	TOMADA DE AUDIO	24,00	15,0000	360,00
2982	TOMADA DE PISO	3,00	20,0000	60,00
94902	TOMADA BOX 10A 63140 ILUMI	40,00	7,0000	280,00
6881	TOMADA BOX 20A DUPLA 63121 ILUMI	73,00	12,0000	876,00
4809	INT. BOX (1TS) ILUMI REF 6317	60,00	8,0000	480,00
87	INT. BOX (1TP) ILUMI 6322	9,00	7,0000	63,00
3018	PLACA 2X4 2 FUNCAO	35,00	6,0000	210,00
3011	PLACA 2X4 1 FUNCAO	67,00	5,0000	335,00
4277	CABO FLEXIVEL PP 2 X 1,5	160,00	2,5000	400,00
1192	CABO FLEXIVEL PP 2 X 2,5	307,00	3,5000	1.074,50
1191	FIO FLEXIVEL 6,0	209,00	3,5000	731,50
2980	FIO FLEXIVEL 16MM	1.035,00	2,1000	2.173,50
2979	FIO FLEXIVEL 35MM	76,80	8,0000	614,40
1190	FIO FLEXIVEL 2,5	93,00	15,0000	1.395,00
1193	FIO FLEXIVEL/SOLIDO 10	2.200,00	1,0500	2.310,00
3019	VERGALHAO GALV ROSCA TOTAL 1/4	107,00	6,0000	642,00
2978	SUPORTE P/ CABO DE ACO 38X90MM	280,00	1,0000	280,00
1353	PORCA SEXTAVADA 3/8	4,00	1,0000	4,00
1351	PORCA SEXTAVADA 1/4	4,00	0,1000	0,40
2975	PARAFUSO CABECA LENTILHA 1/4X5/8	149,00	0,1000	14,90
2974	PARAFUSO CABECA SEXT. 3/8 X 2.1/2	8,00	0,1000	0,80
2973	PARAFUSO CABECA SEXT. 1/4 X 1.3/4	4,00	0,1000	0,40
2969	PARAFUSO FENDA CAB PANELA 4,2X32MM AUTOATARRACHANTE	136,00	0,1000	13,60
2964	PARAFUSO FENDA CAB PANELA 2,9X25MM AUTOATARRACHANTE	210,00	0,1000	21,00
4424	BUCHA P/ CONCRETO 08	320,00	0,1000	32,00
4423	BUCHA P/ CONCRETO 06	78,00	0,1000	7,80
2961	BUCHA P/ CONCRETO 04	88,00	0,1000	8,80
4964	ARROELA 3/8 (1KG=205UN)	293,00	0,1000	29,30
4963	ARROELA 1/4 (1KG=536 UN)	46,00	0,1000	4,60
		761,00	0,1000	76,10

CÓPIA

ORIGINAL TP 06/19

737	LUVA ELET. 3/4	293,00	5,0000	1.465,00
2960	CAIXA P/LUZ OCTAGONAL 3X3	79,00	5,0000	395,00
3012	CAIXA PVC 4X2 SOBREP	132,00	12,0000	1.584,00
EMISSAO :: 16:05:48 CONDICAO: Padrão		9.315,800	TOTAL:	45.503,64
DOCUMENTO VCTO	VALOR PORTADOR OBS		DESCONTO:	-3,64
145522/01-1 22/02/2019	45.500,00 CREDIARIO		FRETE:	0,00



A VISTA: 0,00
A PRAZO: 45500,00

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

RUA PRACA ANGELO MEZZOMO
0

PREZADO CLIENTE, FAVOR CONFERIR A MERCADORIA NO RECEBIMENTO. NAO ACEITAMOS RECLAMACOES POSTERIORES.-



17 094 535/0001-71

JULIO CESAR DA SILVA

CONSTRUTORA

Rua Manoel R. de Almeida, 100 Centro
85550-000 Coronel Vivida, PR

[Handwritten signature]

CÓPIA

ORIGINAL TP 06/2019



Kolf Engenharia LTDA - ME

CNPJ: 07.555.412/0001-37

Av. Generoso Marques 853 - Sala A

Coronel Vivida - PR 85550-000

(46)3232-4255 (46)9 9908-2448

gabriel@colferai.eng.br

ORÇAMENTO

a/c Município de Coronel Vivida

Acessórios p/ eletrodutos

Nº	Descrição	Item	Quantidade	Unidade	R\$	R\$
1,00	Caixa PVC	4x2"	132,00	pç	12,00	1.584,00
2,00	Caixa PVC octogonal	3x3"	79,00	pç	5,00	395,00
3,00	Luva PVC rosca	3/4"	293,00	pç	5,00	1.465,00

Acessórios uso geral

Nº	Descrição	Item	Quantidade	Unidade	R\$	R\$
1,00	Arruela de pressão galvan.	1/4"	241,00	pç	0,10	24,10
2,00	Arruela lisa galvan.	1/4"	520,00	pç	0,10	52,00
3,00	Arruela lisa galvan.	3/8"	46,00	pç	0,10	4,60
4,00	Bucha de nylon	S4	293,00	pç	0,10	29,30
5,00	Bucha de nylon	S6	88,00	pç	0,10	8,80
6,00	Bucha de nylon	S8	78,00	pç	0,10	7,80
7,00	Parafuso fenda galvan. cab. panela	2,9x25mm autoatarrachante	320,00	pç	0,10	32,00
8,00	Parafuso fenda galvan. cab. panela	4,2x32mm autoatarrachante	210,00	pç	0,10	21,00
9,00	Parafuso galvan. cab. sext.	1/4"x1.3/4" rosca soberba	136,00	pç	0,10	13,60
10,00	Parafuso galvan. cab. sext.	3/8"x2.1/2" rosca total WW	4,00	pç	0,10	0,40
11,00	Parafuso galvan. cabeça lentilha	1/4"x5/8" máquina rosca total	8,00	pç	0,10	0,80
12,00	Porca sextavada galvan.	1/4"	149,00	pç	0,10	14,90

CÓPIA

ORIGINAL TP 06/2019

13,00	Porca sextavada galvan.	3/8"	4,00	pç	R\$ 0,10	R\$ 0,40
14,00	Suporte para cabo de aço	38x90mm	4,00	pç	R\$ 1,00	R\$ 4,00
15,00	Vergalhão galvan. rosca total	1/4"x(comp. p/ proj.)	280,00	pç	R\$ 1,00	R\$ 280,00

Cabo Unipolar (cobre)

Nº	Descrição	Item	Quantidade	Unidade	R\$	R\$
1,00	Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexível)	10 mm ²	107,00	m	R\$ 6,00	R\$ 642,00
2,00	Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexível)	2.5 mm ²	2.200,00	m	R\$ 1,05	R\$ 2.310,00
3,00	Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexível)	35 mm ²	93,00	m	R\$ 15,00	R\$ 1.395,00
4,00	Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexível)	16 mm ²	76,80	m	R\$ 8,00	R\$ 614,40
5,00	Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexível)	4 mm ²	1.035,00	m	R\$ 2,10	R\$ 2.173,50
6,00	Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexível)	6 mm ²	209,00	m	R\$ 3,50	R\$ 731,50
7,00	Isol. PP	2 x 2,5 mm ²	307,00	m	R\$ 3,50	R\$ 1.074,50
8,00	Isol. PP	2 x 1,5 mm ²	160,00	m	R\$ 2,50	R\$ 400,00

Dispositivo Elétrico - embutido

Nº	Descrição	Item	Quantidade	Unidade	R\$	R\$
1,00	Placa 2x4"	Placa p/ 1 função	29,00	pç	R\$ 5,00	R\$ 145,00
2,00	Placa 2x4"	Placa p/ 1 função retangular	38,00	pç	R\$ 5,00	R\$ 190,00
3,00	Placa 2x4"	Placa p/ 2 funções	35,00	pç	R\$ 6,00	R\$ 210,00
4,00	S/ placa	Interruptor 1 tecla paralela	9,00	pç	R\$ 7,00	R\$ 63,00

5,00	S/ placa	Interruptor 1 tecla simples	30,00	pç	R\$ 8,00	R\$ 240,00
6	S/ placa	quadro de comando para iluminação auditório c/ chaves tic-tac	1	pç	R\$ 240,00	R\$ 240,00
7	S/ placa	Tomada hexagonal (NBR 14136) (2) 2P+T 10A	73	pç	R\$ 12,00	R\$ 876,00
8	S/ placa	Tomada hexagonal (NBR 14136) 2P+T 10A	40	pç	R\$ 7,00	R\$ 280,00
9	c/ placa	Tomada de Piso	3	pç	R\$ 20,00	R\$ 60,00
10	c/ placa	Tomada de Audio	24	pç	R\$ 15,00	R\$ 360,00

Dispositivo de Proteção

Nº	Descrição	Item	Quantidade	Unidade	R\$	R\$
1,00	Disjuntor Bipolar Termomagnético - norma DIN (Curva C)	10 A - 3 kA	5,00	pç	R\$ 35,00	R\$ 175,00
2,00	Disjuntor Bipolar Termomagnético - norma DIN (Curva C)	25 A - 10 kA	7,00	pç	R\$ 35,00	R\$ 245,00
3,00	Disjuntor Tripolar Termomagnético - norma DIN (Curva C)	50 A - 10 kA	1,00	pç	R\$ 50,00	R\$ 50,00
4,00	Disjuntor Unipolar Termomagnético - norma DIN (Curva C)	10 A - 10 kA	8,00	pç	R\$ 25,00	R\$ 200,00
5,00	Disjuntor Unipolar Termomagnético - norma DIN (Curva C)	16 A - 10 kA	14,00	pç	R\$ 25,00	R\$ 350,00
6,00	Disjuntor Unipolar Termomagnético - norma DIN (Curva C)	25 A - 10 kA	8,00	pç	R\$ 25,00	R\$ 200,00

Eletrocalha furada tipo C pré-galv. quen

Nº	Descrição	Item	Quantidade	Unidade	R\$	R\$
1,00	Eletrocalha perfurada tipo C	50x50mm chapa 22	70,00	m	R\$ 35,00	R\$ 2.450,00
2,00	Suporte vertical	70x81mm	44,00	pç	R\$ 20,00	R\$ 880,00

CÓPIA

ORIGINAL TP 06/2019



Kolf Engenharia LTDA - ME

CNPJ: 07.555.412/0001-37

Av. Generoso Marques 853 - Sala A

Coronel Vivida - PR 85550-000

(46)3232-4255 (46)9 9908-2448

gabriel@colferai.eng.br

3,00	Tala plana perfurada	50mm	44,00	pç	R\$ 40,00	R\$ 1.760,00
------	----------------------	------	-------	----	--------------	-----------------

Eletroduto PVC rosca

Nº	Descrição	Item	Quantidade	Unidade	R\$	R\$
1,00	Braçadeira PVC encaixe	3/4"	388,00	pç	3,00	1.164,00
2,00	Eletroduto, vara 3,0m	3/4"	300,00	m	12,00	3.600,00

Luminária e acessórios

Nº	Descrição	Item	Quantidade	Unidade	R\$	R\$
1,00	Luminária Led Sobrepor	Ledvance Panel 40W (combinar modelo com fiscalização)	75,00	pç	60,00	4.500,00
2,00	Luminária p/ alta pressão	400 W	5,00	pç	50,00	250,00
3,00	Plafonier	4"	5,00	pç	30,00	150,00
4,00	Reator eletromagnético p/ vapor de mercúrio	400 W	5,00	pç	100,00	500,00
5,00	Soquete	base E 40	5,00	pç	15,00	75,00

Lâmpada de alta pressão

Nº	Descrição	Item	Quantidade	Unidade	R\$	R\$
1,00	Vapor metalico	400 W	5,00	pç	70,00	350,00

Perfilados perfurados

Nº	Descrição	Item	Quantidade	Unidade	R\$	R\$
1,00	Chapa	22	291,00	pç	22,00	6.402,00
2,00	Gancho curto para perfilado	44x32mm	291,00	pç	15,00	4.365,00

Quadro de distribuição

Nº	Descrição	Item	Quantidade	Unidade	R\$	R\$
1,00	Quadro de distribuição	44 disjuntores c/ barramento compatível	3,00	pç	400,00	1.200,00

CÓPIA
ORIGINAL TP 06/2019



Kolf Engenharia LTDA - ME

CNPJ: 07.555.412/0001-37

Av. Generoso Marques 853 - Sala A

Coronel Vivida - PR 85550-000

(46)3232-4255 (46)9 9908-2448

gabriel@colferai.eng.br

Cabeamento - metálico

Nº	Descrição	Item	Quantidade	Unidade	R\$	R\$
1,00	Cabo UTP-6 (24AWG)	4 pares	350,00	m	2,00	700,00

Dispositivo de Cabeamento - embutir

Nº	Descrição	Item	Quantidade	Unidade	R\$	R\$
1,00	Placa 2x4" - Bege	1 módulo - RJ45	8,00	pç	25,00	200,00

R\$

Total: 45.708,60

Obs1: Mão de Obra Inclusa no Preço

Obs2: Miudezas podem variar conforme critérios de montagem

Obs3: Curvas, emendas e encaixes de tubulação inclusos no preço

Prazo de Execução: 30 dias

Validade da Proposta: 60 dias

CÓPIA

ORIGINAL TP 06/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO

A/C Município de Coronel Vívda

Acessórios p/ eletrodutos

Nº	Descrição	Item	Quantidade	Unidade	R\$	R\$
1,00	Caixa PVC 4x2"		132,00	pç	13,00	1.716,00
2,00	Caixa PVC octogonal 3x3"		79,00	pç	6,00	474,00
3,00	Luva PVC rosca 3/4"		293,00	pç	6,00	1.758,00

Acessórios uso geral

Nº	Descrição	Item	Quantidade	Unidade	R\$	R\$
1,00	Arruela de pressão galvan. 1/4"		241,00	pç	0,15	36,15
2,00	Arruela lisa galvan. 1/4"		520,00	pç	0,25	130,00
3,00	Arruela lisa galvan. 3/8"		46,00	pç	0,15	6,90
4,00	Bucha de nylon S4		293,00	pç	0,12	35,16
5,00	Bucha de nylon S6		88,00	pç	0,12	10,56
6,00	Bucha de nylon S8		78,00	pç	0,12	9,36
7,00	Parafuso fenda galvan. cab. 2,9x25mm autoatarrachante	panela	320,00	pç	0,12	38,40
8,00	Parafuso fenda galvan. cab. 4,2x32mm autoatarrachante	panela	210,00	pç	0,12	25,20
9,00	Parafuso galvan. cab. sext. 1/4"x1.3/4" rosca soberba		136,00	pç	0,12	16,32
10,00	Parafuso galvan. cab. sext. 3/8"x2.1/2" rosca total WW		4,00	pç	0,10	0,40
11,00	Parafuso galvan. cabeça lenticilha 1/4"x5/8" máquina rosca total		8,00	pç	0,12	0,96
12,00	Porca sextavada galvan. 1/4"		149,00	pç	0,09	13,41

CÓPIA
ORIGINAL TP 06/2019

13,00	Porca sextavada galvan.	3/8"	4,00	pç	R\$ 0,11	R\$ 0,44
14,00	Suporte para cabo de aço Vergalhão	38x90mm	4,00	pç	R\$ 0,80	R\$ 3,20
15,00	galvan. rosca total	1/4"x(comp. p/ proj.)	280,00	pç	R\$ 0,80	R\$ 224,00

Cabo Unipolar (cobre)

Nº	Descrição	Item	Quantidade	Unidade	R\$	R\$
1,00	Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexível)	10 mm²	107,00	m	R\$ 6,00	R\$ 642,00
2,00	Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexível)	2.5 mm²	2.200,00	m	R\$ 1,20	R\$ 2.640,00
3,00	Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexível)	35 mm²	93,00	m	R\$ 12,00	R\$ 1.116,00
4,00	Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexível)	16 mm²	76,80	m	R\$ 8,50	R\$ 652,80
5,00	Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexível)	4 mm²	1.035,00	m	R\$ 2,10	R\$ 2.173,50
6,00	Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexível)	6 mm²	209,00	m	R\$ 3,60	R\$ 752,40
7,00	Isol. PP	2 x 2,5 mm²	307,00	m	R\$ 3,00	R\$ 921,00
8,00	Isol. PP	2 x 1,5 mm²	160,00	m	R\$ 2,25	R\$ 360,00

Dispositivo Elétrico - embutido

Nº	Descrição	Item	Quantidade	Unidade	R\$	R\$
1,00	Placa 2x4"	Placa p/ 1 função	29,00	pç	R\$ 4,50	R\$ 130,50
2,00	Placa 2x4"	Placa p/ 1 função retangular	38,00	pç	R\$ 4,50	R\$ 171,00
3,00	Placa 2x4"	Placa p/ 2 funções	35,00	pç	R\$ 4,50	R\$ 157,50

CÓPIA

ORIGINAL TP 06/2019

4,00	S/ placa	Interruptor 1 tecla paralela	9,00	pç	R\$ 8,00	R\$ 72,00
5,00	S/ placa	Interruptor 1 tecla simples	30,00	pç	R\$ 9,00	R\$ 270,00
6	S/ placa	quadro de comando para iluminação auditório c/ chaves tic-tac	1	pç	R\$ 360,00	R\$ 360,00
7	S/ placa	Tomada hexagonal (NBR 14136) (2) 2P+T 10A	73	pç	R\$ 17,00	R\$ 1.241,00
8	S/ placa	Tomada hexagonal (NBR 14136) 2P+T 10A	40	pç	R\$ 9,00	R\$ 360,00
9	c/ placa	Tomada de Piso	3	pç	R\$ 22,00	R\$ 66,00
10	c/ placa	Tomada de Audio	24	pç	R\$ 17,00	R\$ 408,00

Dispositivo de Proteção

Nº	Descrição	Item	Quantidade	Unidade		
1,00	Disjuntor Bipolar Termomagnético - norma DIN (Curva C)	10 A - 3 kA	5,00	pç	R\$ 37,00	R\$ 185,00
2,00	Disjuntor Bipolar Termomagnético - norma DIN (Curva C)	25 A - 10 kA	7,00	pç	R\$ 37,00	R\$ 259,00
3,00	Disjuntor Tripolar Termomagnético - norma DIN (Curva C)	50 A - 10 kA	1,00	pç	R\$ 55,00	R\$ 55,00
4,00	Disjuntor Unipolar Termomagnético - norma DIN (Curva C)	10 A - 10 kA	8,00	pç	R\$ 34,00	R\$ 272,00
5,00	Disjuntor Unipolar Termomagnético - norma DIN (Curva C)	16 A - 10 kA	14,00	pç	R\$ 28,00	R\$ 392,00
6,00	Disjuntor Unipolar Termomagnético - norma DIN (Curva C)	25 A - 10 kA	8,00	pç	R\$ 28,00	R\$ 224,00

CÓPIA
ORIGINAL TP 06/2019

Eletrocalha furada tipo C pré-galv. quen

Nº	Descrição	Item	Quantidade	Unidade
----	-----------	------	------------	---------

1,00	Eletrocalha perfurada tipo C	50x50mm chapa 22	70,00	m	R\$ 38,00	R\$ 2.660,00
2,00	Suporte vertical	70x81mm	44,00	pç	R\$ 22,00	R\$ 968,00
3,00	Tala plana perfurada	50mm	44,00	pç	R\$ 44,00	R\$ 1.936,00

Eletroduto PVC rosca

Nº	Descrição	Item	Quantidade	Unidade	R\$	R\$
1,00	Braçadeira PVC encaixe	3/4"	388,00	pç	R\$ 2,90	R\$ 1.125,20
2,00	Eletroduto, vara 3,0m	3/4"	300,00	m	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00

Luminária e acessórios

Nº	Descrição	Item	Quantidade	Unidade	R\$	R\$
1,00	Luminária Led Sobrepor	Ledvance Panel 40W (combinar modelo com fiscalização)	75,00	pç	R\$ 62,00	R\$ 4.650,00
2,00	Luminária p/ alta pressão	400 W	5,00	pç	R\$ 55,00	R\$ 275,00
3,00	Plafonier	4"	5,00	pç	R\$ 35,00	R\$ 175,00
4,00	Reator eletromagnético p/ vapor de mercúrio	400 W	5,00	pç	R\$ 90,00	R\$ 450,00
5,00	Soquete	base E 40	5,00	pç	R\$ 20,00	R\$ 100,00

Lâmpada de alta pressão

Nº	Descrição	Item	Quantidade	Unidade	R\$	R\$
1,00	Vapor metálico	400 W	5,00	pç	R\$ 75,00	R\$ 375,00

Perfilados perfurados

Nº	Descrição	Item	Quantidade	Unidade	R\$	R\$
1,00	Chapa	22	291,00	pç	R\$ 23,00	R\$ 6.693,00
2,00	Gancho curto para perfilado	44x32mm	291,00	pç	R\$ 16,00	R\$ 4.656,00

Quadro de distribuição

Nº	Descrição	Item	Quantidade	Unidade
----	-----------	------	------------	---------

CÓPIA

ORIGINAL TP 06/19

1,00	Quadro de distribuição	44 disjuntores c/ barramento compatível	3,00	pç	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
------	------------------------	---	------	----	------------	--------------

Cabeamento - metálico

Nº	Descrição	Item	Quantidade	Unidade	R\$	R\$
1,00	Cabo UTP-6 (24AWG)	4 pares	350,00	m	3,00	1.050,00

Dispositivo de Cabeamento - embutir

Nº	Descrição	Item	Quantidade	Unidade	R\$	R\$
1,00	Placa 2x4" - Bege	1 módulo - RJ45	8,00	pç	29,00	232,00

Total:

R\$
48.674,36

Obs1: Mão de Obra Inclusa no Preço

Obs2: Miudezas podem variar conforme critérios de montagem

Obs3: Curvas, emendas e encaixes de tubulação inclusos no preço

CÓPIA
ORIGINAL TP 06/2019

Pbb/o H. S. J.

Prazo de Execução: 25 dias

Validade da Proposta: 90 dias



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EXECUÇÃO DE PAVIMENTO E REVESTIMENTO



AUDITÓRIO
189,00m²
PORCELANATO

EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18.913 D/PR

[illegible]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



M E M O R I A L D E S C R I T I V O

OBRA: CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI

ENDEREÇO: RUA MAJOR ESTEVÃO R. DO NASCIMENTO ESQ. RUA D^o CLAUDINO DOS SANTOS, 570, CENTRO, CORONEL VIVIDA – PR.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E REVESTIMENTOS

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Este memorial tem como objetivo complementar e/ou esclarecer as informações contidas no Projeto Arquitetônico e nas planilhas quantitativas.

Em caso de dúvidas relacionadas aos desenhos ou às definições de acabamento, deverá ser contatado com a Divisão de Estudos e Projetos e/ou o Responsável pelo Departamento de Cultura para a correta execução dos serviços.

A obra em questão consiste:

- Execução de contrapiso no auditório;
- Execução de piso em porcelanato no auditório;
- Execução de grafiato nas paredes internas do auditório.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

Caberá a CONTRATADA, ainda como Proponente à época da licitação, promover minucioso estudo dos projetos fornecidos e do local de sua execução, com especial atenção às possíveis interferências existentes ou a executar, incluindo nos seus preços unitários, os custos relativos a proteções e/ou escoramentos daqueles elementos, bem como, as dificuldades que eles possam oferecer à instalação de equipamentos necessários à execução das obras.

A CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias para a garantia do rápido e do fácil acesso aos locais dos serviços, estocagem e/ou preparo de materiais, instalados em local seguro, fora do alcance de desvio de águas de chuva, permitindo a execução segura dos serviços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



As soluções para os possíveis problemas durante a execução dos serviços deverão ser previamente submetidas à FISCALIZAÇÃO.

3. REFORMA

O projeto de reforma/melhoria consiste basicamente na execução de contrapiso, execução de piso em porcelanato e execução de graffiato.

3.1 Contrapiso

O piso existente receberá contrapiso de concreto que servirá de camada de regularização e base de assentamento para o porcelanato. O contrapiso de concreto deverá ter no máximo 3cm de espessura, com $fck=20$ MPa., O contrapiso deverá ser regularizado e alisado para posterior aplicação do porcelanato.

3.2 Porcelanato

Porcelanato 72x72cm, com junta de assentamento 2mm, resistência a abrasão superficial 4, assentado sobre argamassa específica para porcelanato e rejuntada com rejunte específico na cor a ser definida pela FISCALIZAÇÃO.

Para execução do revestimento em porcelanato deverão ser observados os itens a seguir:

- O assentamento do piso só deve ocorrer após um mínimo de cura da base de 7 dias sobre o contrapiso;
- Utilizar argamassa colante que deve ser aplicada com desempenadeira dentada, conforme orientação do fabricante de argamassa. Deverá ser usada a técnica da "Dupla Colagem", a qual consiste em espalhar argamassa também no verso de peça cerâmica;
- Verificar se a estrutura tem junta de expansão / contração e periféricas.

Juntas de Assentamento

O porcelanato, por ter todas as peças exatamente do mesmo tamanho, necessita de juntas mínimas para assentamento, garantindo um perfeito alinhamento. Utilizar juntas de 2mm.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Rejuntamento

O rejuntamento só deverá ser feito 72 horas após o assentamento do piso. Deve-se utilizar rejuntas especiais para o porcelanato na cor a ser definida pela FISCALIZAÇÃO.

Para aplicação e limpeza do rejunte, seguir as recomendações do fabricante da argamassa de rejunte.

Assentamento

As superfícies a revestir devem estar niveladas e limpas de toda poeira, cal, argila ou outros detritos. O piso só deverá ser considerado pronto para ser revestido quando estiver plano, firme, estável e limpo.

Posicionar o revestimento cerâmico, deixando juntas com o auxílio de espaçadores plásticos;

Mantenha a obra sempre limpa, livre de materiais abrasivos e proteja o revestimento para concluir as demais etapas da obra. Estes procedimentos são essenciais para evitar riscos e aumentar a vida útil do produto.

3.3 Grafiato

Nas paredes internas do auditório que serão pintadas, até mesmo as que recebem textura grafiato, deverá ser feita previamente a selagem da alvenaria. As paredes internas do auditório deverão ter aplicadas texturas acrílicas tipo grafiato, na cor algodão egípcio, na área indicado em planta baixa. A aplicação da textura será com desempenadeira de aço inoxidável.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS.

Quaisquer serviços omissos, porém necessário para o bom funcionamento da referida obra, deverá ser repassado para a FISCALIZAÇÃO.

5. LIMPEZA DA OBRA

Deverão ser devidamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e as sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Deverá ser realizada a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos.

A limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas.

Particular cuidado deverá ser aplicado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies.

Deverão ser cuidadosamente removidas todas as manchas e salpicos de tinta de todas as partes e componentes da edificação, dando-se especial atenção à limpeza dos vidros, ferragens, esquadrias, luminárias e peças e metais sanitários.

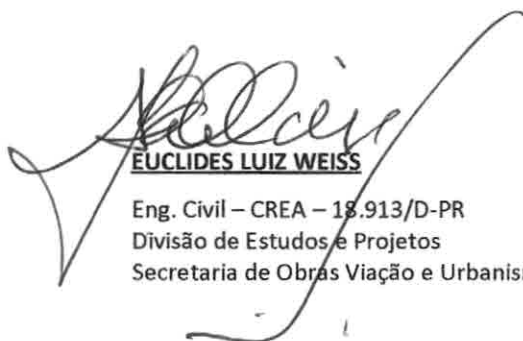
Para assegurar a entrega da edificação em perfeito estado, a Contratada deverá executar todos os arremates que julgar necessários, bem como os determinados pela FISCALIZAÇÃO.

A obra deverá ser mantida completamente limpa, interna e externamente, sendo todo o entulho removido e todo o material restante transferido periodicamente.

A obra deverá ser entregue totalmente limpa, isenta de detritos ou entulhos, com todas as instalações funcionando, testadas previamente e na presença da FISCALIZAÇÃO.

Após o término dos serviços será feita a desmobilização do canteiro de obras e a limpeza geral do complexo.

Coronel Vivida PR, 25 de Janeiro de 2019.


EUCLIDES LUIZ WEISS
Eng. Civil – CREA – 18.913/D-PR
Divisão de Estudos e Projetos
Secretaria de Obras Viação e Urbanismo

ORÇAMENTO ART/RRT Nº: 20190360930		B.O.F já incluso no orçamento: 30,00%						
Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA - PARANÁ		DATA BASE: setembro-2018						
Programa: 0		Nº do contrato: 0-0 / 0						
Empreendimento: EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO - CENTRO CULTURAL PROF BENEDITO RAKOWSKI								
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$	UNITÁRIO	TOTAL	Fonte	CODIGO SINAPI (se for outra tabela descrevê-la)
1	PAVIMENTAÇÃO E REVESTIMENTO					37.976,75		
2.1	PAVIMENTAÇÃO							
2.1.1	CONTRAPISO E=3CM	M²	189,00	43,32		8.187,48		87632
2.2	REVESTIMENTO PISO							
2.2.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 72x72CM C/ REJUNTE	M²	189,00	112,40		21.243,60		87262
2.3	REVESTIMENTO PAREDES							
2.3.1	GRAFIATO NA COR ALGODÃO EGÍPCIO	M²	280,00	28,34		7.935,20		COTAÇÃO
2.4	LIMPEZA FINAL DE OBRA	M²	189,00		3,23	610,47		9537
						TOTAL R\$		
						37.976,75		



EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18.878 D/PR

Responsável Técnico de(o)a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA - PARANÁ
Carimbo e Assinatura

DATA sexta-feira, 25 de janeiro de 2019



BDI - Bonificação e Despesas Indiretas

Nº do contrato: 0-0 / 0

Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA - PARANÁ

Empreendimento: EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO - CENTRO CULTURAL PROF

Programa: 0

Identifique o tipo de obra:	1	Informe a base de cálculo do ISSQN. (X) Sobre os serviços. Sobre a mão-de-obra.
Construção de edifícios:	1	
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 13161/2015. SEM Desoneração. X COM Desoneração.

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	4,00%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	1,00%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%	1,20%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	1,27%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	7,40%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				3,00%
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				4,50%

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	23,74%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	30,00%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo

BDI - SEM Desoneração = $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$

BDI - COM Desoneração = $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$

Responsável Técnico de(o)(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA - PARANÁ
Carimbo e Assinatura

EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18.913 D/PR

PLANILHA PARA ORÇAMENTOS



RAZÃO SOCIAL: J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EPP

CNPJ: 17.094.535/0001-71

TELEFONE: 46 3232 1445

ENDEREÇO: R MAJOR ESTEVAO RIBEIRO DO NASCIMENTO, 709

E-MAIL: caixaaquí.construart@outlook.com

DATA: 23/01/2019

HORA: 16:14

VENDEDOR: IRINEU

QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
50	GRAFIATO NA COR ALGODÃO EGÍPCIO	64,90	3.245,00
6	SELADOR ACRÍLICO BARRICA 18LTS	59,90	359,40
1	MÃO DE OBRA EXECUÇÃO 280,00M² GRAFIATO	19,00	5.320,00
			8.924,40

17 094.535/0001-71
J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO - EPP
Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 709
85550-000 Coronel Vinícius - PR

R\$ 31,87

CÓPIA

ORIGINAL TP 06/19

PLANILHA PARA ORÇAMENTOS



RAZÃO SOCIAL: PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 05.648.674/0001-10

TELEFONE: 46 991058284

ENDEREÇO: Rua Aldo Lima, 470 - Fleck - Coronel Vivida

E-MAIL: pelenz.pelenz@hotmail.com

DATA: 23/01/2019

HORA: 11:30

VENDEDOR:

Adair José Libery

QTDÁDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
50	GRAFIATO NA COR ALGODÃO EGIPCIO	62.00	3.100.00
6	SELADOR ACRILICO BARRICA 18LTS	55.00	330.00
1	MÃO DE OBRA EXECUÇÃO 280,00M² GRAFIATO	15.00	4.200.00
			7.630.00

R\$ 27,25

5.000

ORIGINAL TP 06/2019



www.shoppingdastintaspb.com.br

Tintas - Verniz - Revestimento - Acessórios para pintura

46 2604.0404 46 99103.7876 9

Rua Guarani nº1111 - Centro - Pato Branco - PR

25, 80a

VENDEDORA : POLIANA ANASTACIA DAL JOVEM

EMAIL: polidaljovem@gmail.com

Whats: (46) 99118 5186

Telephone: (16) 2604 0404



ORIGINAL TP 06/2019



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS

**ART Nº 20190360830**

Vínculo empregatício com
empresa pública e/ou órgão
público
ART Principal



O valor de R\$ 85,96 referente a esta ART foi pago em 28/01/2019 com a guia nº 100020190360830

Profissional Contratado: EUCLIDES LUIZ WEISS (CPF:232.615.369-34)

Nº Carteira: PR-18913/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.

Empresa contratada:

Nº Registro:

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR

CPF/CNPJ: 76.995.455/0001-56

Endereço: PRAÇA ANGELO MEZZOMO * CENTRO

CEP: 85550000 CORONEL VIVIDA PR Fone: 46-32328300

Local da Obra/Serviço: RUA DRº CLAUDINO DOS SANTOS ESQ. RUA MAJOR ESTEVÃO R. DO NASCIMENTO 570

Quadra:33

Lote:01

CENTRO - CORONEL VIVIDA PR

CEP: 85550000

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	781,87 M2
Ativ. Técnica	12	FISCALIZAÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO		
Área de Comp.	1100	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL		
Tipo Obra/Serv	014	EDIFICAÇÕES DE AUDITÓRIO QUALQUER ÁREA		
Serviços contratados	001	PROJETO ARQUITETÔNICO		
	130	OUTROS		
	169	FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PRÓPRAS)		
	301	VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO		

Dados Compl.

0

Data Início

28/01/2019

Data Conclusão

31/12/2019

Vlr Taxa R\$ 85,96

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
REFORMA E MELHORIAS NO AUDITÓRIO DO CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI, COM AS SEGUINTEs ÁREAS:

ÁREA DE PAVIMENTO COM REVESTIMENTO EM PORCELANATO= 189,00 M²

ÁREA DE REVESTIMENTO EM PAREDES COM TEXTURA DE GRAFIATO= 280,00 M²

ÁREA DE INTERVENÇÃO DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA = 781,87 M²

COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Insp.: 4610

28/02/2019

CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

Declaro estar ciente quanto à necessidade do atendimento às normas de acessibilidade, conforme disposto no art. 11, do Decreto 5.296 de 2004

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 164/2019

PROTOCOLO Nº 51/2019

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 14.03.2019

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 116/2019 do Departamento de Cultura expedido pela Sra. Ivania Sandra Zuqui e anexos, a qual requer à contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA E DE REVESTIMENTO NO CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo. Após análise aos documentos apresentados, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta de contrato;
3. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 51/2019

PROTOCOLO Nº 51/2019

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 14.03.2019

Informo a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA E DE REVESTIMENTO NO CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI, conforme planilhas, projetos e memórias em anexo, na dotação orçamentária indicada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.39.16	000	2429

Declaro que os recursos para execução do objeto desta licitação são próprios do Município, sendo que os mesmos estão previstos nas leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA) e já estão disponíveis. Portanto não haverá comprometimento das aplicações obrigatórias em saúde e educação.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 025.365/O-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 51/2019

PROTOCOLO Nº 51/2019

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 14.03.2019

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação e minuta de contrato referente à contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA E DE REVESTIMENTO NO CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo; conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MINUTA DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2019

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL – POR LOTE**
Entidade Promotora: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**
Instaurada pelo
Prefeito Municipal: **FRANK ARIEL SCHIAVINI**

Comissão de Licitação: **PORTARIA Nº 02/2019, DE 04 DE JANEIRO DE 2019**

Presidente: **ADEMIR ANTONIO AZILIERO**

Membro Efetivo: **CLEVERSON ADRIANO ANDREIS**
GEZICA BERTOLDI
IANA ROBERTA SCHMID

Secretário: **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**

Membros Suplentes: **DINARA MAZZUCATTO**
LEILA MARCOLINA
SIDNEI GHISOLFI

1 - Preâmbulo

1.1 – O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei Federal nº 123/06, de 14/12/06 e demais dispositivos aplicáveis, representada pela Comissão de Licitação acima nominada, realizará Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, tipo “Menor Preço” por LOTE, para a contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de INSTALAÇÃO ELÉTRICA E DE REVESTIMENTO NO CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo.** O recebimento dos Envelopes nº 01 contendo a documentação de Habilitação e Envelope nº 02 contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até as XX:XX horas do dia XX de XXXXXX de 2019, no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, localizada no seu prédio sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. A abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na sala de abertura de licitação do Município de Coronel Vivida no mesmo endereço indicado acima, às **XX:XX horas do dia XX de XXXXX de 2019.** Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo II, ou ainda através de inserção e assinatura em ata, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

1.2 - DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.2.1 - As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17h30min do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da tomada de preços, **por qualquer cidadão.** Em se tratando de **pretenso licitante**, a impugnação poderá ser aduzida até às 17h30min do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública.

1.2.2 - A impugnação deve ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e



número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

1.2.3 - A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 3 (três) dias úteis, sendo a respectiva decisão e disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br, adotando-se, se necessário, as providências fixadas na Lei nº 8666/93.

1.2.4 - Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

1.3 – INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

1.3.1 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação.

1.3.2 - As respostas aos questionamentos estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.coronelvivida.pr.gov.br e passarão integrar o edital.

1.3.3 - O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

1.3.4 - Servidores responsáveis pelos esclarecimentos: Ademir, fone: (46) 3232-8322 e Marcio, fone: (46) 3232-8323.

2 - Do Objeto

2.1 - Constitui objeto desta TOMADA DE PREÇOS a seleção de proposta visando a **contratação de empresa para execução do objeto descrito a seguir:**

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
01	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE <u>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</u> NO CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAS EM ANEXO.	46.268,37

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
02	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE <u>REVESTIMENTO</u> NO CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAS EM ANEXO.	37.976,75

2.1.1 – Os serviços deverão ser executados de acordo com o PROJETO EXECUTIVO, composto pelo: LOTE 01: Projeto Elétrico e Complementares, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição do BDI; LOTE 02: Planta Pavimento Térreo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição do BDI e demais elementos e planilhas, os quais fazem parte integrante deste Edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



2.1.2 - Na elaboração da proposta os licitantes interessados deverão observar e comparar entre si todos os elementos do projeto, de forma que os serviços que eventualmente constem em um documento e não conste em outro sejam considerados.

2.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- 2.2.1 - Anexo I - Modelo de carta de credenciamento;
- 2.2.2 - Anexo II - Modelo de declaração de renúncia;
- 2.2.3 - Anexo III - Modelo de declaração de idoneidade;
- 2.2.4 - Anexo IV - Atestado de visita;
- 2.2.5 - Anexo V - Modelo de declarações;
- 2.2.6 - Anexo VI - Modelo de declaração de observância do inciso XXXIII do Art. 7º da CF;
- 2.2.7 - Anexo VII - Modelo de declaração de que cumpre as normas ambientais, na forma do Decreto Estadual nº 6252/06;
- 2.2.8 - Anexo VIII - Modelo de declaração de incompatibilidade negocial;
- 2.2.9 - Anexo IX - Modelo de declaração de aceitação das condições editalícias;
- 2.2.10 - Anexo X - Modelo de declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 2.2.11 - Anexo XI - Modelo de proposta comercial;
- 2.2.12 - Anexo XII - Minuta de contrato;
- 2.2.13 - Anexo XIII - Orçamento básico em planilha orçamentária - LOTE 01;
- 2.2.14 - Anexo XIV - Modelo de cronograma físico financeiro - LOTE 01;
- 2.2.15 - Anexo XV - Modelo de planilha de detalhamento do BDI - LOTE 01;
- 2.2.16 - Anexo XVI - Projeto elétrico e complementares - LOTE 01;
- 2.2.17 - Anexo XVII - Memorial descritivo - instalações elétricas - LOTE 01;
- 2.2.18 - Anexo XVIII - Orçamento básico em planilha orçamentária - LOTE 02;
- 2.2.19 - Anexo XIX - Modelo de cronograma físico financeiro - LOTE 02;
- 2.2.20 - Anexo XX - Modelo de planilha de detalhamento do BDI - LOTE 02;
- 2.2.21 - Anexo XXI - Planta pavimento térreo - LOTE 02;
- 2.2.22 - Anexo XXII - Memorial descritivo - pavimentação e revestimentos - LOTE 02.

Obs: Os anexos XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI e XXII se encontram disponíveis em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331).

2.3. Da Justificativa:

Justifica-se a abertura do processo para cumprimento do TAC nº 003/201 NIB 46788/2018 assinado em 23/03/2018, e do Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico aprovado em 30/01/2018 sob NIB nº 926252/83. Adequação necessária para posterior vistoria do Corpo de Bombeiros, a fim de recebimento de aprovação e certificado de funcionamento.

3 - Retirada do Edital

3.1 - O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação e retirada por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br



4 - Informações Técnicas Complementares

4.1 - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.
- b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.
- d) em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentaria, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentaria deverão ser considerados conjuntamente.

4.2 - Os materiais que forem utilizados na obra, de responsabilidade da contratada, deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela Fiscalização do Município de Coronel Vivida, antes de sua aquisição ou aplicação.

5 - Condições de Participação na Licitação

5.1 - Poderão participar da presente licitação, os interessados devidamente CADASTRADOS no ramo pertinente ao objeto desta licitação, inscritos no Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com certificado fornecido pela Comissão de Cadastro, válido na data da abertura da presente licitação (o qual deverá ser apresentado no Envelope nº 01 - Habilitação, juntamente com os demais documentos habilitatórios, em conformidade com o disposto no subitem 7.3 do presente edital). As empresas NÃO CADASTRADAS e que manifestarem interesse em participar desta licitação deverão providenciar o seu cadastramento no Município de Coronel Vivida, **até o 3º (terceiro) dia anterior da data marcada para a abertura da licitação**. A relação dos documentos para cadastramento poderá ser encontrada no site do Município: www.coronelvivida.pr.gov.br.

5.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

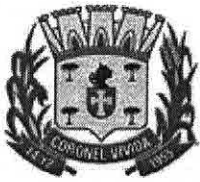
5.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 - Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.6 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

5.7 - O Presidente da Comissão de Licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br/ceis para atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.



6 - Forma de apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 e da Carta de Credenciamento

6.1 - Os envelopes nº 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser protocolados preferencialmente pelo proponente em envelopes opacos (que não sejam transparentes), mantendo desta forma o sigilo dos documentos, conforme estabelecido no § 3º, Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 (sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta), na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - Documentação para Habilitação

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2019

OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de INSTALAÇÃO ELÉTRICA E DE REVESTIMENTO NO CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI, conforme planilhas, projetos e memórias em anexo.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: XX de XXXXX de 2019

Horário de Abertura: XX:XX (XXXX) horas

ENVELOPE Nº 02 - Proposta Comercial

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2019

OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de INSTALAÇÃO ELÉTRICA E DE REVESTIMENTO NO CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI, conforme planilhas, projetos e memórias em anexo.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: XX de XXXXX de 2019

Horário de Abertura: XX:XX (XXXX) horas

6.2 - O proponente deve entregar os envelopes no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo Município.

6.3 - No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento da Tomada de Preços, iniciando com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

a) **Cópia do estatuto social, contrato social em vigor outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo constante no Anexo I, ou ainda formalizar uma **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto ao Município de Coronel Vivida, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de licitação, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos,



requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes nº 01;

c) Caso o proponente deseje participar pessoalmente da sessão, é dispensável a apresentação da carta de credenciamento, procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, podendo neste caso ser apresentado o Contrato Social em vigor, caso existam, ou ainda outro documento equivalente, podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial, na forma da lei e em plena validade, que comprove sua qualificação como proprietário e/ou sócio da empresa;

d) O representante legal ou procurador deverá apresentar **documento oficial de identificação** que contenha fotografia.

7 - Documentação referente à Habilitação

7.1 - O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, deverá conter:

7.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

a) Prova de inscrição no **Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida**, mediante apresentação do Certificado de Inscrição em Registro Cadastral em plena validade;

b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

e) Declaração do proponente, de que não foi **declarado inidôneo** para licitar ou contratar com o Poder Público, por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo III**;

f) **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), emitida **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura da sessão.

7.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;

b) Prova de regularidade para com os **Tributos Federais** e à **Divida Ativa da União**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;



- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

7.1.3 - Regularidade Trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.4 - Para comprovação da qualificação técnica:

- a) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro de seu prazo de validade;
- b) **Certidão de registro de Pessoa Física** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro do prazo de validade, do profissional que tenha formação em Engenharia ou Arquitetura, que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços;
- c) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico-Operacional (Pessoa Jurídica)**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, compatível com o respectivo lote, objeto desta licitação;

c.1) Este atestado deverá ser emitido em nome da empresa, independentemente do profissional responsável técnico pela obra (subitem 7.1.4, letra "d").

- d) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o respectivo lote, objeto desta licitação, **acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou do CAU, em nome do profissional** comprovadamente integrante do quadro atual da licitante;

d.1) O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).

d.2) Caso haja substituição do profissional, tal substituição deverá ser aprovada pela Divisão de Estudos e Projetos do município, devendo para tanto apresentar outro profissional detentor de capacidade técnica igual ou superior a do profissional apresentado nesta licitação.

Observações:

** Os documentos solicitados nas alíneas "a", "b" e "d", do item 7.1.4, acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos, CREA ou CAU, e os profissionais. Sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA e sendo a empresa registrada no CAU o*



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



profissional responsável técnico deve ser do CAU. Da mesma forma o Atestado de Capacidade Técnico Profissional deve ser do profissional integrante do quadro da empresa e pertencente ao conselho de classe em que a empresa estiver registrada.

** Considerando o Acórdão nº 1357/2018 – TCU – Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 – TCU – Plenário, que fixou que “É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993 **exige apenas o registro na entidade.**”, concluiu que: “A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), **com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente**, devendo se interpretar o sistema infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis.”*

e) Deverá ser comprovado **vínculo** entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea “a”, não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas;

f) **Atestado de Visita Técnica** expedido pela Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo **Anexo IV**;

*I - A visita técnica será realizada **no máximo até o dia xx/xx/2019**, das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs.*

II - A vistoria deverá ser previamente agendada junto a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8323, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs, ou ainda, pelo e-mail engenharia@coronelvivida.pr.gov.br (a licitante deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio)

III - A vistoria deverá ser realizada pelo responsável técnico da empresa, com capacidade e responsabilidade para atividades relacionadas com a execução, contratação, fiscalização e/ou gerenciamento.

IV - A Comissão Permanente de Licitação poderá requisitar a comprovação da capacitação técnica e do vínculo deste profissional com a empresa através de contrato social, carteira de trabalho, guia de responsabilidade técnica ou documentação que comprove o vínculo necessário.

g) **Declaração conforme Anexo V**, composta por:

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um Engenheiro Civil ou Arquiteto, corresponsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA ou CAU, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa aos serviços objeto da presente licitação;

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá em seu quadro técnico os profissionais habilitados para desenvolver as atividades previstas em planilha, sendo, no mínimo, para o LOTE 01: 01 eletricista, 01 auxiliar de eletricista e para o LOTE 02: 01 pedreiro, 01 servente de pedreiro, 01 azulejista, 01 pintor, necessários à execução da obra;

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários, indispensáveis à execução da obra;



- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

Observações:

** Considerando a Lei nº 8.666/93, Art. 30 "§ 6º As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia".*

** A fim de garantir que sejam cumpridos os prazos estipulados no cronograma da referida obra, entende-se que a empresa deve conter em seu quadro uma equipe profissional multidisciplinar, além do responsável técnico habilitado e equipamentos mínimos para a execução da obra dentro do prazo previsto.*

7.1.5 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira e outras comprovações:

a) Certidão negativa de **Falência ou Concordata**, em vigor na data de abertura da licitação, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**;

b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social encerrado, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

b.1) Quando se tratar de empresas S/A: publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis).

b.2) Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

b.3) Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis): Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Termo de Autenticação, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

b.4) Em caso de empresa que ainda não possua Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, faz-se necessária a apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com o Termo de Abertura, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c) Apresentação em folha separada e assinada pelo representante legal da empresa na qualidade de sócio, diretor ou procurador (quando o cálculo for retirado do próprio Livro Diário poderá ser carimbado e assinado), a **comprovação da boa situação financeira da empresa** será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Total (ET), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, devidamente comprovados mediante o balanço patrimonial do último exercício social apresentado, devendo o resultado para os Índices de Liquidez Geral e Corrente ser igual e/ou superior a 1,2 (um vírgula dois) e para o Índice de Endividamento Total



ser menor ou igual a 0,8 (zero vírgula oito), à saber:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

ET = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
Ativo Total

Onde:	LG = Liquidez Geral
	LC = Liquidez Corrente
	ET = Endividamento Total

d) Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, de 27/10/99, conforme Modelo constante do Anexo VI;

e) Declaração de Cumprimento ao Disposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente), conforme modelo constante do Anexo VII;

f) Declaração de Incompatibilidade Negocial, conforme modelo constante no Anexo VIII;

g) Declaração de Aceitação das Condições Editalícias e Físicas para a Execução dos Serviços Licitados, das Cláusulas Contratuais e Informações Técnicas Complementares, conforme modelo constante do Anexo IX.

7.1.6 - Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas - ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:

a) No caso de Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo VII, diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (de Habilitação), ou ainda em um terceiro envelope.

b) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

c) Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

d) A não regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultado ao Município de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.2 - Os documentos que não especificarem a data de validade terão validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão ou



no edital de licitação.

7.3 - A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

7.4 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

7.5 - Caso a empresa obtenha qualquer documento via Internet e o apresente para o presente certame, a habilitação do proponente estará condicionada à consultas a serem realizadas via Internet, pelos Membros da Comissão de Licitação durante o certame.

7.6 - A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope nº 01), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

7.7 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope nº 01), e no horário estipulado, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

7.8 - Os documentos poderão ser apresentados respeitando a sequência constante no presente Edital, e se possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação.

7.9 - É indispensável que todos os documentos que compõe a habilitação estejam inseridos dentro do Envelope nº 01, mesmo que alguns deles tenham sido apresentados em outra fase do certame.

8 - Proposta de Preço

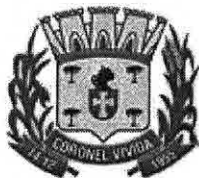
8.1 - A proposta de preços - Envelope nº 02 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a - lote 01) Proposta Comercial para o LOTE 01 conforme anexo XI, a qual deverá conter:

- preço global para a **execução de INSTALAÇÃO ELÉTRICA NO CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo**; considerando o **preço máximo de R\$ 46.268,37 (quarenta e seis mil e duzentos e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos)**, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame, exceto o que for de responsabilidade do CONTRATANTE, conforme especificado neste edital;

a.1) O prazo de validade da proposta fica estabelecido como sendo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

a.2) O Anexo XI acima, deverá ser apresentado obrigatoriamente, devendo constar, no mínimo, as informações constantes desta alínea (a) e outras julgadas necessárias.



a - lote 2) **Proposta Comercial para o LOTE 02** conforme anexo XI, a qual deverá conter:

- preço global para a execução de **REVESTIMENTO NO CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI, conforme planilhas, projetos e memórias em anexo**; considerando o **preço máximo de R\$ 37.976,75 (trinta e sete mil e novecentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos)**, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame, exceto o que for de responsabilidade do CONTRATANTE, conforme especificado neste edital;

a.1) O prazo de validade da proposta fica estabelecido como sendo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

a.2) O Anexo XI acima, deverá ser apresentado obrigatoriamente, devendo constar, no mínimo, as informações constantes desta alínea (a) e outras julgadas necessárias.

b) **Orçamento** discriminado para o lote cotado, seus preços unitários, bem como seus totais e somatório, objeto desta licitação, de acordo com a planilha orçamentária de cada LOTE, constante no Anexo XIII (lote 01) e Anexo XVIII (lote 02) e no projeto executivo.

b.1) Na abertura da licitação, será conferida a planilha orçamentária de cada lote. Se for constatado que a empresa errou nos respectivos cálculos, a mesma será **DECLASSIFICADA**, convocando-se assim a proponente classificada em segundo lugar. Será analisada a proposta de preços e a planilha orçamentária da empresa. Tal procedimento será efetuado até que se encontre uma proposta de preços e planilha orçamentária correta.

b.2) Será desclassificada ainda, a Proposta de Preços que apresentar em qualquer item da planilha orçamentária de cada lote, valor acima do estabelecido no orçamento.

c) **Cronograma físico e financeiro**, para o lote cotado, objeto desta licitação, contendo as etapas de execução, de acordo com o modelo constante no Anexo XIV (lote 01) e Anexo XIX (lote 02) e no projeto executivo, levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços que será de 60 (sessenta) dias corridos para o LOTE 01 e 30 (trinta) dias corridos para o LOTE 02.

d) **Planilha contendo o detalhamento do índice do BDI** para as planilhas de preços do lote cotado, apresentadas na licitação, conforme modelo constante do Anexo XV (lote 01) e Anexo XX (lote 02).

8.2 - A ausência de assinatura na proposta, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro ou BDI poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

9 - Procedimento

9.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste Edital, com exceção apenas de microempresas ou empresas de pequeno porte, obedecidas as prerrogativas constantes do subitem 7.1.6, alínea "c", deste edital.

9.3 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.4 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.



9.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item **8** deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item **10** deste edital.

10 - Critério de Julgamento

10.1 - A presente licitação é do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, e será julgada dentro desse critério. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global para cada lote desta licitação**, respeitado o critério de aceitabilidade de preços, fixado no item **11.1** deste edital.

10.2 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) ultrapassar o valor fixado no item **11.1 e 11.2** deste edital;
- b) deixar de cotar qualquer dos itens da obra;
- c) alterar quantidade constante na planilha orçamentária;
- d) cotar valor global manifestamente inexequível;
- e) não atender as exigências contidas no presente edital.

10.3 - A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas por ordem numérica crescente e desclassificará as que cotarem valor manifestamente inexequível, ou não atenderem as exigências contidas no presente edital ou seus anexos.

10.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1 - A identificação do proponente como Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte -EPP, deverá ser feita na forma do subitem 7.1.6 deste edital.

10.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

10.6 - Para efeito do disposto no item **10.4** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá após a comunicação formal do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e dentro do prazo máximo de 03 (três dias úteis), sob pena de preclusão do direito, protocolar nova proposta de preços inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame. O envelope contendo a nova proposta de preços deverá estar devidamente fechado e rubricado no fecho externo, e deverá ser protocolado no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida Estado do Paraná - Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013 - CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, em nome da Comissão Permanente de Licitação.

b) Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **10.4** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e



c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.4 deste edital, será realizado sorteio entre estas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 10.4 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

10.8 - O disposto nos itens 10.4, 10.5 e 10.6 deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11 - Critério de Aceitabilidade de Preços - VALOR MÁXIMO

11.1 - Serão desclassificadas as propostas por ser considerado excessivo o preço global superior a R\$ 46.268,37 (quarenta e seis mil e duzentos e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos), para a execução de INSTALAÇÃO ELÉTRICA NO CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI - LOTE 01 e R\$ 37.976,75 (trinta e sete mil e novecentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos), para a execução de REVESTIMENTO NO CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI - LOTE 02, conforme planilhas, projetos e memórias em anexo.

11.2 - Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços unitários de cada item constante da planilha orçamentária.

11.3 - Quando o preço global da proposta vencedora for inferior ao custo global aprovado pela análise do Gestor do Programa e essa diferença for maior que 10% (dez por cento) será procedida análise quanto à exequibilidade estabelecida na Lei Federal nº 8666/93, sendo que será exigida manifestação do licitante vencedor a esse respeito.

12 - Recursos Administrativos

12.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado conforme segue:

I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante.
- b) julgamento das propostas.
- c) anulação ou revogação da licitação.
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

§ 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 5º Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.2 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Paraná, nos dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min.

12.3 - O recurso deverá ser apresentado por escrito, dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

13 - Adjudicação, Homologação, Contratação e Prazos

13.1 - A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

13.2 - Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

13.3 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

13.4 - A autoridade competente:

13.4.1 - Deverá anular a presente Tomada de Preços, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

13.4.2 - Poderá revogar a presente Tomada de Preços, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.4.3 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4.4 - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

13.5 - Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 03 (três) dias úteis, assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5.1 - O Município de Coronel Vivida, conforme o caso, designará um gestor ou fiscal, para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

13.5.2 - O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



habilitado.

13.5.3 - O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida;

13.5.4 - Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

13.6 - O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 13.5, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.7 - O prazo de que trata o item 13.5 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.8 - A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato:

a) **Declaração informando o CNAE** que representa a atividade de maior receita da empresa.

b) Relação dos profissionais habilitados em seu quadro técnico, para desenvolver as atividades previstas em planilha, sendo, no mínimo, para o LOTE 01: 01 eletricista, 01 auxiliar de eletricista e para o LOTE 02: 01 pedreiro, 01 servente de pedreiro, 01 azulejista, 01 pintor, necessários à execução da obra; necessários à execução da obra;

b.1) Comprovação de **vínculo** entre os profissionais e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho; ou como contratado, por meio de contrato, desde que cumpra as exigências solicitadas;

13.9 - Caso, a empresa vencedora for sediada em outra jurisdição e, consequentemente, inscrita no CREA ou CAU de origem, deverá apresentar, para assinatura do contrato, **visto** junto ao CREA ou CAU do Estado licitante, por força do disposto na Lei Federal nº 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265/79, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA.

13.10 - Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue ao Setor de Engenharia com antecedência, sob pena de indeferimento.

13.11 - Poderá ser solicitada a Contratada, a qualquer tempo, demonstração da composição dos custos dos serviços contratados.

13.12 - Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.



13.13 - O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta de contrato não mencionados.

13.14 - A Administração deverá providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, por força da disposição contida na Lei nº 8.666/93.

13.15 - O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de 60 (sessenta) dias corridos para o LOTE 01 e 30 (trinta) dias corridos para o LOTE 02 e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

13.15.1 - O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

13.16 - O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses da data de assinatura.

13.17 - Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

13.18 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

13.18.1 - A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado para a execução desta obra, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

13.19 - A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

13.20 - A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto e/ou serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

13.21 - O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

14 - Da Fraude e da Corrupção

14.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato e Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3 - Considerando os propósitos desta cláusula, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15 - Reajuste de Preços e Reequilíbrio Econômico Financeiro

15.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

15.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

15.2.1 - Não serão liberadas **recomposições decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

15.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município.

15.4 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

15.5 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

16 - Medições e Condições de Pagamento

16.1 - O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização do Município e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de execução. Após a empresa contratada entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado do Município, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

16.1.1 – Em todas as notas fiscais emitidas relativas a esta licitação deverão conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada: número do contrato e da licitação.

16.2 - Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

16.2.2 – Os pagamentos relativos a esta licitação serão processados diretamente na conta corrente da empresa contratada, através de transferência bancária.

16.2.3 – Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

16.3 – Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

- a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU, referente a execução da obra;
- c) Comprovação de abertura da matrícula CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
- d) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;
- e) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município;

16.3.1 – Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido pelo Governo e Município, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

16.3.2 – Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela empresa a falta deste.

16.3.3 – Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela empresa através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

16.4 - Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da contratada:

- a) Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.
- b) Entrega ao Município da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e
- c) Habite-se expedido pelo Município de Coronel Vivida.

16.5 – A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- a) Atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados.



16.6 – DAS NOTAS FISCAIS (dos tributos e da forma de apresentação):

16.6.1 – As notas fiscais deverão ser emitidas pelo valor global da medição correspondente, sendo permitida dedução para efeito de aplicação da alíquota do ISSQN, conforme determina a Legislação Municipal pertinente abaixo citada:

16.6.1.1 – *“Lei Complementar nº 028, de 23 de dezembro de 2009, a qual dispõe sobre o Sistema Tributário do Município, sua reforma e consolidação, e dá outras providências”.*

Art. 87 - Constitui fato gerador do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza a prestação de serviços constantes da Lista de Serviços, Anexo III desta Lei, ainda que essa prestação não constitua atividade preponderante do prestador.

Do anexo III tabela dos serviços tributáveis pelo imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN e alíquotas correspondentes:

- Item 7, subitem 7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). – ALÍQUOTA: 5%*
- Item 7, subitem 7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). – ALÍQUOTA: 5%*

16.6.1.2 - *Considerando a Lei Complementar nº 043, de 07 de maio de 2015, a qual inclui à Lei Complementar nº 028/2009:*

Art. 2º, § 10. As empresas prestadoras dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços, na hipótese de haver aplicação efetiva de materiais que se integrem permanentemente à obra, poderão optar pela dedução de 40% (quarenta por cento) do valor total da obra, a título de materiais aplicados, sem a necessidade de qualquer comprovação.

§ 11. A empresa interessada na forma prevista do parágrafo anterior deste artigo deverá fazer a opção antes do início da obra, no momento da licença para execução da obra, mediante requerimento protocolizado no setor de Protocolo Geral desta Prefeitura e não mais poderá ser alterada durante o período de execução da obra.

16.6.1.3 - *Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.*

I - Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

II - Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

III - As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertencam.

16.7 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir discriminada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.39.16	000	2429



16.7.1 - Os recursos para execução do objeto desta licitação são próprios do Município, sendo que os mesmos estão previstos nas leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA) e já estão disponíveis. Portanto não haverá comprometimento das aplicações obrigatórias em saúde e educação.

16.8 - É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.9 - Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Tributos Federais e FGTS.

16.10 - Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada, o CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Contratada do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação vigente.

16.11 - Ultrapassado o prazo previsto no subitem acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da Contratada, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

17 - Subcontratação

17.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

17.2 - Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

17.3 - Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

18 - Garantia da Execução do Contrato

18.1 - O licitante vencedor, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

18.2 - Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em conta e agência fornecida pela Tesouraria deste município.

18.3 - Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Fiscal de Contratos do Município, Sra. Mari Lazarri, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.



18.4 - Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá ao mesmo critério mencionado no subitem 18.2. Caso haja escolha de uma das modalidades do subitem 87.1, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

18.5 - A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

18.6 - A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Federal abrangendo as contribuições previdenciárias.

a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

18.7 - Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

19 - Gestão e fiscalização do contrato

19.1 - Conforme Portaria nº 008/2018, de 16 de janeiro de 2018, caberá a gestão do contrato a Sra. Ivania Sandra Zuqui, Diretora do Departamento de Cultura, nomeado através do Decreto nº 6.501 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

19.2 - Caberá ao fiscal do contrato, o Engenheiro do Município, Sr. Euclides Luiz Weiss, CREA 18.913 D/PR, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso e ainda:

- a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;
- b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
- f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança



e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

19.3 - A fiscalização de que trata neste item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

19.4 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

19.5 - Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal.

19.6 - Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

19.7 - Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

20 - Sanções para o Caso de Inadimplemento

20.1 - A licitante vencedora que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da obra, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

20.2 - A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

20.2.1 - Advertência por escrito.

20.2.2 - Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da obra não executada, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do valor total da etapa em atraso.

20.2.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste Contrato.

20.2.4 - O valor da multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



20.3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

20.4 - As sanções previstas neste Edital/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.5 - Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução dos serviços resultar de caso fortuito ou de força maior.

21 - Rescisão Contratual

21.1 - Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

22 - Recebimento do Objeto

22.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.2 - Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da contratada.

22.3 - Executado o contrato a contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

23 - Disposições Gerais

23.1 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile, *e-mail* e/ou Internet.

23.2 - As empresas participantes deverão efetuar, por sua conta, visita ao local dos serviços, obtendo todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do disposto neste edital, não podendo alegar, durante a execução da obra, desconhecimentos ou falhas na planilha de serviços. Para efetuar a visita, as empresas deverão contatar a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8323, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs, ou ainda, pelo e-mail engenharia@coronelvivida.pr.gov.br (a licitante deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio), o qual acompanhará os visitantes e prestará todos os esclarecimentos necessários.

Coronel Vivida, XX de XXXXXX de 2019.

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

Tomada de Preços nº XX/2019

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços, nº XX/2019**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, _____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

Tomada de Preços nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços, nº XX/2019**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

Tomada de Preços nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Tomada de Preços nº XX/2019**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

Tomada de Preços nº XX/2019

ATESTADO DE VISITA
(documento obrigatório)

Atestamos para fins de participação na licitação em epígrafe que a empresa _____, CNPJ nº _____, endereço completo _____, através de seu responsável legal ao fim assinado, visitou os locais para aonde será **executada a INSTALAÇÃO ELÉTRICA E DE REVESTIMENTO NO CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo.** Declara também conhecer todas as informações relativas à execução dos serviços e todos os detalhes e peculiaridades dos locais.

(local), de de 2019.

(nome e assinatura do funcionário da Divisão de Estudos e Projetos do Município)

(nome, assinatura do responsável da proponente)

[OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER EMITIDO PELA DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

Tomada de Preços nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÕES
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº XX/2019**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) Manteremos na obra, na qualidade de corresponsável na gerência de serviços, o Engenheiro Civil, Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, sob nº _____ ou Arquiteto, Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, sob nº _____.

b) Dispostemos de pessoal técnico qualificado necessário para a **execução de INSTALAÇÃO ELÉTRICA E DE REVESTIMENTO NO CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI**, conforme **planilhas, projetos e memórias em anexo**.

c) Dispostemos dos equipamentos necessários para a **execução de INSTALAÇÃO ELÉTRICA E DE REVESTIMENTO NO CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI**, conforme **planilhas, projetos e memórias em anexo**.

d) Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

Tomada de Preços nº XX/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)**

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços nº XX/2019**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6.º do artigo 27 da Lei Federal nº 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

Tomada de Preços nº XX/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL
E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....
ENDEREÇO:.....
CNPJ:.....
FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº XX/2019**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

Tomada de Preços nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL
(documento obrigatório)

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

_____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO IX

Tomada de Preços nº XX/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS E FÍSICAS PARA A
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS, DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS
COMPLEMENTARES
(documento obrigatório)**

A empresa DECLARA que **ACEITA E SE SUBMETE**, sem reservas, a todos os elementos editalícios, às cláusulas contratuais constantes dos autos da **Tomada de Preços nº XX/2019**, às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado, assim como, as informações técnicas complementares, conforme item 4, subitem 4.1. do edital que *aduz*:

"4 - Informações Técnicas Complementares

4.1 - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.*
- b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.*
- c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.*
- d) em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentaria, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentaria deverão ser considerados conjuntamente.*

4.2 - Os materiais que forem utilizados na obra, de responsabilidade da empresa, serão da melhor qualidade, obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela Fiscalização do Município de Coronel Vivida, antes de sua aquisição ou aplicação."

E por ser expressão de verdade, dou fé.

_____, ____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO X

Tomada de Preços nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:

FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº XX/2019**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XI

Tomada de Preços nº XX/2019

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - LOTE 01
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Agência:
Conta Bancária nº:

A empresa acima qualificada, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Tomada de Preços, nº XX/2019, que tem por objeto a **contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de INSTALAÇÃO ELÉTRICA NO CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI, conforme planilhas, projetos e memórias em anexo;** nas seguintes condições:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
01	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE <u>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</u> NO CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMÓRIAS EM ANEXO.	

- a) Preço Global para a execução da obra é de R\$ (por extenso).
- b) Prazo de execução dos serviços: 60 (sessenta) dias corridos, conforme descrito no Anexo XIV, contados da data da emissão da Ordem de Serviço.
- c) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Tomada de Preços, nº XX/2019.

_____, ____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XI

Tomada de Preços nº XX/2019

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - LOTE 02
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Agência:
Conta Bancária nº:

A empresa acima qualificada, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Tomada de Preços, nº XX/2019, que tem por objeto a **contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de REVESTIMENTO NO CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI, conforme planilhas, projetos e memórias em anexo; nas seguintes condições:**

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
02	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO NO CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMÓRIAS EM ANEXO.	

- a) Preço Global para a execução da obra é de R\$ (por extenso).
- b) Prazo de execução dos serviços: 30 (trinta) dias corridos, conforme descrito no Anexo XIX, contados da data da emissão da Ordem de Serviço.
- c) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Tomada de Preços, nº XX/2019.

_____, ____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2019

Contrato de Execução de Obra, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a Empresa

O **Município de Coronel Vivida**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua/Av....., n.º....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob nº....., representada neste ato pelo(a) Sr(a)....., portador (a) do CPF nº e RG nº a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da **Tomada de Preços nº XX/2019**, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de INSTALAÇÃO ELÉTRICA E DE REVESTIMENTO NO CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo.**

Parágrafo Primeiro: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da Tomada de Preços nº XX/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, para o objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$....., conforme constante na proposta.

Parágrafo Primeiro: Caso o CONTRATANTE execute os serviços descritos em qualquer um dos itens da Planilha o valor correspondente será descontado do valor total da medição.

Parágrafo Segundo: Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, sendo abatidos das faturas aqueles não realizados.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas **recomposições decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.



Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser executados de acordo com o PROJETO EXECUTIVO, composto pelo: LOTE 01: Projeto Elétrico e Complementares, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição do BDI; LOTE 02: Planta Pavimento Térreo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição do BDI e demais elementos e planilhas, os quais fazem parte integrante deste Edital.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) Em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.
- b) Todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.
- d) Em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentária, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentária deverão ser considerados conjuntamente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias corridos para o LOTE 01 e 30 (trinta) dias corridos para o LOTE 02 e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Primeiro: O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Segundo: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b" após o decurso do prazo de observação que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

Parágrafo Quarto: Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.



Parágrafo Único: A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado para a execução desta obra, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS MEDIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização do Município e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de execução. Após a empresa contratada entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado do Município, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

a) Em todas as notas fiscais emitidas relativas a esta licitação deverão conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada: número do contrato e da licitação.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

I) Os pagamentos relativos a esta licitação serão processados diretamente na conta corrente da empresa contratada, através de transferência bancária.

II) Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

Parágrafo Terceiro: Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

- a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU, referente a execução da obra;
- c) Comprovação de abertura da matrícula CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
- d) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;
- e) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município.

I - Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido Governo do Estado e Município, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

II - Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela empresa a falta deste.

III - Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela empresa através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

Parágrafo Quinto: Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da contratada:

- a) Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.
- b) Entrega ao Município da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e
- c) Habite-se expedido pelo Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Sexto: A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- a) Atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados.

Parágrafo Sétimo: DAS NOTAS FISCAIS (dos tributos e da forma de apresentação):

- a) As notas fiscais deverão ser emitidas pelo valor global da medição correspondente, sendo permitida dedução para efeito de aplicação da alíquota do ISSQN, conforme determina a Legislação Municipal pertinente abaixo citada:

a.1) *"Lei Complementar nº 028, de 23 de dezembro de 2009, a qual dispõe sobre o Sistema Tributário do Município, sua reforma e consolidação, e dá outras providências".*

Art. 87 - Constitui fato gerador do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza a prestação de serviços constantes da Lista de Serviços, Anexo III desta Lei, ainda que essa prestação não constitua atividade preponderante do prestador.

Do anexo III tabela dos serviços tributáveis pelo imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN e alíquotas correspondentes:

- Item 7, subitem 7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). – ALÍQUOTA: 5%
- Item 7, subitem 7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). – ALÍQUOTA: 5%

a.2) Considerando a Lei Complementar nº 043, de 07 de maio de 2015, a qual inclui à Lei Complementar nº 028/2009:

Art. 2º, § 10. As empresas prestadoras dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços, na hipótese de haver aplicação efetiva de materiais que se integrem permanentemente à obra, poderão optar pela dedução de 40% (quarenta por cento) do valor total da obra, a título de materiais aplicados, sem a necessidade de qualquer comprovação.

§ 11. A empresa interessada na forma prevista do parágrafo anterior deste artigo deverá fazer a opção antes do início da obra, no momento da licença para execução da obra, mediante requerimento protocolizado no setor de Protocolo Geral desta Prefeitura e não mais poderá ser alterada durante o período de execução da obra.

a.3) Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



I - Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

II - Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

III - As empresas sediadas em outros municípios deverão obedecer à legislação do local a que pertençam.

Parágrafo Oitavo: É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Nono: Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Débitos – CND, referentes aos Tributos Federais e FGTS.

Parágrafo Décimo: Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da CONTRATADA, o CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a CONTRATADA do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral deste contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação pertinente.

Parágrafo Décimo Primeiro: Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da CONTRATADA, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO RECURSO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir discriminada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.39.16	000	2429

Parágrafo Segundo: Os recursos para execução do objeto desta licitação são próprios do Município, sendo que os mesmos estão previstos nas leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA) e já estão disponíveis. Portanto não haverá comprometimento das aplicações obrigatórias em saúde e educação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: Constituem direitos do CONTRATANTE:

- receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas;
- rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- fiscalizar a execução do presente contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Segundo: Constitui direito da CONTRATADA receber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

Parágrafo Terceiro: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) efetuar o pagamento ajustado, conforme medições de serviços efetivamente executados, realizadas mensalmente;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Parágrafo Quarto: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) obter licença para a execução dos serviços pertinentes ao objeto do presente;
- b) executar todos os serviços que sejam imprescindíveis à conclusão da obra;
- c) executar, com perfeição e segurança, todos os serviços/obras descritos, indicados ou mencionados em todas as Especificações e nos desenhos que a compõem, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários;
- d) refazer, reparar, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços relativos à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e) executar o cumprimento das prescrições referentes as Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes de Trabalho;
- f) realizar o pagamento de taxas, impostos, seguros, leis sociais e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução das obras ou serviços, inclusive aquelas referentes ao licenciamento ambiental;
- g) comunicar, por escrito, ao Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas nas especificações, não sendo, a eventual existência de falhas razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza ou a não execução dos serviços;
- h) empregar profissionais devidamente habilitados na execução das obras e serviços;
- i) excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Fiscalização, no interesse do serviço, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais;
- j) dar livre acesso a todas as partes do canteiro, sem exceção, à Fiscalização, mantendo em perfeitas condições, a critério desta, escadas, elevadores, andaimes e outros dispositivos necessários à vistoria da obra/serviço;
- k) utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução das obras e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;
- l) transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quebras, os vários materiais a empregar no serviço, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação de luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização;
- m) responsabilizar-se por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviço, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade da contratante ou terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser reparado ou indenizado pela contratada, sem ônus para o contratante, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danifica sua forma e condições originais;
- n) responsabilizar-se pelo encaminhamento a contratante de elementos informativos tais como cronogramas, quadros demonstrativos, análises de materiais corpos de prova, ou outros, relativos às obras e serviço objeto do presente contrato;
- o) tomar as providências necessárias para que, sempre que a utilização do serviço depender de aprovação de outras entidades (concessionárias de abastecimento elétrico, de água e de gás e de



serviços de telefonia e saneamento, Corpo de Bombeiros, Meio ambiente, etc.), esta aprovação seja obtida em tempo hábil, para não atrasar o início da utilização, que deverá coincidir com a entrega da obra/serviço, cabendo-lhe, ainda, providenciar as vistorias, testes e aprovações de entidades, quando for o caso, arcando com o pagamento das taxas e emolumentos correspondentes;

p) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários.

Parágrafo Quinto: Também são obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da natureza do ajuste:

- a) comprovar sua regularidade fiscal para fins de recebimento dos valores quando da apresentação das notas fiscais, sob pena, no de descumprimento, de sanções previstas neste contrato;
- b) responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) manter em dia as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros relativos aos empregados encarregados da execução do objeto do presente contrato.

Parágrafo Sexto: Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:

- a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
- e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

Parágrafo Primeiro: Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em conta e agência fornecida pela Tesouraria deste município.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Seção de Controle de Fornecedores e Contratos, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Terceiro: Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá ao mesmo critério mencionado no Parágrafo primeiro. Caso haja escolha de uma das modalidades do caput, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

Parágrafo Quarto: A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas do presente contrato, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

Parágrafo Quinto: A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS da obra e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS da empresa.

a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

Parágrafo Sexto: Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Parágrafo Terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: Conforme Portaria nº 008/2018, de 16 de janeiro de 2018, caberá a gestão do contrato a Sra. Ivania Sandra Zuqui, Diretora do Departamento de Cultura, nomeado através do Decreto nº 6.501 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Caberá ao fiscal do contrato, o Engenheiro do Município, Sr. Euclides Luiz Weiss, CREA 18.913 D/PR, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso e ainda:

- a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;
- b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
- f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Quarto: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Quinto: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal.

Parágrafo Sexto: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo Sétimo: Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro: A licitante vencedora que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da obra, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Segundo: A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência por escrito.
- b) Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da obra não executada, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do



valor total da etapa em atraso.

c) Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste Contrato.

d) O valor da multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro: No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

Parágrafo Quarto: As sanções previstas neste Edital/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Quinto: Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução dos serviços resultar de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;0
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato e Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos desta cláusula, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, de de 2019.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XIII

Tomada de Preços nº XX/2019

ORÇAMENTO BÁSICO EM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - LOTE 01
(documento obrigatório)

ANEXO XIV

Tomada de Preços nº XX/2019

MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO - LOTE 01
(documento obrigatório)

ANEXO XV

Tomada de Preços nº XX/2019

MODELO DE PLANILHA DE DETALHAMENTO DO BDI - LOTE 01
(documento obrigatório)

ANEXO XVI

Tomada de Preços nº XX/2019

PROJETO ELÉTRICO E COMPLEMENTARES - LOTE 01

ANEXO XVII

Tomada de Preços nº XX/2019

MEMORIAL DESCRITIVO - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - LOTE 01

ANEXO XVIII

Tomada de Preços nº XX/2019

ORÇAMENTO BÁSICO EM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - LOTE 02

ANEXO XIX

Tomada de Preços nº XX/2019

MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - LOTE 02

ANEXO XX

Tomada de Preços nº XX/2019

MODELO DE PLANILHA DE DETALHAMENTO DO BDI - LOTE 02

ANEXO XXI

Tomada de Preços nº XX/2019

PLANTA PAVIMENTO TÉRREO - LOTE 02

ANEXO XXII

Tomada de Preços nº XX/2019

MEMORIAL DESCRITIVO - PAVIMENTAÇÃO E REVESTIMENTOS - LOTE 02.

Os anexos XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI e XXII se encontram disponíveis em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Anaelo Mezzomo, s/n - Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



PARECER

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Tomada de Preços. Obras de instalações elétricas e revestimento do Centro Cultural. Análise jurídica prévia. Aprovação Condicionada.

Senhor Prefeito,

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preços, com vistas na contratação de empresa, em regime de empreitada por preço global, para obras de instalações elétricas e revestimento do Centro Cultural. Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.
2. Os documentos constante nos autos são os seguintes:
 - a) Ofício nº 116/2019- DEP da Diretora do Departamento de Cultura, Projeto, Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma, ART - fl. 02/56;
 - b) Ofício nº 164/2019 - Prefeito Municipal - fl. 57;
 - c) Ofício nº 051/2019 - Dotação orçamentária - fl. 58;
 - d) Ofício nº 051/2019 - Encaminhamento para Assessoria Jurídica da minuta do edital e anexos - fl. 59;
 - e) Minuta de edital e anexos (fls. 60/107);
3. O processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

4. A tomada de preços para a presente licitação é a forma adequada para a contratação objetivada (art. 22, II e 23, II, b, da Lei 8666/93), a qual será realizada entre interessados previamente registrados, observada a necessária habilitação, convocados por aviso publicado na imprensa oficial e em jornal local.
5. Ainda sobre o normativo de regência, cabe trazer os dispositivos inerentes ao pretendido certame, veja-se:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Art. 7º - As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

- I - projeto básico;*
- II - projeto executivo;*
- III - execução das obras e serviços.*
- (...)*

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

- I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;*
- II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;*
- III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;*

Art. 8º - A execução das obras e dos serviços deve programar-se, sempre, em sua totalidade, previstos seus custos atual e final e considerados os prazos de sua execução.

Parágrafo único. É proibido o retardamento imotivado da execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, se existente previsão orçamentária para sua execução total, salvo insuficiência financeira ou comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado da autoridade a que se refere o art. 26 desta Lei Art. 10. As obras e serviços poderão ser executados nas seguintes formas:

- (...)*
- II - execução indireta, nos seguintes regimes:*
- a) empreitada por preço global;*

(...)

Art. 12 - Nos projetos básicos e projetos executivos de obras e serviços serão considerados principalmente os seguintes requisitos:

- I - segurança;*
- II - funcionalidade e adequação ao interesse público;*
- III - economia na execução, conservação e operação;*
- IV - possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;*
- V - facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço;*
- VI - adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas;*
- VII - impacto ambiental.*



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



6. Observe-se que nas minutas de Edital de Licitação e de Contrato as obras e serviços deverão ser executados de forma indireta, pelo regime de empreitada global, na forma prevista no art. 10, inciso II, alínea "a", do Estatuto das Licitações. Objetivando sedimentar tal entendimento, observe-se o que ensina o Professor MARÇAL JUSTEN FILHO sobre essa espécie de execução do objeto licitado, textualmente:

"Na empreitada, o terceiro executará a prestação (obra ou serviço) como dever de fornecer os materiais necessários e arcar com as despesas necessárias ao cumprimento da prestação. A remuneração paga pela Administração amortiza as despesas do particular e, supõe-se, permite-lhe auferir um lucro (diferença entre o valor recebido da Administração e as despesas efetivadas para executar a prestação). A diferença entre as modalidades de empreitada não envolve direta e exclusivamente o valor a ser pago ao particular, mas o critério para a apuração desse valor. Sendo por preço global, o contrato definirá o valor devido ao particular tendo em vista a prestação em seu todo. Sendo por preço unitário, a prestação devida ao particular será fixada em junção de unidades a serem executadas. Não significa que, em um caso, a Administração contrate o total e, no outro, apenas uma parte. De regra, o contrato tem um objeto global, a ser executado pelo particular. A escolha entre as duas modalidades deriva das características da própria prestação."

7. Assim, corretos estão a minuta de Edital e de Contrato que elegeu o regime de empreitada por preço global, a fim de que possam guardar consentaneidade com a vigente legislação de regência e a boa doutrina.

8. No caso vertente, pressupõe-se adequada a contratação pretendida com o presente certame, o que viabiliza a adoção da tomada de preços como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

Da justificativa da contratação

9. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

10. Extrai-se do ofício do setor solicitante (fl. 02) que a necessidade da obra se dá em cumprimento do TAC 003/201 NIB 46788/2018 e projetos aprovados.

11. Observa-se que deve haver a chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, para que se possa considera atendida a exigência normativa neste quesito.

12. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Do valor máximo do certame e da previsão de existência de recursos orçamentários

13. Verifica-se que a planilha orçamentária constante às fls. 25/29 deve ser baseada em tabela oficial, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 6.529/2019.
14. A Lei nº 8.666/93, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito (fl. 58).

Autorização para a abertura da licitação

15. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Designação de Comissão de Licitação

16. Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar Comissão de Licitação, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.
17. Nos autos não consta a designação de Comissão de Licitação e a publicação deste ato, razão pela qual sugere-se a seja anexado tais documentos.

Da Minuta do Edital e seus Anexos

18. O processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

CONCLUSÃO

19. Ante o exposto, a proposição está em condições de ser aprovada, desde que observado o disposto no presente parecer, mais precisamente:
- a) Esclareça o setor solicitante se o objeto do certame não se trata do mesmo licitado na Tomada de Preços nº 006/2019 e as razões pelas quais o certame está sendo repetido;
 - b) Sejam observadas as disposições constantes no Decreto Municipal nº 6.529/2019;
 - c) Seja o objeto do certame devidamente aprovado pela Autoridade Superior;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



- d) Recomenda-se seja juntado ato legal e respectivas publicações que designe a Comissão de Licitação;
- e) Seja conferida a inexistência de fracionamento indevido do objeto do certame, observando-se que há a possibilidade de parcelamento (vide art. 23 da Lei de Licitações), desde que demonstrado que o mesmo é técnica economicamente viável.

20. Registra-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

21. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Coronel Vivida, 22 de março de 2019.

Prícila G. Gugik

OAB/Pr nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO n.º 120/2019

Coronel Vivida, 02 de abril de 2019.

DE: Ivania Sandra Zuqui
Departamento de Cultura e Turismo

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Assessoria Jurídica

Em atenção ao parecer Jurídico, viemos por meio deste, responder referente ao item licitado na tomada de Preços nº 006/2019.

Trata-se do mesmo item licitado na tomada de Preços nº 006/2019, sendo que não houve participantes para o referido, dando deserta conforme ata que acompanha o processo.

Seguem anexos:

Certos de contarmos com sua atenção, colocamo-nos a disposição para qualquer informação complementar que se faça necessário.

Cordialmente,


Ivania Sandra Zuqui
Departamento de Cultura e Turismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA Nº 30/CML/2019

DA REUNIÃO - OBJETIVO: Efetuada para proceder ao recebimento, abertura, análise e julgamento da documentação e proposta, para a contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de **INSTALAÇÃO ELÉTRICA E DE REVESTIMENTO NO CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI**, conforme planilhas, projetos e memorias.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS

Tomada de Preços nº 06/2019, de 07.02.2019.

DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Designação: Portaria nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

Presidente: Ademir Antonio Aziliero, Membros Efetivos: Cleverson Adriano Andreis, Gezica Bertoldi, Iana Roberta Schmid. Membros Suplentes: Dinara Mazzucatto, Leila Marcolina e Sidnei Ghisolfi.

Secretário: Fernando de Quadros Abatti.

DA REUNIÃO:

Data: 26 de fevereiro de 2019, às 09h00.

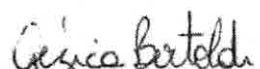
Local: Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

A Comissão de Licitação reuniu-se no local estabelecido no edital, sendo constatado que não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo **DESERTO**.

DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar o senhor presidente deu por encerrada a sessão, para constar, a Comissão Permanente de Licitação lavrou a presente Ata que lida e achada conforme segue adiante assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação.


Ademir A. Aziliero
Presidente da CPL


Cleverson A. Andreis
Membro da CPL


Gezica Bertoldi
Membro da CPL


Iana R. Schmid
Membro da CPL


Fernando Q. Abatti
Secretário da CPL



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER DA LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019

DATA: 07.02.2019

ABERTURA: 26.02.2019

HORÁRIO: 09h00

OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de INSTALAÇÃO ELÉTRICA E DE REVESTIMENTO NO CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI, conforme planilhas, projetos e memorias.

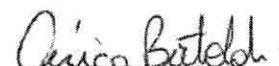
A Comissão de Licitação reuniu-se no local estabelecido no edital, sendo constatado que não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO.

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelos membros da Comissão de Licitação.

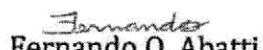
Coronel Vivida, 26 de fevereiro de 2019.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CPL


Cleverson A. Andreis
Membro da CPL


Geizica Bertoldi
Membro da CPL


Iana R. Schmid
Membro da CPL


Fernando Q. Abatti
Secretário da CPL



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019

DATA: 07.02.2019

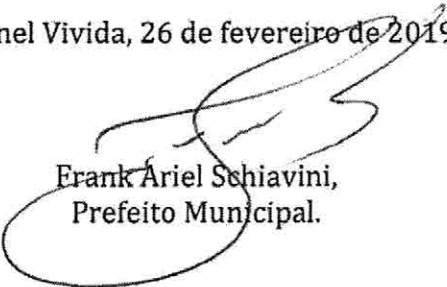
ABERTURA: 26.02.2019

HORÁRIO: 09h00

OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de INSTALAÇÃO ELÉTRICA E DE REVESTIMENTO NO CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI, conforme planilhas, projetos e memorias.

Não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO.

Coronel Vivida, 26 de fevereiro de 2019.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Quarta-Feira, 27 de Fevereiro de 2019

Ano II – Edição Nº 0153

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA ME:13934031000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, ou=Pato Branco, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ/AS, ou=Autenticado por AR IESCAP PR, ou=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA ME:13934031000161
Dados: 2019.02.26 18:26:54 -03'00'

Página 1 / 003

SUMÁRIO

Executivo	01
Licitações	01
Contratos	01
Outros Atos	01

EXECUTIVO

LICITAÇÕES

Contrato nº 27/2019 – Inexigibilidade nº 05/2019

Contratante: Município de Coronel Vivida, Contratada: CDIPSUL – Clínica de Diagnóstico por Imagem do Sul Ltda, CNPJ nº 09.427.099/0001-87. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de exames especializados para atender aos usuários do SUS no Município de Coronel Vivida. Valor total R\$ 244.567,30. Prazo de vigência: 343 dias, iniciando-se em 13/02/2019 até 21/01/2020. Coronel Vivida, 13 de fevereiro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod292595

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019

DATA: 01/02/19 ABERTURA: 21/02/19 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE RURAL DE LINHA CRISTO REI NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMÓRIAS. Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 04/2019, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME	18.280.537/0001-66	74.342,41

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 74.342,41 (setenta e quatro mil trezentos e quarenta e dois reais e um centavo). Coronel Vivida, 21 de fevereiro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod292648

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019

DATA: 05/02/19 ABERTURA: 22/02/19 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 05/2019, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PG CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA-ME	20.748.882/0001-85	5.390,00	5.390,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 5.390,00 (cinco mil trezentos e noventa reais). Coronel Vivida, 22 de fevereiro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod292648

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE RIOS COM GALÉRIAS VISÍVEIS E SUBTERRÂNEOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 15 de março de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 14.233,33. Prazo de vigência: 06 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 26 de fevereiro de 2019. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

Cod292651

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE, PARA ATUAR NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF NAS LOCALIDADES DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO E MADALOSSO; E EM REGIME DE PLANTÃO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 14 de março de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 618.342,14. Prazo de execução: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 26 de fevereiro de 2019. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

Cod292652

Contrato nº 24/2019 – Inexigibilidade nº 04/2019

Contratante: Município de Coronel Vivida, Contratada: E R Imagens e Diagnósticos Ltda-EPP, CNPJ nº 10.880.012/0001-40. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de exames especializados para atender aos usuários do SUS no Município de Coronel Vivida. Valor total R\$ 147.069,10. Prazo de vigência: 345 dias, iniciando-se em 11/02/2019 até 21/01/2020. Coronel Vivida, 11 de fevereiro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod292597

RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019

DATA: 07.02.2019 ABERTURA: 26.02.2019 HORÁRIO: 09h00
OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de INSTALAÇÃO ELÉTRICA E DE REVESTIMENTO NO CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI, conforme planilhas, projetos e memórias. Não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO. Coronel Vivida, 26 de fevereiro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod292650

CONTRATOS

Contrato nº 30/2019 – Tomada de Preços nº 02/2019

Contratante: Município de Coronel Vivida, Contratada: DANIEL SIMIONATO-ME, CNPJ nº 12.407.092/0001-08. Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE AQUARELA, localizada no bairro São José Operário, conforme planilhas, projetos e memórias em anexo. Valor total R\$ 238.574,44. Prazo de execução: 90 dias, da ordem. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 25 de fevereiro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod292649

OUTROS ATOS

EDITAL Nº 043/2019, de 26 fevereiro de 2019.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017 DE 29/05/2017.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 8 do Edital nº. 001/2017 de 29/05/2017 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2017 de 04/07/2017 (homologação/resultado final) e, RESOLVE - TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A convocação de candidatas habilitadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº. 001 de 29/05/2017, para o provimento de vaga de Professor Municipal Temporário, conforme abaixo:

Classificação	Nome	Inscrição	RG
51ª	Martiza do Amaral da Silva	9443	SSPIPR

Art. 2º. Os Candidatos convocados tem prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital, para comparecer na Unidade de Recursos Humanos, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga. Sob pena de perda da vaga.

Art. 3º. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem, satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura nº. 001 de 29/05/2017, implicará a inabilitação do candidato, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

Art. 4º. Que a publicação desta, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipiocoronelvivida.pr.gov.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2019, 13º da República e 64º do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Secretário Geral

Sâmara de M. Spagnoli

Chefe da Divisão de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 222/2019

PROTOCOLO Nº 51/2019

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

DATA: 08.04.2019

Considerando as informações e parecer contido nos autos do presente processo AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA E DE REVESTIMENTO NO CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo; nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações subsequentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2019, de 04 de Janeiro de 2019, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada na Editora Juriti Ltda, em 05 e 06 de janeiro de 2019 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, em 07 de janeiro de 2019.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleverson Adriano Andreis	Membro Efetivo	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Gezica Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Leila Marcolina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

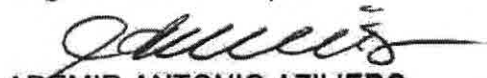
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7298 | Pato Branco, 5 e 6 de janeiro de 2019

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composta pelas seguintes pessoas:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.811.790-30	3.834.740-APR
Cleoverson Adriano Andrade	Membro	025.551.129-29	5.561.842-7PR
Geizka Bertoldi	Membro	062.778.809-09	6.462.757-5PR
Ina Roberta Schmidt	Membro	050.609.399-47	8.407.875-6PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.190-16	8.178.861-4PR
Oliver Mazzucato	Membro Suplente	032.434.999-84	6.613.896-1PR
Laila Marcelina	Membro Suplente	031.487.759-27	7.403.844-6PR
Sígnia Ghizoni	Membro Suplente	017.692.165-20	6.777.872-4PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADDEMIR ANTONIO AZILERO, Contábil - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.190-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio a composta pelas seguintes pessoas:

Art. 2º O pregoeiro, fôr autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar em análises de propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo suas efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADDEMIR ANTONIO AZILERO, Contábil - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor GEIZKA BERTOLDI, portador do CPF nº 062.778.809-09, para desempenhar a função de suplente do Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.190-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º A suplente exercerá a função de Pregoeiro nas sessões do titular, devendo lidar com o procedimento licitatório.

Art. 3º A suplente, fôr autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar em análises de propostas e documentos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo suas efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADDEMIR ANTONIO AZILERO, Contábil - CRC 25.365

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações no Município de Coronel Vívda envolvendo parcerias voluntárias com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decreto Municipal nº 6.093/2016 e 6.087/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composta pelas seguintes pessoas:

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADDEMIR ANTONIO AZILERO, Contábil - CRC 25.365

PORTARIA Nº 06/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vívda envolvendo parcerias voluntárias com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decreto Municipal nº 6.093/2016 e 6.087/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composta pelas seguintes pessoas:

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADDEMIR ANTONIO AZILERO, Contábil - CRC 25.365

PORTARIA Nº 06/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vívda envolvendo parcerias voluntárias com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decreto Municipal nº 6.093/2016 e 6.087/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composta pelas seguintes pessoas:

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADDEMIR ANTONIO AZILERO, Contábil - CRC 25.365

PORTARIA Nº 06/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vívda envolvendo parcerias voluntárias com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decreto Municipal nº 6.093/2016 e 6.087/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composta pelas seguintes pessoas:

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro de 2019. DECRETA: Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipio.coronelviva.pr.gov.br/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 18 de janeiro de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 305.634,35. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2018

DATA: 28/11/18 ABERTURA: 12/12/18
HORÁRIO: 09:30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A UPA 24 HORAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 497/2017, QUE INSTITUI O INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA A REDE PARANÁ URGÊNCIA, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DA SAÚDE PARA MELHOR ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra do ato acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipio.coronelviva.pr.gov.br>, na edição de 07 de janeiro de 2019 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital Pregão Presencial nº 134/2018. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de insumos de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública do município de Coronel Vívda nas áreas urbana e rural. Prazo: 12 meses, de 28.12.2018 a 28.12.2019. Contratante: Município de Coronel Vívda. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ Nº	VALOR ESTIMADO
170/2018	ENERG COMERCIO DE MATERIAS ELETRICOS LTDA EPP	80.172.091/0001-31	67.000,00
171/2018	FORÇA E LUZ CORONEL VÍVIDA LTDA	79.850.574/0001-98	198.000,00

Coronel Vívda, 28 de dezembro de 2018, Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

Aditivo nº 01/2018 - Ata de Registro de Preços nº 75/2018 - Pregão Presencial nº 54/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR - Contratada: VIVIDENSE REVENDEDORA DE GÁS BIREL, CNPJ/ME nº: 04.374.620/0001-41. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para os itens 02 (gás 13 kg) sendo que, o valor a ser pago passa a ser de R\$ 77,20 e para o item 03 (gás 45 kg), o valor a ser pago passa a ser de R\$ 316,95. O valor total deste aditivo é de R\$ 3.329,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 28 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - SME, torna público que encontra-se aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019, para CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES, ORGANIZAÇÕES OU ASSOCIAÇÕES, PÚBLICAS OU PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, interessadas em aderir ao "PROGRAMA HORAS MÁQUINAS - ENTIDADES". Informações: Fone (46) 3242-8614. A íntegra do Edital encontra-se nos endereços eletrônicos: www.chopinzinho.pr.gov.br, www.dioma.com.br, www.diariooficialmunicipio.chopinzinho.pr.gov.br/

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 1/2019. FORMA: ELETRÔNICO

Aviso de Licitação: Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: Pregão, Edital nº 1/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 24 de janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de máquina agrícola tipo trator agrícola de pneus, para Associações de Produtores Rurais, de acordo com o Contrato de Repasse nº 873353/2018 - MAPA/CAIXA. Valor máximo: R\$ 106.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614. Chopinzinho-PR, 03 de janeiro de 2019. Alvaro Dânis Cerri Sclaro, Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 3/2019. FORMA: ELETRÔNICO

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão, Edital nº 3/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 25 de janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas para Associações de Produtores Rurais, de acordo com o Contrato de Repasse nº 875167/2018 - MAPA/CAIXA. Valor máximo: R\$ 198.850,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614. Chopinzinho-PR, 03 de janeiro de 2019. Alvaro Dânis Cerri Sclaro, Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 2/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 22 de janeiro de 2019, às 14:00 (quatro) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE OBJETOS PARA PREMIAÇÃO DOS ALUNOS E PROFESSORES QUE PARTICIPARAM DOS PROJETOS "TODOS POR UM MUNDO MELHOR" E "A ESCOLA NO COMBATE AO TRABALHO INFANTIL". Valor Máximo da Licitação: R\$ 27.639,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2018. A comissão de licitação contratada comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes propostas:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	ARTEFATOR DE CIMENTO SANTA CECÍLIA LTDA - ME	63.942,23

Comunicamos, outrossim, que todos os participantes concordaram com a análise, e foram juntados os termos de renúncia, e a sequência foram abertos os envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 04 de janeiro de 2019.

Presidente da comissão: Joelson Moench
Membros da comissão: Roberto Alexandre Prandizuk
Joelson Martins

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 24/2018. A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 24/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proposta:

Nº	EMPRESA
1	ARTEFATOR DE CIMENTO SANTA CECÍLIA LTDA - ME

Comunicamos outrossim, que todos os participantes concordaram com a análise, e foram juntados os termos de renúncia, e a sequência foram abertos os envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 04 de janeiro de 2019.

Presidente da comissão: Joelson Moench
Membros da comissão: Roberto Alexandre Prandizuk
Joelson Martins

DECRETO Nº 03/2019 - Data: 04/01/2019 SÚMULA: "Altera a data do Feriado Municipal em comemoração ao Dia do Padroeiro São Francisco de Sales". A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: amsop.dioma.com.br, edição do dia 05/01/2019, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
Dn: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Peto Branco, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ A3, ou=Autenticado
por AR IESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
Dados: 2019.01.04 17:41:37 -02'00'

Segunda-Feira, 07 de Janeiro de 2019

Ano II – Edição Nº 0116

Página 1 / 002

SUMÁRIO

Executivo	01
Decretos	01
Portarias	01
Licitações	02
Contratos	02
Outros Atos	02

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto nos arts. 24 e 34 da Lei Federal nº 11.494/2007, e na Lei Municipal nº 2.245 de 21 de julho de 2010, - DECRETA:

Art. 1º – Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme segue:

Representante do Departamento de Educação, Cultura e do Esporte:

Titular: Ioleane Paula Galvão Librelato

Suplente: Rosili Assoni

II – Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Mari de Jesus Reis Lazzari

Suplente: Milania De Bortoli Pizone

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação alterando em especial o Inciso I e II do Art. 1º do Decreto 6512, de 02 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Cod287998

PORTARIAS

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleverson Adriano Andreis	Membro Efetivo	025.581.129-29	5.861.845-7/PR
Geizica Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.689.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.813.696-1/PR
Laila Marcolina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora GEZICA BERTOLDI, portadora do CPF nº 062.778.609-09, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Douglas Cristien Strapazzon	Membro	041.032.719-08	8.907.764-8
Luane Marcolina Leonardi	Membro	080.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 06/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleverson Adriano Andreis	Membro	025.581.129-29	5.861.845-7/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Geizica Bertoldi	Membro	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmid	Membro	050.689.369-47	8.407.675-9/PR
Laila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.



EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2019

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL - POR LOTE**
Entidade Promotora: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**
Instaurada pelo
Prefeito Municipal: **FRANK ARIEL SCHIAVINI**

Comissão de Licitação: **PORTARIA Nº 02/2019, DE 04 DE JANEIRO DE 2019**

Presidente: **ADEMIR ANTONIO AZILIERO**

Membro Efetivo: **CLEVERSON ADRIANO ANDREIS**
GEZICA BERTOLDI
IANA ROBERTA SCHMID

Secretário: **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**

Membros Suplentes: **DINARA MAZZUCATTO**
LEILA MARCOLINA
SIDNEI GHISOLFI

1 - Preâmbulo

1.1 - O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei Federal nº 123/06, de 14/12/06 e demais dispositivos aplicáveis, representada pela Comissão de Licitação acima nominada, realizará Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, tipo "Menor Preço" por LOTE, para a contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de INSTALAÇÃO ELÉTRICA E DE REVESTIMENTO NO CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo.** O recebimento dos Envelopes nº 01 contendo a documentação de Habilitação e Envelope nº 02 contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até as 09:00 horas do dia 25 de abril de 2019, no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, localizada no seu prédio sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. A abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na sala de abertura de licitação do Município de Coronel Vivida no mesmo endereço indicado acima, às **09:00 horas do dia 25 de abril de 2019**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo II, ou ainda através de inserção e assinatura em ata, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

1.2 - DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.2.1 - As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17h30min do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da tomada de preços, **por qualquer cidadão**. Em se tratando de **pretenso licitante**, a impugnação poderá ser aduzida até às 17h30min do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública.

1.2.2 - A impugnação deve ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e



número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

1.2.3 - A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 3 (três) dias úteis, sendo a respectiva decisão e disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br, adotando-se, se necessário, as providências fixadas na Lei nº 8666/93.

1.2.4 - Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

1.3 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

1.3.1 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação.

1.3.2 - As respostas aos questionamentos estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.coronelvivida.pr.gov.br e passarão a integrar o edital.

1.3.3 - O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

1.3.4 - Servidores responsáveis pelos esclarecimentos: Ademir, fone: (46) 3232-8322 e Marcio, fone: (46) 3232-8323.

2 - Do Objeto

2.1 - Constitui objeto desta TOMADA DE PREÇOS a seleção de proposta visando a **contratação de empresa para execução do objeto descrito a seguir:**

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
01	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE <u>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</u> NO CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMÓRIAS EM ANEXO.	46.268,37

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
02	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE <u>REVESTIMENTO</u> NO CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMÓRIAS EM ANEXO.	37.976,75

2.1.1 - Os serviços deverão ser executados de acordo com o PROJETO EXECUTIVO, composto pelo: LOTE 01: Projeto Elétrico e Complementares, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição do BDI; LOTE 02: Planta Pavimento Térreo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição do BDI e demais elementos e planilhas, os quais fazem parte integrante deste Edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



2.1.2 – Na elaboração da proposta os licitantes interessados deverão observar e comparar entre si todos os elementos do projeto, de forma que os serviços que eventualmente constem em um documento e não conste em outro sejam considerados.

2.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- 2.2.1 – Anexo I – Modelo de carta de credenciamento;
- 2.2.2 – Anexo II – Modelo de declaração de renúncia;
- 2.2.3 – Anexo III – Modelo de declaração de idoneidade;
- 2.2.4 – Anexo IV – Atestado de visita;
- 2.2.5 – Anexo V – Modelo de declarações;
- 2.2.6 – Anexo VI – Modelo de declaração de observância do inciso XXXIII do Art. 7º da CF;
- 2.2.7 – Anexo VII – Modelo de declaração de que cumpre as normas ambientais, na forma do Decreto Estadual nº 6252/06;
- 2.2.8 – Anexo VIII - Modelo de declaração de incompatibilidade negocial;
- 2.2.9 – Anexo IX – Modelo de declaração de aceitação das condições editalícias;
- 2.2.10 – Anexo X – Modelo de declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 2.2.11 – Anexo XI – Modelo de proposta comercial;
- 2.2.12 – Anexo XII – Minuta de contrato;
- 2.2.13 – Anexo XIII – Orçamento básico em planilha orçamentária – LOTE 01;
- 2.2.14 – Anexo XIV – Modelo de cronograma físico financeiro – LOTE 01;
- 2.2.15 – Anexo XV – Modelo de planilha de detalhamento do BDI – LOTE 01;
- 2.2.16 – Anexo XVI – Projeto elétrico e complementares – LOTE 01;
- 2.2.17 – Anexo XVII – Memorial descritivo – instalações elétricas – LOTE 01;
- 2.2.18 – Anexo XVIII – Orçamento básico em planilha orçamentária – LOTE 02;
- 2.2.19 – Anexo XIX – Modelo de cronograma físico financeiro – LOTE 02;
- 2.2.20 – Anexo XX – Modelo de planilha de detalhamento do BDI – LOTE 02;
- 2.2.21 – Anexo XXI – Planta pavimento térreo – LOTE 02;
- 2.2.22 – Anexo XXII – Memorial descritivo – pavimentação e revestimentos – LOTE 02.

Obs: Os anexos XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI e XXII se encontram disponíveis em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331.

2.3. Da Justificativa:

Justifica-se a abertura do processo para cumprimento do TAC nº 003/201 NIB 46788/2018 assinado em 23/03/2018, e do Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico aprovado em 30/01/2018 sob NIB nº 926252/83. Adequação necessária para posterior vistoria do Corpo de Bombeiros, a fim de recebimento de aprovação e certificado de funcionamento.

3 – Retirada do Edital

3.1 - O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação e retirada por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 – Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br



4 - Informações Técnicas Complementares

4.1 - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.
- b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.
- d) em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentaria, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentaria deverão ser considerados conjuntamente.

4.2 - Os materiais que forem utilizados na obra, de responsabilidade da contratada, deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela Fiscalização do Município de Coronel Vivida, antes de sua aquisição ou aplicação.

5 - Condições de Participação na Licitação

5.1 - Poderão participar da presente licitação, os interessados devidamente CADASTRADOS no ramo pertinente ao objeto desta licitação, inscritos no Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com certificado fornecido pela Comissão de Cadastro, válido na data da abertura da presente licitação (o qual deverá ser apresentado no Envelope nº 01 - Habilitação, juntamente com os demais documentos habilitatórios, em conformidade com o disposto no subitem 7.3 do presente edital). As empresas NÃO CADASTRADAS e que manifestarem interesse em participar desta licitação deverão providenciar o seu cadastramento no Município de Coronel Vivida, **até o 3º (terceiro) dia anterior da data marcada para a abertura da licitação.** A relação dos documentos para cadastramento poderá ser encontrada no site do Município: www.coronelvivida.pr.gov.br.

5.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 - Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.6 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

5.7 - O Presidente da Comissão de Licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br/ceis para atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.



6 - Forma de apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 e da Carta de Credenciamento

6.1 - Os envelopes nº 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser protocolados preferencialmente pelo proponente em envelopes opacos (que não sejam transparentes), mantendo desta forma o sigilo dos documentos, conforme estabelecido no § 3º, Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 (sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta), na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – Documentação para Habilitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2019

OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de INSTALAÇÃO ELÉTRICA E DE REVESTIMENTO NO CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI, conforme planilhas, projetos e memórias em anexo.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 25 de abril de 2019

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas

ENVELOPE Nº 02 – Proposta Comercial

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2019

OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de INSTALAÇÃO ELÉTRICA E DE REVESTIMENTO NO CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI, conforme planilhas, projetos e memórias em anexo.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 25 de abril de 2019

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas

6.2 - O proponente deve entregar os envelopes no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo Município.

6.3 - No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento da Tomada de Preços, iniciando com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

a) **Cópia do estatuto social, contrato social em vigor outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo constante no Anexo I, ou ainda formalizar uma **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto ao Município de Coronel Vivida, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de licitação, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos,



requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes nº 01;

c) Caso o proponente deseje participar pessoalmente da sessão, é dispensável a apresentação da carta de credenciamento, procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, podendo neste caso ser apresentado o Contrato Social em vigor, caso existam, ou ainda outro documento equivalente, podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial, na forma da lei e em plena validade, que comprove sua qualificação como proprietário e/ou sócio da empresa;

d) O representante legal ou procurador deverá apresentar **documento oficial de identificação** que contenha fotografia.

7 - Documentação referente à Habilitação

7.1 - O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, deverá conter:

7.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

a) Prova de inscrição no **Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida**, mediante apresentação do Certificado de Inscrição em Registro Cadastral em plena validade;

b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

e) Declaração do proponente, de que não foi **declarado inidôneo** para licitar ou contratar com o Poder Público, por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo III**;

f) **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), emitida **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura da sessão.

7.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;

b) Prova de regularidade para com os **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;



- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

7.1.3 - Regularidade Trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.4 - Para comprovação da qualificação técnica:

- a) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro de seu prazo de validade;
- b) **Certidão de registro de Pessoa Física** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro do prazo de validade, do profissional que tenha formação em Engenharia ou Arquitetura, que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços;
- c) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico-Operacional (Pessoa Jurídica)**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, compatível com o respectivo lote, objeto desta licitação;

c.1) Este atestado deverá ser emitido em nome da empresa, independentemente do profissional responsável técnico pela obra (subitem 7.1.4, letra "d").

- d) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o respectivo lote, objeto desta licitação, **acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou do CAU, em nome do profissional** comprovadamente integrante do quadro atual da licitante;

d.1) O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).

d.2) Caso haja substituição do profissional, tal substituição deverá ser aprovada pela Divisão de Estudos e Projetos do município, devendo para tanto apresentar outro profissional detentor de capacidade técnica igual ou superior a do profissional apresentado nesta licitação.

Observações:

** Os documentos solicitados nas alíneas "a", "b" e "d", do item 7.1.4, acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos, CREA ou CAU, e os profissionais. Sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA e sendo a empresa registrada no CAU o*



profissional responsável técnico deve ser do CAU. Da mesma forma o Atestado de Capacidade Técnico Profissional deve ser do profissional integrante do quadro da empresa e pertencente ao conselho de classe em que a empresa estiver registrada.

** Considerando o Acórdão nº 1357/2018 – TCU – Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 – TCU – Plenário, que fixou que “É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993 exige apenas o registro na entidade.”, concluiu que: “A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente, devendo se interpretar o sistema infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis.”*

e) Deverá ser comprovado **vínculo** entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea “a”, não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas;

f) **Atestado de Visita Técnica** expedido pela Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo **Anexo IV**;

I - A visita técnica será realizada no máximo até o dia 22/04/2019, das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs.

II - A vistoria deverá ser previamente agendada junto a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8323, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs, ou ainda, pelo e-mail engenharia@coronelvivida.pr.gov.br (a licitante deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio)

III - A vistoria deverá ser realizada pelo responsável técnico da empresa, com capacidade e responsabilidade para atividades relacionadas com a execução, contratação, fiscalização e/ou gerenciamento.

IV - A Comissão Permanente de Licitação poderá requisitar a comprovação da capacitação técnica e do vínculo deste profissional com a empresa através de contrato social, carteira de trabalho, guia de responsabilidade técnica ou documentação que comprove o vínculo necessário.

g) **Declaração conforme Anexo V**, composta por:

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um Engenheiro Civil ou Arquiteto, corresponsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA ou CAU, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa aos serviços objeto da presente licitação;

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá em seu quadro técnico os profissionais habilitados para desenvolver as atividades previstas em planilha, sendo, no mínimo, para o LOTE 01: 01 eletricitista, 01 auxiliar de eletricitista e para o LOTE 02: 01 pedreiro, 01 servente de pedreiro, 01 azulejista, 01 pintor, necessários à execução da obra;

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários, indispensáveis à execução da obra;



- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

Observações:

** Considerando a Lei nº 8.666/93, Art. 30 "§ 6º As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia".*

** A fim de garantir que sejam cumpridos os prazos estipulados no cronograma da referida obra, entende-se que a empresa deve conter em seu quadro uma equipe profissional multidisciplinar, além do responsável técnico habilitado e equipamentos mínimos para a execução da obra dentro do prazo previsto.*

7.1.5 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira e outras comprovações:

a) Certidão negativa de **Falência ou Concordata**, em vigor na data de abertura da licitação, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**;

b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social encerrado, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

b.1) Quando se tratar de empresas S/A: publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis).

b.2) Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

b.3) Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis): Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Termo de Autenticação, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

b.4) Em caso de empresa que ainda não possua Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, faz-se necessária a apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com o Termo de Abertura, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c) Apresentação em folha separada e assinada pelo representante legal da empresa na qualidade de sócio, diretor ou procurador (quando o cálculo for retirado do próprio Livro Diário poderá ser carimbado e assinado), a **comprovação da boa situação financeira da empresa** será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Total (ET), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, devidamente comprovados mediante o balanço patrimonial do último exercício social apresentado, devendo o resultado para os Índices de Liquidez Geral e Corrente ser igual e/ou superior a 1,2 (um vírgula dois) e para o Índice de Endividamento Total



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ser menor ou igual a 0,8 (zero vírgula oito), à saber:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

ET = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
Ativo Total

Onde:	LG = Liquidez Geral
	LC = Liquidez Corrente
	ET = Endividamento Total

d) Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, de 27/10/99, conforme Modelo constante do Anexo VI;

e) Declaração de Cumprimento ao Disposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente), conforme modelo constante do Anexo VII;

f) Declaração de Incompatibilidade Negocial, conforme modelo constante no Anexo VIII;

g) Declaração de Aceitação das Condições Editalícias e Físicas para a Execução dos Serviços Licitados, das Cláusulas Contratuais e Informações Técnicas Complementares, conforme modelo constante do Anexo IX.

7.1.6 - Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas - ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:

a) No caso de Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo VII, diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (de Habilitação), ou ainda em um terceiro envelope.

b) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

c) Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

d) A não regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultado ao Município de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.2 - Os documentos que não especificarem a data de validade terão validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão ou



no edital de licitação.

7.3 - A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

7.4 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

7.5 - Caso a empresa obtenha qualquer documento via Internet e o apresente para o presente certame, a habilitação do proponente estará condicionada à consultas a serem realizadas via Internet, pelos Membros da Comissão de Licitação durante o certame.

7.6 - A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope nº 01), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

7.7 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope nº 01), e no horário estipulado, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

7.8 - Os documentos poderão ser apresentados respeitando a sequência constante no presente Edital, e se possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação.

7.9 - É indispensável que todos os documentos que compõe a habilitação estejam inseridos dentro do Envelope nº 01, mesmo que alguns deles tenham sido apresentados em outra fase do certame.

8 - Proposta de Preço

8.1 - A proposta de preços - Envelope nº 02 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a - lote 01) Proposta Comercial para o LOTE 01 conforme anexo XI, a qual deverá conter:

- preço global para a **execução de INSTALAÇÃO ELÉTRICA NO CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo**; considerando o **preço máximo de R\$ 46.268,37 (quarenta e seis mil e duzentos e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos)**, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame, exceto o que for de responsabilidade do CONTRATANTE, conforme especificado neste edital;

a.1) O prazo de validade da proposta fica estabelecido como sendo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

a.2) O Anexo XI acima, deverá ser apresentado obrigatoriamente, devendo constar, no mínimo, as informações constantes desta alínea (a) e outras julgadas necessárias.



a - lote 2) Proposta Comercial para o LOTE 02 conforme anexo XI, a qual deverá conter:

- preço global para a **execução de REVESTIMENTO NO CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo**; considerando o **preço máximo de R\$ 37.976,75 (trinta e sete mil e novecentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos)**, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame, exceto o que for de responsabilidade do CONTRATANTE, conforme especificado neste edital;

a.1) O prazo de validade da proposta fica estabelecido como sendo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

a.2) O Anexo XI acima, deverá ser apresentado obrigatoriamente, devendo constar, no mínimo, as informações constantes desta alínea (a) e outras julgadas necessárias.

b) Orçamento discriminado para o lote cotado, seus preços unitários, bem como seus totais e somatório, objeto desta licitação, de acordo com a planilha orçamentária de cada LOTE, constante no Anexo XIII (lote 01) e Anexo XVIII (lote 02) e no projeto executivo.

b.1) Na abertura da licitação, será conferida a planilha orçamentária de cada lote. Se for constatado que a empresa errou nos respectivos cálculos, a mesma será **DECLASSIFICADA**, convocando-se assim a proponente classificada em segundo lugar. Será analisada a proposta de preços e a planilha orçamentária da empresa. Tal procedimento será efetuado até que se encontre uma proposta de preços e planilha orçamentária correta.

b.2) Será desclassificada ainda, a Proposta de Preços que apresentar em qualquer item da planilha orçamentária de cada lote, valor acima do estabelecido no orçamento.

c) Cronograma físico e financeiro, para o lote cotado, objeto desta licitação, contendo as etapas de execução, de acordo com o modelo constante no Anexo XIV (lote 01) e Anexo XIX (lote 02) e no projeto executivo, levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços que será de 60 (sessenta) dias corridos para o LOTE 01 e 30 (trinta) dias corridos para o LOTE 02.

d) Planilha contendo o detalhamento do índice do BDI para as planilhas de preços do lote cotado, apresentadas na licitação, conforme modelo constante do Anexo XV (lote 01) e Anexo XX (lote 02).

8.2 - A ausência de assinatura na proposta, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro ou BDI poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

9 - Procedimento

9.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste Edital, com exceção apenas de microempresas ou empresas de pequeno porte, obedecidas as prerrogativas constantes do subitem 7.1.6, alínea "c", deste edital.

9.3 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.4 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.



9.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item **8** deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item **10** deste edital.

10 - Critério de Julgamento

10.1 - A presente licitação é do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, e será julgada dentro desse critério. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global para cada lote desta licitação**, respeitado o critério de aceitabilidade de preços, fixado no item **11.1** deste edital.

10.2 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) ultrapassar o valor fixado no item **11.1 e 11.2** deste edital;
- b) deixar de cotar qualquer dos itens da obra;
- c) alterar quantidade constante na planilha orçamentária;
- d) cotar valor global manifestamente inexecutável;
- e) não atender as exigências contidas no presente edital.

10.3 - A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas por ordem numérica crescente e desclassificará as que cotarem valor manifestamente inexecutável, ou não atenderem as exigências contidas no presente edital ou seus anexos.

10.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1 - A identificação do proponente como Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte -EPP, deverá ser feita na forma do subitem 7.1.6 deste edital.

10.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

10.6 - Para efeito do disposto no item **10.4** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá após a comunicação formal do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e dentro do prazo máximo de 03 (três dias úteis), sob pena de preclusão do direito, protocolar nova proposta de preços inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame. O envelope contendo a nova proposta de preços deverá estar devidamente fechado e rubricado no fecho externo, e deverá ser protocolado no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida Estado do Paraná - Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013 - CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, em nome da Comissão Permanente de Licitação.

b) Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **10.4** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e



c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item **10.4** deste edital, será realizado sorteio entre estas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **10.4** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

10.8 - O disposto nos itens **10.4**, **10.5** e **10.6** deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11 - Critério de Aceitabilidade de Preços - VALOR MÁXIMO

11.1 - Serão desclassificadas as propostas por ser considerado excessivo o preço global superior a R\$ 46.268,37 (quarenta e seis mil e duzentos e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos), para a para a execução de INSTALAÇÃO ELÉTRICA NO CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI - LOTE 01 e R\$ 37.976,75 (trinta e sete mil e novecentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos), para a execução de REVESTIMENTO NO CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI - LOTE 02, conforme planilhas, projetos e memórias em anexo.

11.2 - Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços unitários de cada item constante da planilha orçamentária.

11.3 - Quando o preço global da proposta vencedora for inferior ao custo global aprovado pela análise do Gestor do Programa e essa diferença for maior que 10% (dez por cento) será procedida análise quanto à exequibilidade estabelecida na Lei Federal nº 8666/93, sendo que será exigida manifestação do licitante vencedor a esse respeito.

12 - Recursos Administrativos

12.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado conforme segue:

I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante.
- b) julgamento das propostas.
- c) anulação ou revogação da licitação.
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

§ 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 5º Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.2 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Paraná, nos dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min.

12.3 - O recurso deverá ser apresentado por escrito, dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

13 - Adjudicação, Homologação, Contratação e Prazos

13.1 - A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

13.2 - Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

13.3 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

13.4 - A autoridade competente:

13.4.1 - Deverá anular a presente Tomada de Preços, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

13.4.2 - Poderá revogar a presente Tomada de Preços, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.4.3 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4.4 - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

13.5 - Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 03 (três) dias úteis, assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5.1 - O Município de Coronel Vivida, conforme o caso, designará um gestor ou fiscal, para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

13.5.2 - O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto



habilitado.

13.5.3 - O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida;

13.5.4 - Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

13.6 - O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 13.5, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.7 - O prazo de que trata o item 13.5 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.8 - A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato:

a) Declaração informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa.

b) Relação dos profissionais habilitados em seu quadro técnico, para desenvolver as atividades previstas em planilha, sendo, no mínimo, para o LOTE 01: 01 eletricista, 01 auxiliar de eletricista e para o LOTE 02: 01 pedreiro, 01 servente de pedreiro, 01 azulejista, 01 pintor, necessários à execução da obra; necessários à execução da obra;

b.1) Comprovação de **vínculo** entre os profissionais e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho; ou como contratado, por meio de contrato, desde que cumpra as exigências solicitadas;

13.9 - Caso, a empresa vencedora for sediada em outra jurisdição e, consequentemente, inscrita no CREA ou CAU de origem, deverá apresentar, para assinatura do contrato, **visto** junto ao CREA ou CAU do Estado licitante, por força do disposto na Lei Federal nº 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265/79, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA.

13.10 - Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue ao Setor de Engenharia com antecedência, sob pena de indeferimento.

13.11 - Poderá ser solicitada a Contratada, a qualquer tempo, demonstração da composição dos custos dos serviços contratados.

13.12 - Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.



13.13 – O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta de contrato não mencionados.

13.14 – A Administração deverá providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, por força da disposição contida na Lei nº 8.666/93.

13.15 – O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de 60 (sessenta) dias corridos para o LOTE 01 e 30 (trinta) dias corridos para o LOTE 02 e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

13.15.1 – O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

13.16 – O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses da data de assinatura.

13.17 – Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

13.18 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

13.18.1 – A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado para a execução desta obra, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

13.19 – A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

13.20 – A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto e/ou serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

13.21 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

14 - Da Fraude e da Corrupção

14.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato e Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3 - Considerando os propósitos desta cláusula, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15 - Reajuste de Preços e Reequilíbrio Econômico Financeiro

15.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

15.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

15.2.1 - Não serão liberadas **recomposições decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

15.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município.

15.4 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

15.5 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

16 - Medições e Condições de Pagamento

16.1 - O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização do Município e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de execução. Após a empresa contratada entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado do Município, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

16.1.1 – Em todas as notas fiscais emitidas relativas a esta licitação deverão conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada: número do contrato e da licitação.

16.2 - Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

16.2.2 – Os pagamentos relativos a esta licitação serão processados diretamente na conta corrente da empresa contratada, através de transferência bancária.

16.2.3 – Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

16.3 – Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

- a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU, referente a execução da obra;
- c) Comprovação de abertura da matrícula CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
- d) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;
- e) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município;

16.3.1 – Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido pelo Governo e Município, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

16.3.2 – Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela empresa a falta deste.

16.3.3 – Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela empresa através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

16.4 - Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da contratada:

- a) Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.
- b) Entrega ao Município da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e
- c) Habite-se expedido pelo Município de Coronel Vivida.

16.5 – A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- a) Atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados.



16.6 – DAS NOTAS FISCAIS (dos tributos e da forma de apresentação):

16.6.1 – As notas fiscais deverão ser emitidas pelo valor global da medição correspondente, sendo permitida dedução para efeito de aplicação da alíquota do ISSQN, conforme determina a Legislação Municipal pertinente abaixo citada:

16.6.1.1 – “Lei Complementar nº 028, de 23 de dezembro de 2009, a qual dispõe sobre o Sistema Tributário do Município, sua reforma e consolidação, e dá outras providências”.

Art. 87 - Constitui fato gerador do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza a prestação de serviços constantes da Lista de Serviços, Anexo III desta Lei, ainda que essa prestação não constitua atividade preponderante do prestador.

Do anexo III tabela dos serviços tributáveis pelo imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN e alíquotas correspondentes:

- Item 7, subitem 7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). – ALÍQUOTA: 5%

- Item 7, subitem 7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). – ALÍQUOTA: 5%

16.6.1.2 - Considerando a Lei Complementar nº 043, de 07 de maio de 2015, a qual inclui à Lei Complementar nº 028/2009:

Art. 2º, § 10. As empresas prestadoras dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços, na hipótese de haver aplicação efetiva de materiais que se integrem permanentemente à obra, poderão optar pela dedução de 40% (quarenta por cento) do valor total da obra, a título de materiais aplicados, sem a necessidade de qualquer comprovação.

§ 11. A empresa interessada na forma prevista do parágrafo anterior deste artigo deverá fazer a opção antes do início da obra, no momento da licença para execução da obra, mediante requerimento protocolizado no setor de Protocolo Geral desta Prefeitura e não mais poderá ser alterada durante o período de execução da obra.

16.6.1.3 - Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

I - Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

II - Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

III - As empresas sediadas em outros municípios deverão obedecer à legislação do local a que pertençam.

16.7 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir discriminada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.39.16	000	2429



16.7.1 - Os recursos para execução do objeto desta licitação são próprios do Município, sendo que os mesmos estão previstos nas leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA) e já estão disponíveis. Portanto não haverá comprometimento das aplicações obrigatórias em saúde e educação.

16.8 - É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.9 - Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Tributos Federais e FGTS.

16.10 - Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada, o CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Contratada do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação vigente.

16.11 - Ultrapassado o prazo previsto no subitem acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da Contratada, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

17 - Subcontratação

17.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

17.2 - Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

17.3 - Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

18 - Garantia da Execução do Contrato

18.1 - O licitante vencedor, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

18.2 - Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em conta e agência fornecida pela Tesouraria deste município.

18.3 - Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Fiscal de Contratos do Município, Sra. Mari Lazarri, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.



18.4 - Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá ao mesmo critério mencionado no subitem 18.2. Caso haja escolha de uma das modalidades do subitem 87.1, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

18.5 - A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

18.6 - A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Federal abrangendo as contribuições previdenciárias.

a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

18.7 - Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

19 - Gestão e fiscalização do contrato

19.1 - Conforme Portaria nº 008/2018, de 16 de janeiro de 2018, caberá a gestão do contrato a Sra. Ivania Sandra Zuqui, Diretora do Departamento de Cultura, nomeado através do Decreto nº 6.501 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

19.2 - Caberá ao fiscal do contrato, o Engenheiro do Município, Sr. Euclides Luiz Weiss, CREA 18.913 D/PR, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso e ainda:

- a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;
- b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
- f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança



e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

19.3 - A fiscalização de que trata neste item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

19.4 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

19.5 - Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal.

19.6 - Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

19.7 - Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

20 - Sanções para o Caso de Inadimplemento

20.1 - A licitante vencedora que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da obra, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

20.2 - A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

20.2.1 - Advertência por escrito.

20.2.2 - Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da obra não executada, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do valor total da etapa em atraso.

20.2.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste Contrato.

20.2.4 - O valor da multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



20.3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

20.4 - As sanções previstas neste Edital/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.5 - Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução dos serviços resultar de caso fortuito ou de força maior.

21 - Rescisão Contratual

21.1 - Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

22 - Recebimento do Objeto

22.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.2 - Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da contratada.

22.3 - Executado o contrato a contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

23 - Disposições Gerais

23.1 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile, e-mail e/ou Internet.

23.2 - As empresas participantes deverão efetuar, por sua conta, visita ao local dos serviços, obtendo todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do disposto neste edital, não podendo alegar, durante a execução da obra, desconhecimentos ou falhas na planilha de serviços. Para efetuar a visita, as empresas deverão contatar a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8323, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs, ou ainda, pelo e-mail engenharia@coronelvivida.pr.gov.br (a licitante deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio), o qual acompanhará os visitantes e prestará todos os esclarecimentos necessários.

Coronel Vivida, 08 de abril de 2019.


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

Tomada de Preços nº 09/2019

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços, nº 09/2019**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, ____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



ANEXO II

Tomada de Preços nº 09/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços, nº 09/2019**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

Tomada de Preços nº 09/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Tomada de Preços nº 09/2019**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

Tomada de Preços nº 09/2019

ATESTADO DE VISITA
(documento obrigatório)

Atestamos para fins de participação na licitação em epígrafe que a empresa _____, CNPJ nº _____, endereço completo _____, através de seu responsável legal ao fim assinado, visitou os locais para aonde será **executada a INSTALAÇÃO ELÉTRICA E DE REVESTIMENTO NO CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo.** Declara também conhecer todas as informações relativas à execução dos serviços e todos os detalhes e peculiaridades dos locais.

(local), de de 2019.

(nome e assinatura do funcionário da Divisão de Estudos e Projetos do Município)

(nome, assinatura do responsável da proponente)

[OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER EMITIDO PELA DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA]



ANEXO V

Tomada de Preços nº 09/2019

MODELO DE DECLARAÇÕES
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 09/2019**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) Manteremos na obra, na qualidade de corresponsável na gerência de serviços, o Engenheiro Civil, Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, sob nº _____ ou Arquiteto, Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, sob nº _____.

b) Dispostemos de pessoal técnico qualificado necessário para a **execução de INSTALAÇÃO ELÉTRICA E DE REVESTIMENTO NO CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI**, conforme **planilhas, projetos e memórias em anexo**.

c) Dispostemos dos equipamentos necessários para a **execução de INSTALAÇÃO ELÉTRICA E DE REVESTIMENTO NO CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI**, conforme **planilhas, projetos e memórias em anexo**.

d) Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO VI

Tomada de Preços nº 09/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)**

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços nº 09/2019**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6.º do artigo 27 da Lei Federal nº 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

Tomada de Preços nº 09/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL
E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....
ENDEREÇO:.....
CNPJ:.....
FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 09/2019**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

Tomada de Preços nº 09/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL
(documento obrigatório)

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

_____, ____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO IX

Tomada de Preços nº 09/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS E FÍSICAS PARA A
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS, DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS
COMPLEMENTARES
(documento obrigatório)**

A empresa DECLARA que **ACEITA E SE SUBMETE**, sem reservas, a todos os elementos editalícios, às cláusulas contratuais constantes dos autos da **Tomada de Preços nº 09/2019**, às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado, assim como, as informações técnicas complementares, conforme item 4, subitem 4.1. do edital que *aduz*:

"4 - Informações Técnicas Complementares

4.1 - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.*
- b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.*
- c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.*
- d) em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentária, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentária deverão ser considerados conjuntamente.*

4.2 - Os materiais que forem utilizados na obra, de responsabilidade da empresa, serão da melhor qualidade, obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela Fiscalização do Município de Coronel Vivida, antes de sua aquisição ou aplicação."

E por ser expressão de verdade, dou fé.

_____, ____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO X

Tomada de Preços nº 09/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:

FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 09/2019**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XI

Tomada de Preços nº 09/2019

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - LOTE 01
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Agência:
Conta Bancária nº:

A empresa acima qualificada, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Tomada de Preços, nº 09/2019, que tem por objeto a **contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de INSTALAÇÃO ELÉTRICA NO CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI, conforme planilhas, projetos e memórias em anexo; nas seguintes condições:**

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
01	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE <u>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</u> NO CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMÓRIAS EM ANEXO.	

- a) Preço Global para a execução da obra é de R\$ (por extenso).
- b) Prazo de execução dos serviços: 60 (sessenta) dias corridos, conforme descrito no Anexo XIV, contados da data da emissão da Ordem de Serviço.
- c) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Tomada de Preços, nº 09/2019.

_____, ____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XI

Tomada de Preços nº 09/2019

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - LOTE 02
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Agência:

Conta Bancária nº:

A empresa acima qualificada, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Tomada de Preços, nº 09/2019, que tem por objeto a **contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de REVESTIMENTO NO CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI, conforme planilhas, projetos e memórias em anexo; nas seguintes condições:**

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
02	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO NO CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMÓRIAS EM ANEXO.	

a) Preço Global para a execução da obra é de R\$ (por extenso).

b) Prazo de execução dos serviços: 30 (trinta) dias corridos, conforme descrito no Anexo XIX, contados da data da emissão da Ordem de Serviço.

c) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Tomada de Preços, nº 09/2019.

_____, ____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2019

Contrato de Execução de Obra, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a Empresa

O **Município de Coronel Vivida**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua/Av....., n.º....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob nº....., representada neste ato pelo(a) Sr(a)....., portador (a) do CPF nº e RG nº a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da **Tomada de Preços nº 09/2019**, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de INSTALAÇÃO ELÉTRICA E DE REVESTIMENTO NO CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo.**

Parágrafo Primeiro: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da Tomada de Preços nº 09/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, para o objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$....., conforme constante na proposta.

Parágrafo Primeiro: Caso o CONTRATANTE execute os serviços descritos em qualquer um dos itens da Planilha o valor correspondente será descontado do valor total da medição.

Parágrafo Segundo: Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, sendo abatidos das faturas aqueles não realizados.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas **recomposições decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

[Assinatura]



Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser executados de acordo com o PROJETO EXECUTIVO, composto pelo: LOTE 01: Projeto Elétrico e Complementares, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição do BDI; LOTE 02: Planta Pavimento Térreo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição do BDI e demais elementos e planilhas, os quais fazem parte integrante deste Edital.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) Em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.
- b) Todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.
- d) Em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentaria, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentaria deverão ser considerados conjuntamente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias corridos para o LOTE 01 e 30 (trinta) dias corridos para o LOTE 02 e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Primeiro: O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Segundo: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b" após o decurso do prazo de observação que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

Parágrafo Quarto: Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.



Parágrafo Único: A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado para a execução desta obra, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS MEDIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização do Município e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de execução. Após a empresa contratada entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado do Município, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

a) Em todas as notas fiscais emitidas relativas a esta licitação deverão conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada: número do contrato e da licitação.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

I) Os pagamentos relativos a esta licitação serão processados diretamente na conta corrente da empresa contratada, através de transferência bancária.

II) Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

Parágrafo Terceiro: Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

- a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU, referente a execução da obra;
- c) Comprovação de abertura da matrícula CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
- d) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;
- e) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município.

I - Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido Governo do Estado e Município, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

II - Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela empresa a falta deste.

III - Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela empresa através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

Parágrafo Quinto: Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da contratada:

- a) Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.
- b) Entrega ao Município da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e
- c) Habite-se expedido pelo Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Sexto: A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- a) Atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados.

Parágrafo Sétimo: DAS NOTAS FISCAIS (dos tributos e da forma de apresentação):

- a) As notas fiscais deverão ser emitidas pelo valor global da medição correspondente, sendo permitida dedução para efeito de aplicação da alíquota do ISSQN, conforme determina a Legislação Municipal pertinente abaixo citada:

a.1) *"Lei Complementar nº 028, de 23 de dezembro de 2009, a qual dispõe sobre o Sistema Tributário do Município, sua reforma e consolidação, e dá outras providências".*

Art. 87 - Constitui fato gerador do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza a prestação de serviços constantes da Lista de Serviços, Anexo III desta Lei, ainda que essa prestação não constitua atividade preponderante do prestador.

Do anexo III tabela dos serviços tributáveis pelo imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISSQN e alíquotas correspondentes:

- Item 7, subitem 7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). - ALÍQUOTA: 5%
- Item 7, subitem 7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). - ALÍQUOTA: 5%

a.2) Considerando a Lei Complementar nº 043, de 07 de maio de 2015, a qual inclui à Lei Complementar nº 028/2009:

Art. 2º, § 10. As empresas prestadoras dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços, na hipótese de haver aplicação efetiva de materiais que se integrem permanentemente à obra, poderão optar pela dedução de 40% (quarenta por cento) do valor total da obra, a título de materiais aplicados, sem a necessidade de qualquer comprovação.

§ 11. A empresa interessada na forma prevista do parágrafo anterior deste artigo deverá fazer a opção antes do início da obra, no momento da licença para execução da obra, mediante requerimento protocolizado no setor de Protocolo Geral desta Prefeitura e não mais poderá ser alterada durante o período de execução da obra.

a.3) Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



I - Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

II - Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

III - As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

Parágrafo Oitavo: É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Nono: Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Débitos – CND, referentes aos Tributos Federais e FGTS.

Parágrafo Décimo: Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da CONTRATADA, o CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a CONTRATADA do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral deste contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação pertinente.

Parágrafo Décimo Primeiro: Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da CONTRATADA, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO RECURSO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir discriminada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.39.16	000	2429

Parágrafo Segundo: Os recursos para execução do objeto desta licitação são próprios do Município, sendo que os mesmos estão previstos nas leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA) e já estão disponíveis. Portanto não haverá comprometimento das aplicações obrigatórias em saúde e educação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: Constituem direitos do CONTRATANTE:

- receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas;
- rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- fiscalizar a execução do presente contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.



Parágrafo Segundo: Constitui direito da CONTRATADA receber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

Parágrafo Terceiro: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) efetuar o pagamento ajustado, conforme medições de serviços efetivamente executados, realizadas mensalmente;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Parágrafo Quarto: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) obter licença para a execução dos serviços pertinentes ao objeto do presente;
- b) executar todos os serviços que sejam imprescindíveis à conclusão da obra;
- c) executar, com perfeição e segurança, todos os serviços/obras descritos, indicados ou mencionados em todas as Especificações e nos desenhos que a compõem, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários;
- d) refazer, reparar, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços relativos à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e) executar o cumprimento das prescrições referentes as Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes de Trabalho;
- f) realizar o pagamento de taxas, impostos, seguros, leis sociais e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução das obras ou serviços, inclusive aquelas referentes ao licenciamento ambiental;
- g) comunicar, por escrito, ao Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas nas especificações, não sendo, a eventual existência de falhas razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza ou a não execução dos serviços;
- h) empregar profissionais devidamente habilitados na execução das obras e serviços;
- i) excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Fiscalização, no interesse do serviço, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais;
- j) dar livre acesso a todas as partes do canteiro, sem exceção, à Fiscalização, mantendo em perfeitas condições, a critério desta, escadas, elevadores, andaimes e outros dispositivos necessários à vistoria da obra/serviço;
- k) utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução das obras e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;
- l) transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quebras, os vários materiais a empregar no serviço, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação de luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização;
- m) responsabilizar-se por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviço, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade da contratante ou terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser reparado ou indenizado pela contratada, sem ônus para o contratante, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danifica sua forma e condições originais;
- n) responsabilizar-se pelo encaminhamento a contratante de elementos informativos tais como cronogramas, quadros demonstrativos, análises de materiais corpos de prova, ou outros, relativos às obras e serviço objeto do presente contrato;
- o) tomar as providências necessárias para que, sempre que a utilização do serviço depender de aprovação de outras entidades (concessionárias de abastecimento elétrico, de água e de gás e de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



serviços de telefonia e saneamento, Corpo de Bombeiros, Meio ambiente, etc.), esta aprovação seja obtida em tempo hábil, para não atrasar o início da utilização, que deverá coincidir com a entrega da obra/serviço, cabendo-lhe, ainda, providenciar as vistorias, testes e aprovações de entidades, quando for o caso, arcando com o pagamento das taxas e emolumentos correspondentes;

p) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários.

Parágrafo Quinto: Também são obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da natureza do ajuste:

- a) comprovar sua regularidade fiscal para fins de recebimento dos valores quando da apresentação das notas fiscais, sob pena, no de descumprimento, de sanções previstas neste contrato;
- b) responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) manter em dia as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros relativos aos empregados encarregados da execução do objeto do presente contrato.

Parágrafo Sexto: Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:

- a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
- e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

Parágrafo Primeiro: Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em conta e agência fornecida pela Tesouraria deste município.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Seção de Controle de Fornecedores e Contratos, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.



Parágrafo Terceiro: Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá ao mesmo critério mencionado no Parágrafo primeiro. Caso haja escolha de uma das modalidades do caput, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

Parágrafo Quarto: A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas do presente contrato, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

Parágrafo Quinto: A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS da obra e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS da empresa.

a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

Parágrafo Sexto: Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Parágrafo Terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: Conforme Portaria nº 008/2018, de 16 de janeiro de 2018, caberá a gestão do contrato a Sra. Ivania Sandra Zuqui, Diretora do Departamento de Cultura, nomeado através do Decreto nº 6.501 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Caberá ao fiscal do contrato, o Engenheiro do Município, Sr. Euclides Luiz Weiss, CREA 18.913 D/PR, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso



os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso e ainda:

- a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;
- b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
- f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Quarto: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Quinto: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal.

Parágrafo Sexto: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo Sétimo: Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro: A licitante vencedora que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da obra, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Segundo: A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência por escrito.
- b) Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da obra não executada, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do



valor total da etapa em atraso.

c) Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste Contrato.

d) O valor da multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro: No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

Parágrafo Quarto: As sanções previstas neste Edital/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Quinto: Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução dos serviços resultar de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato e Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos desta cláusula, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, de de 2019.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XIII

Tomada de Preços nº 09/2019

ORÇAMENTO BÁSICO EM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - LOTE 01
(documento obrigatório)

ANEXO XIV

Tomada de Preços nº 09/2019

MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO - LOTE 01
(documento obrigatório)

ANEXO XV

Tomada de Preços nº 09/2019

MODELO DE PLANILHA DE DETALHAMENTO DO BDI - LOTE 01
(documento obrigatório)

ANEXO XVI

Tomada de Preços nº 09/2019

PROJETO ELÉTRICO E COMPLEMENTARES - LOTE 01

ANEXO XVII

Tomada de Preços nº 09/2019

MEMORIAL DESCRITIVO - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - LOTE 01

ANEXO XVIII

Tomada de Preços nº 09/2019

ORÇAMENTO BÁSICO EM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - LOTE 02

ANEXO XIX

Tomada de Preços nº 09/2019

MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - LOTE 02

ANEXO XX

Tomada de Preços nº 09/2019

MODELO DE PLANILHA DE DETALHAMENTO DO BDI - LOTE 02

ANEXO XXI

Tomada de Preços nº 09/2019

PLANTA PAVIMENTO TÉRREO - LOTE 02

ANEXO XXII

Tomada de Preços nº 09/2019

MEMORIAL DESCRITIVO - PAVIMENTAÇÃO E REVESTIMENTOS - LOTE 02.

Os anexos XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI e XXII se encontram disponíveis em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Anelo Mezzomo, s/n - Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2019

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 09/2019, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de INSTALAÇÃO ELÉTRICA E DE REVESTIMENTO NO CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 25 de abril de 2019, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R\$ 84.245,12. Prazo para execução é de 60 dias corridos para o Lote 01 e de 30 dias corridos para o Lote 02. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 08 de abril de 2019. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 11/2019 - Contrato nº 187/2014.GP. Concorrência nº 32/2014. PARTES: Município de Pato Branco e Empresas Serviços e Obras Ltda. OBJETO: A construção, sob regime de empreitada global, de Espaço Educativo Urbano com 12 salas de aula, totalizando 2.945,00m², na Rua Frei Sêrgio Hiltsheim, Bairro Parque do Sol, no Município de Pato Branco - PR em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº 32469/2014, firmado entre o Município de Pato Branco e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. ADITAMENTO: Do Valor: Com base na cláusula décima oitava, inciso I, do contrato em epígrafe, bem como justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura levada a termo mediante protocolo nº 396150/2019, as partes pactuam aditivo de supressão e acréscimo de valor, conforme segue: Reajuste 2016/2017: Os valores reajustados se referem às parcelas não medidas até setembro de 2017; até essa data já haviam sido realizadas 6 medições, onde o saldo remanescente era igual a R\$ 2.579.839,26 que após os dois primeiros reajustes passou para o valor de R\$ 3.093.976,14 (R\$2.579.839,26 x 1,083588 x 1,106777 = R\$ 3.093.976,14), assim o cálculo do terceiro reajuste foi feito sobre o montante de R\$ 3.093.976,14. Analisando-se a variação do índice IGPM entre setembro de 2016 e setembro de 2017, verificou-se que houve uma variação negativa do índice IGPM em 1,4594%, assim o terceiro reajuste resulta em um decréscimo no valor de R\$ 45.153,49 (R\$3.093.976,14 x -1,4594% = - R\$ 45.153,49). Reajuste 2017/2018: Os valores reajustados se referem às parcelas não medidas até setembro de 2018; até essa data já haviam sido realizadas 8 medições, onde o saldo remanescente era igual a R\$ 2.226.727,34 que após os três primeiros reajustes passou para o valor de R\$ 2.631.519,28 (R\$ 2.226.727,34 x 1,083588 x 1,106777 x 0,985406 = R\$ 2.631.519,28), assim o cálculo do quarto reajuste foi feito sobre o montante de R\$ 2.631.519,28. Analisando-se a variação do índice IGPM entre setembro de 2017 e setembro de 2018, verificou-se que houve uma variação positiva do índice IGPM em 10,9496%, assim o quarto reajuste resulta em um acréscimo no valor de R\$ 264.457,16 (R\$ 2.631.519,28 x 10,9496% = R\$ 264.457,16). Dot Org: Para suporte da despesa será utilizada a Dotação Orçamentária: 07.02 Departamento Administrativo - Despesa 2424 e 2425 com seus respectivos Desdobramentos 6367-4190. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 01 de abril de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito. Valdir Luiz Macagnan - Representante Legal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Retificação 01/2019, Ata de Registro de Preços nº 114/2018. Concorrência nº 01/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Nutriport Comercial Ltda. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados para atender as necessidades da Administração Pública Municipal. Da Retificação: Serve a presente para retificar o número do CNPJ da empresa Nutriport Comercial Ltda, constante na Ata de Registro de Preços nº 114/2018 de 30 de abril de 2018 e Aditivo 01/2018 de 27 de dezembro de 2018, RETIFICAÇÃO-SE, o CNPJ nº 03.612.312/0001-44 para o CNPJ nº 03.612.312/0005-78. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas. Pato Branco, 01 de abril de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito Municipal. Juliene Pinheiro Moura da Silva - Representante Legal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2019
PROCESSO Nº 63/2019
UASG 450996

O Município de Pato Branco, através da pregoeira Mariane Aparecida Martinello, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site www.comprasnet.gov.br, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, objetivando a implantação de registro de preços para futura e eventual confecção de impressos diversos, atendendo as necessidades de todos os Departamentos da Administração Municipal, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento pelo "menor preço por item", em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.170/2007, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasnet.gov.br, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 24 DE ABRIL DE 2019. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.pato Branco.pr.gov.br / www.comprasnet.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licita1@pato Branco.pr.gov.br. Pato Branco, 08 de Abril de 2019. Mariane Aparecida Martinello - Pregoeira.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
1º	IRIS MARCELO DA SILVA	EXTERNA DE CARGO COMISSIÃO	25/02/2019
2º	IRIS MARCELO DA SILVA	NOMINA EM CARGO COMISSIÃO	25/02/2019
3º	PERNANDA CALDATTI	EXTERNA DE CARGO COMISSIÃO	25/02/2019
4º	PERNANDA CALDATTI	NOMINA EM CARGO COMISSIÃO	25/02/2019

A publicação se trata de (a) ato (b) ato (c) ato (d) ato (e) ato (f) ato (g) ato (h) ato (i) ato (j) ato (k) ato (l) ato (m) ato (n) ato (o) ato (p) ato (q) ato (r) ato (s) ato (t) ato (u) ato (v) ato (w) ato (x) ato (y) ato (z) ato (aa) ato (ab) ato (ac) ato (ad) ato (ae) ato (af) ato (ag) ato (ah) ato (ai) ato (aj) ato (ak) ato (al) ato (am) ato (an) ato (ao) ato (ap) ato (aq) ato (ar) ato (as) ato (at) ato (au) ato (av) ato (aw) ato (ax) ato (ay) ato (az) ato (ba) ato (bb) ato (bc) ato (bd) ato (be) ato (bf) ato (bg) ato (bh) ato (bi) ato (bj) ato (bk) ato (bl) ato (bm) ato (bn) ato (bo) ato (bp) ato (bq) ato (br) ato (bs) ato (bt) ato (bu) ato (bv) ato (bw) ato (bx) ato (by) ato (bz) ato (ca) ato (cb) ato (cc) ato (cd) ato (ce) ato (cf) ato (cg) ato (ch) ato (ci) ato (cj) ato (ck) ato (cl) ato (cm) ato (cn) ato (co) ato (cp) ato (cq) ato (cr) ato (cs) ato (ct) ato (cu) ato (cv) ato (cw) ato (cx) ato (cy) ato (cz) ato (da) ato (db) ato (dc) ato (dd) ato (de) ato (df) ato (dg) ato (dh) ato (di) ato (dj) ato (dk) ato (dl) ato (dm) ato (dn) ato (do) ato (dp) ato (dq) ato (dr) ato (ds) ato (dt) ato (du) ato (dv) ato (dw) ato (dx) ato (dy) ato (dz) ato (ea) ato (eb) ato (ec) ato (ed) ato (ee) ato (ef) ato (eg) ato (eh) ato (ei) ato (ej) ato (ek) ato (el) ato (em) ato (en) ato (eo) ato (ep) ato (eq) ato (er) ato (es) ato (et) ato (eu) ato (ev) ato (ew) ato (ex) ato (ey) ato (ez) ato (fa) ato (fb) ato (fc) ato (fd) ato (fe) ato (ff) ato (fg) ato (fh) ato (fi) ato (fj) ato (fk) ato (fl) ato (fm) ato (fn) ato (fo) ato (fp) ato (fq) ato (fr) ato (fs) ato (ft) ato (fu) ato (fv) ato (fw) ato (fx) ato (fy) ato (fz) ato (ga) ato (gb) ato (gc) ato (gd) ato (ge) ato (gf) ato (gg) ato (gh) ato (gi) ato (gj) ato (gk) ato (gl) ato (gm) ato (gn) ato (go) ato (gp) ato (gq) ato (gr) ato (gs) ato (gt) ato (gu) ato (gv) ato (gw) ato (gx) ato (gy) ato (gz) ato (ha) ato (hb) ato (hc) ato (hd) ato (he) ato (hf) ato (hg) ato (hh) ato (hi) ato (hj) ato (hk) ato (hl) ato (hm) ato (hn) ato (ho) ato (hp) ato (hq) ato (hr) ato (hs) ato (ht) ato (hu) ato (hv) ato (hw) ato (hx) ato (hy) ato (hz) ato (ia) ato (ib) ato (ic) ato (id) ato (ie) ato (if) ato (ig) ato (ih) ato (ii) ato (ij) ato (ik) ato (il) ato (im) ato (in) ato (io) ato (ip) ato (iq) ato (ir) ato (is) ato (it) ato (iu) ato (iv) ato (iw) ato (ix) ato (iy) ato (iz) ato (ja) ato (jb) ato (jc) ato (jd) ato (je) ato (jf) ato (jg) ato (jh) ato (ji) ato (jj) ato (jk) ato (jl) ato (jm) ato (jn) ato (jo) ato (jp) ato (jq) ato (jr) ato (js) ato (jt) ato (ju) ato (jv) ato (jw) ato (jx) ato (jy) ato (jz) ato (ka) ato (kb) ato (kc) ato (kd) ato (ke) ato (kf) ato (kg) ato (kh) ato (ki) ato (kj) ato (kk) ato (kl) ato (km) ato (kn) ato (ko) ato (kp) ato (kq) ato (kr) ato (ks) ato (kt) ato (ku) ato (kv) ato (kw) ato (kx) ato (ky) ato (kz) ato (la) ato (lb) ato (lc) ato (ld) ato (le) ato (lf) ato (lg) ato (lh) ato (li) ato (lj) ato (lk) ato (ll) ato (lm) ato (ln) ato (lo) ato (lp) ato (lq) ato (lr) ato (ls) ato (lt) ato (lu) ato (lv) ato (lw) ato (lx) ato (ly) ato (lz) ato (ma) ato (mb) ato (mc) ato (md) ato (me) ato (mf) ato (mg) ato (mh) ato (mi) ato (mj) ato (mk) ato (ml) ato (mm) ato (mn) ato (mo) ato (mp) ato (mq) ato (mr) ato (ms) ato (mt) ato (mu) ato (mv) ato (mw) ato (mx) ato (my) ato (mz) ato (na) ato (nb) ato (nc) ato (nd) ato (ne) ato (nf) ato (ng) ato (nh) ato (ni) ato (nj) ato (nk) ato (nl) ato (nm) ato (nn) ato (no) ato (np) ato (nq) ato (nr) ato (ns) ato (nt) ato (nu) ato (nv) ato (nw) ato (nx) ato (ny) ato (nz) ato (oa) ato (ob) ato (oc) ato (od) ato (oe) ato (of) ato (og) ato (oh) ato (oi) ato (oj) ato (ok) ato (ol) ato (om) ato (on) ato (oo) ato (op) ato (oq) ato (or) ato (os) ato (ot) ato (ou) ato (ov) ato (ow) ato (ox) ato (oy) ato (oz) ato (pa) ato (pb) ato (pc) ato (pd) ato (pe) ato (pf) ato (pg) ato (ph) ato (pi) ato (pj) ato (pk) ato (pl) ato (pm) ato (pn) ato (po) ato (pp) ato (pq) ato (pr) ato (ps) ato (pt) ato (pu) ato (pv) ato (pw) ato (px) ato (py) ato (pz) ato (qa) ato (qb) ato (qc) ato (qd) ato (qe) ato (qf) ato (qg) ato (qh) ato (qi) ato (qj) ato (qk) ato (ql) ato (qm) ato (qn) ato (qo) ato (qp) ato (qq) ato (qr) ato (qs) ato (qt) ato (qu) ato (qv) ato (qw) ato (qx) ato (qy) ato (qz) ato (ra) ato (rb) ato (rc) ato (rd) ato (re) ato (rf) ato (rg) ato (rh) ato (ri) ato (rj) ato (rk) ato (rl) ato (rm) ato (rn) ato (ro) ato (rp) ato (rq) ato (rr) ato (rs) ato (rt) ato (ru) ato (rv) ato (rw) ato (rx) ato (ry) ato (rz) ato (sa) ato (sb) ato (sc) ato (sd) ato (se) ato (sf) ato (sg) ato (sh) ato (si) ato (sj) ato (sk) ato (sl) ato (sm) ato (sn) ato (so) ato (sp) ato (sq) ato (sr) ato (ss) ato (st) ato (su) ato (sv) ato (sw) ato (sx) ato (sy) ato (sz) ato (ta) ato (tb) ato (tc) ato (td) ato (te) ato (tf) ato (tg) ato (th) ato (ti) ato (tj) ato (tk) ato (tl) ato (tm) ato (tn) ato (to) ato (tp) ato (tq) ato (tr) ato (ts) ato (tt) ato (tu) ato (tv) ato (tw) ato (tx) ato (ty) ato (tz) ato (ua) ato (ub) ato (uc) ato (ud) ato (ue) ato (uf) ato (ug) ato (uh) ato (ui) ato (uj) ato (uk) ato (ul) ato (um) ato (un) ato (uo) ato (up) ato (uq) ato (ur) ato (us) ato (ut) ato (uu) ato (uv) ato (uw) ato (ux) ato (uy) ato (uz) ato (va) ato (vb) ato (vc) ato (vd) ato (ve) ato (vf) ato (vg) ato (vh) ato (vi) ato (vj) ato (vk) ato (vl) ato (vm) ato (vn) ato (vo) ato (vp) ato (vq) ato (vr) ato (vs) ato (vt) ato (vu) ato (vv) ato (vw) ato (vx) ato (vy) ato (vz) ato (wa) ato (wb) ato (wc) ato (wd) ato (we) ato (wf) ato (wg) ato (wh) ato (wi) ato (wj) ato (wk) ato (wl) ato (wm) ato (wn) ato (wo) ato (wp) ato (wq) ato (wr) ato (ws) ato (wt) ato (wu) ato (wv) ato (ww) ato (wx) ato (wy) ato (wz) ato (xa) ato (xb) ato (xc) ato (xd) ato (xe) ato (xf) ato (xg) ato (xh) ato (xi) ato (xj) ato (xk) ato (xl) ato (xm) ato (xn) ato (xo) ato (xp) ato (xq) ato (xr) ato (xs) ato (xt) ato (xu) ato (xv) ato (xw) ato (xx) ato (xy) ato (xz) ato (ya) ato (yb) ato (yc) ato (yd) ato (ye) ato (yf) ato (yg) ato (yh) ato (yi) ato (yj) ato (yk) ato (yl) ato (ym) ato (yn) ato (yo) ato (yp) ato (yq) ato (yr) ato (ys) ato (yt) ato (yu) ato (yv) ato (yw) ato (yx) ato (yy) ato (yz) ato (za) ato (zb) ato (zc) ato (zd) ato (ze) ato (zf) ato (zg) ato (zh) ato (zi) ato (zj) ato (zk) ato (zl) ato (zm) ato (zn) ato (zo) ato (zp) ato (zq) ato (zr) ato (zs) ato (zt) ato (zu) ato (zv) ato (zw) ato (zx) ato (zy) ato (zz)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2019

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, torna público que encontra-se aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2019 OBJETO: INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS INTERESSADOS EM ACESSAR O PROGRAMA DE FORNECIMENTO E REPASSE DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS TIPO TANQUES DE EXPANSÃO PARA RESPIRANTE DE LEITE. Informações: Fone (46) 3242-2903. A entrega do Edital encontra-se no endereço eletrônico: www.chopinzo.pr.gov.br.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.299, DE 4 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a política municipal de incentivo ao patriotismo, através da execução dos Hinos Nacional, do Estado do Paraná e do Município de Pato Branco, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a política municipal de incentivo ao patriotismo, que visa incentivar os cidadãos à valorização dos símbolos nacionais e locais, despertando o sentimento de nacionalidade, civismo e cidadania através da execução de cânticos oficiais nos estabelecimentos de ensino e em competições esportivas.

Art. 2º Para consecução dos fins desta Lei, os estabelecimentos públicos e privados de ensino fundamental ficam obrigados a realizar a execução e o cântico do Hino Nacional e do Hino do Município de Pato Branco, durante o período letivo, uma vez por semana, antes do início das aulas.

Art. 3º É também obrigatória a execução do Hino Municipal de Pato Branco em todas as competições esportivas de nível internacional, nacional, estadual e municipal realizadas em áreas esportivas pertencentes ao Poder Público, além do já previsto na Lei Estadual nº 15.570, de 20 de julho de 2007.

Parágrafo único. A execução dos hinos indicados no caput deste artigo poderá ser dar integralmente ou parcialmente.

Art. 4º Em toda inauguração de obra pública ou realização de evento promovido pelo Poder Público será executado o Hino do Município de Pato Branco, podendo a execução se dar integralmente ou parcialmente.

Art. 5º Fica revogada a Lei nº 1.416, de 26 de dezembro de 1995.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Carlinho Antonio Polazzo.

Gabinete do Prefeito, 4 de abril de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2019 - PROCESSO Nº 64/2019

O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência, para participação de empresas de qualquer porte, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica com aplicação de Concreto Betuminoso Unificado a Quente (CBUQ), sobre pavimento polidrérmico de trechos da Rua Tapir e Rua Vinícius Cadorin, com área total de 7.934,35m² e execução de serviços de pavimentação asfáltica nova, no Acesso ao Parque Industrial, com área total de 3.067,50m², atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme planilha de serviços, memorial descritivo, projetos, cronograma e demais anexos deste edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", sob forma de execução indireta por regime de "empreitada por preço global", com critério de julgamento definido pelo "MENOR PREÇO POR LOTE", e será regido em todas as etapas pela Lei nº 8.666/1993 e alterações, Decreto Municipal nº 8.441 de 08 de janeiro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e demais legislação pertinente a matéria. O recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo a Proposta de Preços, dar-se-á até as 09 HORAS DO DIA 14 MAIO DE 2019, no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, em Pato Branco-PR, ou pelo site: www.pato Branco.pr.gov.br/licitacoes. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (46) 3220-1511/1534, e-mail: licita1@pato Branco.pr.gov.br / licita1@pato Branco.pr.gov.br. Pato Branco, 08 de abril de 2019. Gizeli Cristina Mattei - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 45/2019 - Pregão Presencial nº 22/2019 - Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: HELPMED SAÚDE LTDA, CNPJ nº 04.770.650/0001-77. Objeto: Contratação de empresa para atendimentos especializados complementares em saúde em regime de plantão na unidade de pronto atendimento - UPA 24H. Valor total R\$ 268.524,00. Prazo de prestação de serviços: 12 meses, de 01.04.2019 a 31.03.2020. Coronel Vivida, 28 de março de 2019. Antonio José Baggio, Prefeito em exercício.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2019

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 09/2019, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de INSTALAÇÃO ELÉTRICA E DE REVISTIMENTO NO CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI, conforme planilhas, projetos e memórias em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 25 de abril de 2019, na Sala de Licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R\$ 84.245,12. Prazo para execução é de 60 dias corridos para o Lote 01 e de 30 dias corridos para o Lote 02. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 08 de abril de 2019. Ademir Antonio Azilero - Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

CONVOCAÇÃO

REF. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019.

OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NA RUA ROMÁRIO MARTINS, conforme planilhas, projetos e memórias. A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 02/2019, convoca os interessados para participar da Sessão Pública para abertura dos envelopes nº 02 - Proposta de Preços das proponentes habilitadas: Hiperpavi Asfalto Ltda, Prima Concretos Ltda - ME e Sudopar Construtora Ltda. Data: 10/04/2019 (quarta-feira) às 09:00h. Local: Sede do município de Coronel Vivida, na sala de licitação. Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro. Coronel Vivida, 08 de Abril de 2019. Ademir Antonio Azilero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENSOR INDIVIDUAL - MEI PARA O LOTE 02 E LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O LOTE 01. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE REPAROS DE CALÇAMENTO E MEIO FIO E CONSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO EM RUAS DO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 24 de abril de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 147.993,00. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 08 de abril de 2019. Ademir Antonio Azilero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Fiscalização e Tributação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Fica a constituição dos autos do processo nº 001/2019, em nome de (a) (b) (c) (d) (e) (f) (g) (h) (i) (j) (k) (l) (m) (n) (o) (p) (q) (r) (s) (t) (u) (v) (w) (x) (y) (z) (aa) (ab) (ac) (ad) (ae) (af) (ag) (ah) (ai) (aj) (ak) (al) (am) (an) (ao) (ap) (aq) (ar) (as) (at) (au) (av) (aw) (ax) (ay) (az) (ba) (bb) (bc) (bd) (be) (bf) (bg) (bh) (bi) (bj) (bk) (bl) (bm) (bn) (bo) (bp) (bq) (br) (bs) (bt) (bu) (bv) (bw) (bx) (by) (bz) (ca) (cb) (cc) (cd) (ce) (cf) (cg) (ch) (ci) (cj) (ck) (cl) (cm) (cn) (co) (cp) (cq) (cr) (cs) (ct) (cu) (cv) (cw) (cx) (cy) (cz) (da) (db) (dc) (dd) (de) (df) (dg) (dh) (di) (dj) (dk) (dl) (dm) (dn) (do) (dp) (dq) (dr) (ds) (dt) (du) (dv) (dw) (dx) (dy) (dz) (ea) (eb) (ec) (ed) (ee) (ef) (eg) (eh) (ei) (ej) (ek) (el) (em) (en) (eo) (ep) (eq) (er) (es) (et) (eu) (ev) (ew) (ex) (ey) (ez) (fa) (fb) (fc) (fd) (fe) (ff) (fg) (fh) (fi) (fj) (fk) (fl) (fm) (fn) (fo) (fp) (fq) (fr) (fs) (ft) (fu) (fv) (fw) (fx) (fy) (fz) (ga) (gb) (gc) (gd) (ge) (gf) (gg) (gh) (gi) (gj) (gk) (gl) (gm) (gn) (go) (gp) (gq) (gr) (gs) (gt) (gu) (gv) (gw) (gx) (gy) (gz) (ha) (hb) (hc) (hd) (he) (hf) (hg) (hh) (hi) (hj) (hk) (hl) (hm) (hn) (ho) (hp) (hq) (hr) (hs) (ht) (hu) (hv) (hw) (hx) (hy) (hz) (ia) (ib) (ic) (id) (ie) (if) (ig) (ih) (ii) (ij) (ik) (il) (im) (in) (io) (ip) (iq) (ir) (is) (it) (iu) (iv) (iw) (ix) (iy) (iz) (ja) (jb) (jc) (jd) (je) (jf) (jg) (jh) (ji) (jj) (jk) (jl) (jm) (jn) (jo) (jp) (jq) (jr) (js) (jt) (ju) (jv) (jw) (jx) (jy) (jz) (ka) (kb) (kc) (kd) (ke) (kf) (kg) (kh) (ki) (kj) (kk) (kl) (km) (kn) (ko) (kp) (kq) (kr) (ks) (kt) (ku) (kv) (kw) (kx) (ky) (kz) (la) (lb) (lc) (ld) (le) (lf) (lg) (lh) (li) (lj) (lk) (ll) (lm) (ln) (lo) (lp) (lq) (lr) (ls) (lt) (lu) (lv) (lw) (lx) (ly) (lz) (ma) (mb) (mc) (md) (me) (mf) (mg) (mh) (mi) (mj) (mk) (ml) (mm) (mn) (mo) (mp) (mq) (mr) (ms) (mt) (mu) (mv) (mw) (mx) (my) (mz) (na) (nb) (nc) (nd) (ne) (nf) (ng) (nh) (ni) (nj) (nk) (nl) (nm) (nn) (no) (np) (nq) (nr) (ns) (nt) (nu) (nv) (nw) (nx) (ny) (nz) (oa) (ob) (oc) (od) (oe) (of) (og) (oh) (oi) (oj) (ok) (ol) (om) (on) (oo) (op) (oq) (or) (os) (ot) (ou) (ov) (ow) (ox) (oy) (oz) (pa) (pb) (pc) (pd) (pe) (pf) (pg) (ph) (pi) (pj) (pk) (pl) (pm) (pn) (po) (pp) (pq) (pr) (ps) (pt) (pu) (pv) (pw) (px) (py) (pz) (qa) (qb) (qc) (qd) (qe) (qf) (qg) (qh) (qi) (qj) (qk) (ql) (qm) (qn) (qo) (qp) (qq) (qr) (qs) (qt) (qu) (qv) (qw) (qx) (qy) (qz) (ra) (rb) (rc) (rd) (re) (rf) (rg) (rh) (ri) (rj) (rk) (rl) (rm) (rn) (ro) (rp) (rq) (rr) (rs) (rt) (ru) (rv) (rw) (rx) (ry) (rz) (sa) (sb) (sc) (sd) (se) (sf) (sg) (sh) (si) (sj) (sk) (sl) (sm) (sn) (so) (sp) (sq) (sr) (ss) (st) (su) (sv) (sw) (sx) (sy) (sz) (ta) (tb) (tc) (td) (te) (tf) (tg) (th) (ti) (tj) (tk) (tl) (tm) (tn) (to) (tp) (tq) (tr) (ts) (tt) (tu) (tv) (tw) (tx) (ty) (tz) (ua) (ub) (uc) (ud) (ue) (uf) (ug) (uh) (ui) (uj) (uk) (ul) (um) (un) (uo) (up) (uq) (ur) (us) (ut) (uu) (uv) (uw) (ux) (uy) (uz) (va) (vb) (vc) (vd) (ve) (vf) (vg) (vh) (vi) (vj) (vk) (vl) (vm) (vn) (vo) (vp) (vq) (vr) (vs) (vt) (vu) (vv) (vw) (vx) (vy) (vz) (wa) (wb) (wc) (wd) (we) (wf) (wg) (wh) (wi) (wj) (wk) (wl) (wm) (wn) (wo) (wp) (wq) (wr) (ws) (wt) (wu) (wv) (ww) (wx) (wy) (wz) (xa) (xb) (xc) (xd) (xe) (xf) (xg) (xh) (xi) (xj) (xk) (xl) (xm) (xn) (xo) (xp) (xq) (xr) (xs) (xt) (xu) (xv) (xw) (xx) (xy) (xz) (ya) (yb) (yc) (yd) (ye) (yf) (yg) (yh) (yi) (yj) (yk) (yl) (ym) (yn) (yo) (yp) (yq) (yr) (ys) (yt) (yu) (yv) (yw) (yx) (yy) (yz) (za) (zb) (zc) (zd) (ze) (zf) (zg) (zh) (zi) (zj) (zk) (zl) (zm) (zn) (zo) (zp) (zq) (zr) (zs) (zt) (zu) (zv) (zw) (zx) (zy) (zz)

Pato Branco, Paraná, 08 de abril de 2019.

Marcelo Basso
Fiscal de Tributos

Elaine Da Sora Cabral
Chefe de Divisão de Fiscalização e Tributação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Habilitação e constituição dos autos do processo nº 001/2019, em nome de (a) (b) (c) (d) (e) (f) (g) (h) (i) (j) (k) (l) (m) (n) (o) (p) (q) (r) (s) (t) (u) (v) (w) (x) (y) (z) (aa) (ab) (ac) (ad) (ae) (af) (ag) (ah) (ai) (aj) (ak) (al) (am) (an) (ao) (ap) (aq) (ar) (as) (at) (au) (av) (aw) (ax) (ay) (az) (ba) (bb) (bc) (bd) (be) (bf) (bg) (bh) (bi) (bj) (bk) (bl) (bm) (bn) (bo) (bp) (bq) (br) (bs) (bt) (bu) (bv) (bw) (bx) (by) (bz) (ca) (cb) (cc) (cd) (ce) (cf) (cg) (ch) (ci) (cj) (ck) (cl) (cm) (cn) (co) (cp) (cq) (cr) (cs) (ct) (cu) (cv) (cw) (cx) (cy) (cz) (da) (db) (dc) (dd) (de) (df) (dg) (dh) (di) (dj) (dk) (dl) (dm) (dn) (do) (dp) (dq) (dr) (ds) (dt) (du) (dv) (dw) (dx) (dy) (dz) (ea) (eb) (ec) (ed) (ee) (ef) (eg) (eh) (ei) (ej) (ek) (el) (em) (en) (eo) (ep) (eq) (er) (es) (et) (eu) (ev) (ew) (ex) (ey) (ez) (fa) (fb) (fc) (fd) (fe) (ff) (fg) (fh) (fi) (fj) (fk) (fl) (fm) (fn) (fo) (fp) (fq) (fr) (fs) (ft) (fu) (fv) (fw) (fx) (fy) (fz) (ga) (gb) (gc) (gd) (ge) (gf) (gg) (gh) (gi) (gj) (gk) (gl) (gm) (gn) (go) (gp) (gq) (gr) (gs) (gt) (gu) (gv) (gw) (gx) (gy) (gz) (ha) (hb) (hc) (hd) (he) (hf) (hg) (hh) (hi) (hj) (hk) (hl) (hm) (hn) (ho) (hp) (hq) (hr) (hs) (ht) (hu) (hv) (hw) (hx) (hy) (hz) (ia) (ib) (ic) (id) (ie) (if) (ig) (ih) (ii) (ij) (ik) (il) (im) (in) (io) (ip) (iq) (ir) (is) (it) (iu) (iv) (iw) (ix) (iy) (iz) (ja) (jb) (jc) (jd) (je) (jf) (jg) (jh) (ji) (jj) (jk) (jl) (jm) (jn) (jo) (jp) (jq) (jr) (js) (jt) (ju) (jv) (jw) (jx) (jy) (jz) (ka) (kb) (kc) (kd) (ke) (kf) (kg) (kh) (ki) (kj) (kk) (kl) (km) (kn) (ko) (kp) (kq) (kr) (ks) (kt) (ku) (kv) (kw) (kx) (ky) (kz)



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Terça-Feira, 09 de Abril de 2019

Ano II – Edição Nº 0181

Página 1 / 001

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME13934031000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Pato Branco, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR
IESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME13934031000161
Dados: 2019.04.08 17:49:36 -03'00'

SUMÁRIO

Executivo.....	01
Licitações.....	01
Contratos.....	01

EXECUTIVO

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2019

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 09/2019, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de INSTALAÇÃO ELÉTRICA E DE REVESTIMENTO NO CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI, conforme planilhas, projetos e memórias em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 25 de abril de 2019, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n°. Valor total máximo R\$ 84.245,12. Prazo para execução é de 60 dias corridos para o Lote 01 e de 30 dias corridos para o Lote 02. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 08 de abril de 2019. Ademir Antonio Aziliero –Presidente da CPL.

Cod297143

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA O LOTE 02 E LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O LOTE 01. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE RAPAROS DE CALÇAMENTO E MEIO FIO E CONSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO EM RUAS DO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 24 de abril de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 147.993,00. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 08 de abril de 2019. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod297157

CONVOCAÇÃO - REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019.

OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NA RUA ROMÁRIO MARTINS, conforme planilhas, projetos e memórias. A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 02/2019, convoca os Interessados para participar da Sessão Pública para abertura dos invólucros nº 02 – Proposta de Preços das proponentes habilitadas: Hiperpavi Asfaltos Ltda, Prisma Concretos Ltda – ME e Sudopav Construtora Ltda. Data: 10/04/2019 (quarta-feira) às 09:00hs. Local: Sede do município de Coronel Vivida, na sala de licitações. Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro. Coronel Vivida, 08 de Abril de 2019. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod297173

CONTRATOS

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 45/2019 – Pregão Presencial nº 22/2019 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: HELPMED SAÚDE LTDA, CNPJ nº 04.770.650/0001-77. Objeto: contratação de empresa para atendimentos especializados complementares em saúde em regime de plantão na unidade de pronto atendimento – UPA 24H. Valor total R\$ 268.524,00. Prazo de prestação de serviços: 12 meses, de 01.04.2019 a 31.03.2020. Coronel Vivida, 28 de março de 2019. Antonio José Baggio, Prefeito em exercício.

Cod297109



**LOTE 47**

Empresa Vencedora: RTBY ARMARINHOS EIRELI - CNPJ nº 26.668.746/0001-61, no valor total de R\$ 12.174,00 (doze mil e cento e setenta e quatro reais).

Item	Valor unitário	Valor total
01	R\$ 6.087,00	R\$ 12.174,00

LOTES FRACASSADOS: 12, 16 e 17.

Cascavel/PR, 08 de abril de 2019.

Alécio Natalino Espínola
Presidente

304 78/2019

MUNICÍPIO DE CASCAVEL**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019**

Objeto: Registro de preços com vistas à prestação de serviço de arbitragem nos jogos e campeonatos desenvolvidos pela Secretaria de Cultura e Esportes, pelo período de 12 (doze) meses. Abertura: 23/04/2019 às 09h01min. Critério de julgamento: Menor Preço por item. Valor máximo: R\$ 597.127,30. O edital e informações poderão ser obtidos no Departamento de Compras - Tel: (45) 3321-2300. Site: cascavel.latende.net (licitações). Cascavel/PR, 4 de abril de 2019. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

30500/2019

Cidade Gaúcha**EDITAL DA TOMADA DE PREÇO N.º 001/2019 - PMCG
PROCESSO N.º 019**

O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR; através da presente licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO consoante da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Municipal n.º 2.316/18, tem a finalidade de receber proposta, conforme descrição no anexo I do edital, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, do objeto descrito no lote, deste edital que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.

ENTREGA DOS ENVELOPES:

Até as 14:00 hr do relógio afixado no referido departamento no dia 25/04/2019 na Rua 25 de Julho, 1814, 1º pavimento.

ABERTURA DOS ENVELOPES:

Dia 25/04/2019 as 15:00 hr na Rua 25 de Julho, 1814 na Sala da Comissão Permanente de Licitação.

1 - DO OBJETO:

1-1 - A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem como objeto a aquisição de equipamentos permanentes às unidades de atenção primária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com o convênio do Ministério da Saúde e recursos do BIRD - Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, Resolução 159/2018 SESA.

Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado observado às condições constantes do Edital.

Outras informações de interesse serão prestadas pela Presidente de Licitação, Sra. MARLI SCHWENGBER, nomeada pela Portaria n.º 006/2019, bem como a entrega do edital no horário normal de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, sito a Rua. 25 de Julho, 1814, Cidade Gaúcha - PR.

Cidade Gaúcha - PR; 05 de Abril de 2019.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

30109/2019

Colombo**Aviso de Licitação****Edital - Pregão Presencial Nº. 029/2019**

Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de serviços de Vigilância para a Unidade de Pronto Atendimento Maracanã.

Data: 23 de abril de 2019 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 08 de abril de 2019.

Izabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal

30533/2019

Coronel Vivida**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ****AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2019**

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 09/2019, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de **INSTALAÇÃO ELÉTRICA E DE REVESTIMENTO NO CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI**, conforme planilhas, projetos e memórias em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 25 de abril de 2019, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R\$ 84.245,12. Prazo para execução é de 60 dias corridos para o Lote 01 e de 30 dias corridos para o Lote 02. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 08 de abril de 2019. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

30400/2019

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019****TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI PARA O LOTE 02 E LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O LOTE 01.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE RAPAPOR DE CALÇAMENTO E MEIO FIO E CONSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO EM RUAS DO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 24 de abril de 2019. **VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 147.993,00. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 08 de abril de 2019. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

30502/2019

Dois Vizinhos**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS****AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019**

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento público para o: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA MÉDICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI Nº 8080/90, DECRETO MUNICIPAL Nº 8260/2010 E RESOLUÇÃO 004/2010 E O TAC Nº 031/2015 FIRMADO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DE PATO BRANCO.**

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitações e propostas.

Dois Vizinhos, 8 de abril de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

30543/2019

Espigão Alto do Iguaçu**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019/PMEAI****EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**

Objeto: Aquisição de equipamentos de fisioterapia ou reabilitação, através da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme Resoluções SESA nº(s) 269/2016 e 001/2018, conforme constante do anexo I do presente edital.

As propostas serão recebidas até às 09:00 horas do dia 25/04/2019.

AUTORIZAÇÃO: Hilário Czechowski - Prefeito Municipal.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 08 de abril de 2019.

JOSÉ CARLOS ANDREIV
Pregoeiro

30186/2019



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2019 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA E DE REVESTIMENTO NO CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMÓRIAS EM ANEXO.

DATA DE ABERTURA: 25/04/2019 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 84.245,12 (oitenta e quatro mil e duzentos e quarenta e cinco reais e doze centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias corridos para o Lote 01 e 30 (trinta) dias corridos para o Lote 02.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação e retirada por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 – Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br

Coronel Vivida, 08 de abril de 2019.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebido em 11.04.19
[Handwritten signature]



Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 11 de abril de 2019 11:13
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA E DE REVESTIMENTO NO CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMOR
Anexos: 09. Edital - Mural TP nº 09-2019.docx

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br



Iana



De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 11 de abril de 2019 11:19
Para: 'Guilherme Sobieray'
Assunto: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2019 - Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de INSTALAÇÃO ELÉTRICA E DE REVESTIMENTO NO CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo
Anexos: 3. Tomada de Preços nº 09-2019 Instalações elétricas e revestimento Centro Cultural.pdf; 3.1. PROJETO EXECUTIVO.zip

BOM DIA!!!

Envio em anexo o edital da Tomada de Preços nº 09/2019 que tem como objeto a **“Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de INSTALAÇÃO ELÉTRICA E DE REVESTIMENTO NO CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo”**.

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 11 de abril de 2019 11:20
Para: 'valdecir de pieri'
Assunto: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2019 - Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de INSTALAÇÃO ELÉTRICA E DE REVESTIMENTO NO CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI, conforme planilhas, projetos e memorias em an
Anexos: 3. Tomada de Preços nº 09-2019 Instalações elétricas e revestimento Centro Cultural.pdf; 3.1. PROJETO EXECUTIVO.zip

BOM DIA!!!

Envio em anexo o edital da Tomada de Preços nº 09/2019 que tem como objeto a **"Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de INSTALAÇÃO ELÉTRICA E DE REVESTIMENTO NO CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo"**.

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br



Iana



De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 11 de abril de 2019 11:20
Para: 'JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA'
Assunto: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2019 - Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de INSTALAÇÃO ELÉTRICA E DE REVESTIMENTO NO CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI, conforme planilhas, projetos e memórias em an
Anexos: 3. Tomada de Preços nº 09-2019 Instalações elétricas e revestimento Centro Cultural.pdf; 3.1. PROJETO EXECUTIVO.zip

BOM DIA!!!

Envio em anexo o edital da Tomada de Preços nº 09/2019 que tem como objeto a **“Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de INSTALAÇÃO ELÉTRICA E DE REVESTIMENTO NO CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI, conforme planilhas, projetos e memórias em anexo”**.

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br



Iana



De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 11 de abril de 2019 11:20
Para: 'aieso brustolim'
Assunto: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2019 - Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de INSTALAÇÃO ELÉTRICA E DE REVESTIMENTO NO CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI, conforme planilhas, projetos e memórias em an 3. Tomada de Preços nº 09-2019 Instalações elétricas e revestimento Centro Cultural.pdf; 3.1. PROJETO EXECUTIVO.zip
Anexos:

BOM DIA!!!

Envio em anexo o edital da Tomada de Preços nº 09/2019 que tem como objeto a **“Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de INSTALAÇÃO ELÉTRICA E DE REVESTIMENTO NO CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI, conforme planilhas, projetos e memórias em anexo”**.

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br



Iana



De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 11 de abril de 2019 11:21
Para: 'denilson@tallentoconstrutora.com.br'; 'franciele@tallentoconstrutora.com.br'
Assunto: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2019 - Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de INSTALAÇÃO ELÉTRICA E DE REVESTIMENTO NO CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI, conforme planilhas, projetos e memórias em an
Anexos: 3. Tomada de Preços nº 09-2019 Instalações elétricas e revestimento Centro Cultural.pdf; 3.1. PROJETO EXECUTIVO.zip

BOM DIA!!!

Envio em anexo o edital da Tomada de Preços nº 09/2019 que tem como objeto a **“Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de INSTALAÇÃO ELÉTRICA E DE REVESTIMENTO NO CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI, conforme planilhas, projetos e memórias em anexo”**.

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br



Iana



De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 11 de abril de 2019 11:21
Para: ELOS ENGENHARIA (elos.engenharia@gmail.com)
Assunto: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2019 - Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de INSTALAÇÃO ELÉTRICA E DE REVESTIMENTO NO CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI, conforme planilhas, projetos e memórias em an
Anexos: 3. Tomada de Preços nº 09-2019 Instalações elétricas e revestimento Centro Cultural.pdf; 3.1. PROJETO EXECUTIVO.zip

BOM DIA!!!

Envio em anexo o edital da Tomada de Preços nº 09/2019 que tem como objeto a **“Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de INSTALAÇÃO ELÉTRICA E DE REVESTIMENTO NO CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI, conforme planilhas, projetos e memórias em anexo”**.

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br



Iana



De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 11 de abril de 2019 11:21
Para: 'Casa Pronta Grupo Grifinolia'
Assunto: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2019 - Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de INSTALAÇÃO ELÉTRICA E DE REVESTIMENTO NO CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI, conforme planilhas, projetos e memórias em an
Anexos: 3. Tomada de Preços nº 09-2019 Instalações elétricas e revestimento Centro Cultural.pdf; 3.1. PROJETO EXECUTIVO.zip

BOM DIA!!!

Envio em anexo o edital da Tomada de Preços nº 09/2019 que tem como objeto a **“Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de INSTALAÇÃO ELÉTRICA E DE REVESTIMENTO NO CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI, conforme planilhas, projetos e memórias em anexo”**.

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br



Iana



De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 11 de abril de 2019 11:22
Para: 'Fernanda Cardoso'
Assunto: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2019 - Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de INSTALAÇÃO ELÉTRICA E DE REVESTIMENTO NO CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI, conforme planilhas, projetos e memórias em an
Anexos: 3. Tomada de Preços nº 09-2019 Instalações elétricas e revestimento Centro Cultural.pdf; 3.1. PROJETO EXECUTIVO.zip

BOM DIA!!!

Envio em anexo o edital da Tomada de Preços nº 09/2019 que tem como objeto a **“Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de INSTALAÇÃO ELÉTRICA E DE REVESTIMENTO NO CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI, conforme planilhas, projetos e memórias em anexo”**.

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br



Iana



De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 11 de abril de 2019 11:22
Para: 'Base Engenharia'
Assunto: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2019 - Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de INSTALAÇÃO ELÉTRICA E DE REVESTIMENTO NO CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI, conforme planilhas, projetos e memórias em an
Anexos: 3. Tomada de Preços nº 09-2019 Instalações elétricas e revestimento Centro Cultural.pdf; 3.1. PROJETO EXECUTIVO.zip

BOM DIA!!!

Envio em anexo o edital da Tomada de Preços nº 09/2019 que tem como objeto a **“Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de INSTALAÇÃO ELÉTRICA E DE REVESTIMENTO NO CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI, conforme planilhas, projetos e memórias em anexo”**.

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br



Iana



De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 11 de abril de 2019 11:22
Para: 'mlpconstrutora@gmail.com'
Assunto: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2019 - Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de INSTALAÇÃO ELÉTRICA E DE REVESTIMENTO NO CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI, conforme planilhas, projetos e memórias em an
Anexos: 3. Tomada de Preços nº 09-2019 Instalações elétricas e revestimento Centro Cultural.pdf; 3.1. PROJETO EXECUTIVO.zip

BOM DIA!!!

Envio em anexo o edital da Tomada de Preços nº 09/2019 que tem como objeto a **“Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de INSTALAÇÃO ELÉTRICA E DE REVESTIMENTO NO CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI, conforme planilhas, projetos e memórias em anexo”**.

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br



Iana



De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 11 de abril de 2019 11:22
Para: 'mg.construcaocivil@hotmail.com'
Assunto: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2019 - Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de INSTALAÇÃO ELÉTRICA E DE REVESTIMENTO NO CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI, conforme planilhas, projetos e memórias em anexo
Anexos: 3. Tomada de Preços nº 09-2019 Instalações elétricas e revestimento Centro Cultural.pdf; 3.1. PROJETO EXECUTIVO.zip

BOM DIA!!!

Envio em anexo o edital da Tomada de Preços nº 09/2019 que tem como objeto a **“Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de INSTALAÇÃO ELÉTRICA E DE REVESTIMENTO NO CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI, conforme planilhas, projetos e memórias em anexo”**.

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br



Iana



De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 11 de abril de 2019 11:23
Para: 'Esplendor Prestação de serviço'
Assunto: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2019 - Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de INSTALAÇÃO ELÉTRICA E DE REVESTIMENTO NO CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI, conforme planilhas, projetos e memórias em an
Anexos: 3. Tomada de Preços nº 09-2019 Instalações elétricas e revestimento Centro Cultural.pdf; 3.1. PROJETO EXECUTIVO.zip

BOM DIA!!!

Envio em anexo o edital da Tomada de Preços nº 09/2019 que tem como objeto a **"Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de INSTALAÇÃO ELÉTRICA E DE REVESTIMENTO NO CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI, conforme planilhas, projetos e memórias em anexo"**.

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br

